PREFEITURA DE SÃO FIDÉLIS

PODER EXECUTIVO

D.O.E.

Edição 2.128
Terça-feira, 10 de Novembro de 2026
www.saofidelis.rj.gov.br | Lei Mun. nº 1.508

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS

Prefeito
José William Ribeiro de Oliveira
Vice-Prefeito
Fábio Silva de Abreu

Órgãos do Poder Executivo

Chefia de Gabinete do Prefeito
Daniel Menezes de Souza
Procuradoria Geral
Maycon Christopher Rodrigues Alvarenga de Souza Silva
Controladoria Geral do Município
Marcos Vinícius Teixeira da Rocha
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Dyana Ribeiro da Silva
Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos
Rogéria de Carvalho Quintan
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
André Cordeiro da Silva Moraes
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
João Marcos Gomes de Carvalho Ferraz
Secretaria Municipal de Segurança Urbana
Carlos Alberto Soares de Souza
Secretaria Municipal de Educação
Jonathas Silva de Souza
Secretaria Municipal de Fazenda
Neiva Peres Gomes
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Bruno de Oliveira Alvarenga
Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento
Marcelo Diniz de Matos Azevedo
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Alessandro Mendonça Miquelan
Secretaria Municipal de Saúde
Janine Petrutes Palagar
Secretaria Municipal de Assistência Social
Kelly Mendonça Lanhas
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental
Said Pinto Machado Junior
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca
Vanderlei Freitas Moreth
Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana
Jamilton Cabreira Palmares
Secretaria Municipal de Governo e Articulação
Jhonatas Mendonça Meirelles

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 074/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FIDÉLIS/RJ, com sede na R. José Teófilo Machado Mal. Deodoro, 205-247 - Lot. Santa Lucia, São Fidélis - RJ, 28400-000, inscrito no CNPJ sob o nº 29.111.622/0001-79, neste ato representado pelo Secretário Sr. JONATHAS SILVA DE SOUZA considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0024/2026, processo administrativo n.º 000123/26, RESOLVE registrar os preços da empresa **RIO CARIOCA DISTRIBUICAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA**, com sede na **VISCONDE DE PIRAJA**, nº **00414 - Bairro IPANEMA - RIO DE JANEIRO/RJ - CEP. 22410-905**, inscrita no CNPJ sob o nº **42.993.186/0001-77**, por meio de seu representante, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de gêneros alimentícios - hortifruti, especificado Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	18361 Código	RIO CARIOCA DISTRIBUICAO E PRESTACAO DE SERVICOS L CNPJ: 42.993.186/0001-77 VISCONDE DE PIRAJA, 00414 SAL 718 - IPANEMA, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP: 22410-905 Telefone: 2238510510 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	011.001.062	MAMÃO TIPO FORMOSA de primeira qualidade, procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa.	KG	14530	4,19	60.880,70
2	011.001.330	UVA TIPO VITORIA (SEM SEMENTE) - 1ª QUALIDADE, SEM SEMENTE, DOCE, SUCULENTA, FIRME E BEM PRESA NO CACHO.	KG	4096	11,39	46.653,44
3	011.001.079	VAGEM curta, tipo extra AA, tamanho e coloração uniforme, livre de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio ou transporte.	KG	1853	6,96	12.896,88
		Total do Proponente				120.431,02

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

4.2. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.5. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.6. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

4.7. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.8. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, na forma como descrito no item 5.1., e desde que comprovado vantajoso o preço, poderão ser renovados os saldos originários da Ata.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no *EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

São Fidélis/RJ, 08 de outubro de 2026

JONATHAS SILVA DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RIO CARIOCA DISTRIBUICAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 075/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FIDÉLIS/RJ, com sede na R. João Francisco Cesário, s/n.º, Centro, São Fidélis - RJ, 28400-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.499.878/0001-65, neste ato representado pela Secretária Sra. Kelly Mendonça Lanhas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0025/2026, processo administrativo n.º 000134/26, RESOLVE registrar os preços da empresa **REINALDO CAVALARES RODRIGUES - EPP**, com sede na **R CAP EDUARDO RAPOSO NETO**, nº **75 - Bairro BARAO MACAUBAS - SAO FIDELIS/RJ - CEP. 28400-000**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.018.319/0001-30**, por meio de seu representante, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de Hortifrutigranjeiros, especificado Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	97 Código	REINALDO CAVALARES RODRIGUES - EPP CNPJ: 32.018.319/0001-30 R CAP EDUARDO RAPOSO NETO, 75 - BARAO MACAUBAS, SAO FIDELIS - RJ, CEP: 28400-000 Telefone: 22-27585239Fax: 22-999217366 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	011.001.314	AIPIM Tipo extra, branco, tamanho médio e coloração uniforme e característica, de textura firme, com casca inteira, sem ferimentos ou defeito, não fibrosa, livre na maior parte possível de terra e corpos estranhos aderentes à superfície externa e isentas de unidade anormal.	KG	770	5,95	4.581,50
2	011.001.038	ALFACE COMUM fresca, de primeira qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniforme e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos que afetem a sua coloração e a sua aparência, além de estar livre de enfermidades e insetos.	Und	825	3,85	3.176,25
3	011.001.039	AMEIXA extra, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades e danos por lesão de origem física ou mecânica. Com aroma, cor e sabor próprio da espécie, tamanho bem desenvolvido, uniforme e grau de maturação que suporte ao transporte e manuseio.	KG	200	26,00	5.200,00
4	011.001.040	AMEIXA PRETA SECA sem caroço, simples, selecionada, grão uniforme, tamanho médio.	KG	150	47,65	7.147,50
5	011.001.094	BANANA DA TERRA BANANA DA TERRA, de primeira qualidade, frescas, em pencas íntegras, com tamanho, cor e conformação uniforme, limpas, polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Não serão permitidos manchas e defeitos na casca.	KG	3000	9,50	28.500,00

6	011.001.095	BANANA MAÇÃ BANANA MAÇÃ, de primeira qualidade, frescas, em pencas íntegras, com tamanho, cor e conformação uniforme, limpas, polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Não serão permitidos manchas e defeitos na casca.	KG	550	8,05	4.427,50
7	011.001.096	BANANA PRATA BANANA PRATA, de primeira qualidade, frescas, em pencas íntegras, com tamanho, cor e conformação uniforme, limpas, polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Não serão permitidos manchas e defeitos na casca.	KG	8000	7,65	61.200,00
8	011.001.097	BATATA ASTERIX BATATA ASTERIX, de primeira qualidade, tamanho médio, lavadas ou escovadas, sem defeitos graves (podridão úmida, seca, coração oco ou negro), apresentação firme, inteira, desprovida de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidade, livres de substancias tóxicas ou nocivas.	KG	525	9,37	4.919,25
9	011.001.315	BATATA DOCE De primeira qualidade, com raizes firmes, tamanho médio, sem rachaduras, sem sujidades, sem sinais de brotação."	KG	450	5,60	2.520,00
10	011.001.047	BETERRABA tamanho médio, produto limpo, de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.	KG	550	6,67	3.668,50
11	011.000.891	CAQUI FUYU CROCANTE De primeira qualidade, de tamanho médio, firme, sem rachaduras, nível médio de amadurecimento e sem manchas.	KG	200	11,97	2.394,00
12	011.001.051	CENOURA de primeira qualidade, sem folhas, tamanho médio, coloração uniforme, fresca, compacta, firme e sem rachaduras. Isentas de sujidades e sem corpos estranhos aderidos à superfície externa.	KG	595	11,37	6.765,15
13	011.001.052	CHUCHU tipo extra, de primeira qualidade, tamanho médio e coloração uniforme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	350	4,51	1.578,50
14	011.001.088	GOIABA De primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Extra, selecionada, verdosa.	KG	300	5,76	1.728,00
15	011.001.056	INHAME CHINÊS porte médio/grande de boa qualidade, fresco, compacto e firme, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido, estando livres de enfermidades, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações, cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	390	8,65	3.373,50
16	011.000.169	KIWI De 1ª qualidade, firme, de tamanho comercial.	KG	200	36,57	7.314,00
17	011.001.215	LARANJA PÊRA OU SELETA de primeira qualidade, madura, tamanho médio, aroma e sabor característicos, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	UNID	14000	1,35	18.900,00
18	011.001.062	MAMÃO TIPO FORMOSA de primeira qualidade, procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa.	KG	650	10,80	7.020,00
19	011.001.065	MARACUJÁ AZEDO de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio do transporte	KG	300	13,40	4.020,00
20	011.001.069	OVO, DE GALINHA fresco, tipo extra, classe A, branco, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme, proveniente de avicultor com inspeção oficial. Deve apresentar casca lisa, pouco porosa, resistente e formato característico.	Und	10500	0,70	7.350,00
21	011.001.248	PERA PORTUGUESA TAMANHO MÉDIO , NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS, FIRMES , TENRAS E COM BRILHO.	KG	300	15,88	4.764,00
22	011.001.099	PÊSSEGO PÊSSEGO, de primeira qualidade, apresentando tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	200	25,80	5.160,00
23	011.001.075	TOMATE TIPO SALADA extra, de primeira qualidade, tamanho médio, com polpa firme e intacta, isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e cortes.	KG	2250	11,65	26.212,50
24	011.001.076	UVA PASSA escura sem semente.	KG	200	39,68	7.936,00
25	011.001.078	UVA VERDE com coloração verde clara, doce e suculenta, firme e bem presa ao cacho, nova e de primeira qualidade.	KG	800	23,75	19.000,00
26	011.001.079	VAGEM curta, tipo extra AA, tamanho e coloração uniforme, livre de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio ou transporte.	KG	175	17,75	3.106,25
		Total do Proponente				251.962,40

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Assistência Social.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

4.2. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.5. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.6. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

4.7. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.8. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, na forma como descrito no item 5.1., e desde que comprovado vantajoso o preço, poderão ser renovados os saldos originários da Ata.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no *EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

São Fidélis/RJ, 20 de outubro de 2026

KELLY MENDONÇA LANHAS
Secretária Municipal de Assistência Social

REINALDO CAVALARES RODRIGUES - EPP

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 076/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FIDÉLIS/RJ, com sede na R. João Francisco Cesário, s/n.º, Centro, São Fidélis - RJ, 28400-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.499.878/0001-65, neste ato representado pela Secretária Sra. Kelly Mendonça Lanhas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0026/2026, processo administrativo n.º 000138/26, RESOLVE registrar os preços da empresa **RPA PROJETOS E SOLUÇÕES LTDA**, com sede na **Rua Joaquim da Mota Sobrinho**, nº **0 - Bairro Centro - SÃo Francisco de Itabapoana/RJ - CEP. 28230-000**, inscrita no CNPJ sob o nº **61.676.323/0001-94**, por meio de seu representante, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de carimbos, especificado Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	19659 Código	RPA PROJETOS E SOLUÃAES LTDA CNPJ: 61.676.323/0001-94 Rua Joaquim da Mota Sobrinho, 0 - Centro, SÃo Francisco de Itabapoana - RJ, CEP: 28230-000 Telefone: 22 998947238 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.051.008	CARIMBO - AUTO-ENTINTADO E AUTOMÁTICO 18MM CARIMBO - AUTO-ENTINTADO E AUTOMÁTICO - material do corpo: plástico, material base: borracha, comprimento: 47mm, largura 18 mm, formato: retangular, cor: preta, sistema gravação: fotopolímero.	Und	269	47,30	12.723,70
2	001.051.009	Marca: CBK CARIMBO - AUTO-ENTINTADO E AUTOMÁTICO 60MM CARIMBO - AUTO-ENTINTADO E AUTOMÁTICO - material corpo: plástico, material base: borracha, comprimento: 40mm, largura 60mm, formato: retangular, cor: preta, sistema gravação: fotopolímero.	Und	23	64,50	1.483,50
3	009.001.321	Marca: CBK REFIL PARA CARIMBO - 18MM REFIL PARA CARIMBO - Tipo automático, cor: preta, tamanho : 18x47mm	Und	59	23,77	1.402,43
4	018.003.020	REFIL PARA CARIMBO - 60MM REFIL PARA CARIMBO - Tipo automático, cor: preta, tamanho : 40x60mm	Und	18	29,50	531,00
		Marca: CBK Total do Proponente				16.140,63

3. ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1. O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Assistência Social.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. *Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*
4.2. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*
4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.3. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*
4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.4. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*
4.5. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*
4.6. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*
4.7. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*
4.8. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*
4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.1.3. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, na forma como descrito no item 5.1., e desde que comprovado vantajoso o preço, poderão ser renovados os saldos originários da Ata.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no *EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

São Fidélis/RJ, 27 de outubro de 2026

KELLY MENDONÇA LANHAS
Secretária Municipal de Assistência Social

RPA PROJETOS E SOLUÃÃES LTDA

Prefeitura Municipal de São Fidélis | Portal de Compras

Prefeitura Municipal de São Fidélis
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Termo de Homologação
Processo Nº 24

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, homologo as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR: RIO CARIOCA DISTRIBUIÇÃO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA — 42.993.186/0001-77

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
0001 MAM◆O TIPO FORMOSA de primeira qualidade, procedente de esp◆cimes		4,19	14530	60.880,70
0002 UVA TIPO VITORIA (SEM SEMENTE) - 1◆QUALIDADE, SEM SEMENTE,		11,39	4096	46.653,44
0003 VAGEM curta, tipo extra AA, tamanho e colora◆◆o uniforme, livre de materiais		6,96	1853	12.896,88

QTD: 3 — **VALOR TOTAL: 120.431,02**

VALOR GERAL: 120.431,02

02 de outubro de 2026.

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE CISNOVO PROCESSO LICITAÇÃO 015/2026		
EDITAL DE CREDENCIAMENTO	NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL CREDENCIAMENTO 007/2026	

ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO		
N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	REPRESENTANTE
052	CLINICA MULTIMED PORCIUNCULA LTDA CNPJ nº 32.918.266/0001-04	Felipe Paes Barreto Teixeira CPF nº 0X7.XXX.037-03

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Agosto de 2026, às 13:30 (treze e trinta) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 007/2026, que tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII). Aberta a sessão, a Srª. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi considerada habilitada. O representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 24 de Agosto de 2026.

Agente de Contratação: _____

CLINICA MULTIMED PORCIUNCULA LTDA
CNPJ nº 32.918.266/0001-04
Felipe Paes Barreto Teixeira _____
CPF nº 0X7.XXX.037-03

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

CLINICA MULTIMED PORCIUNCULA LTDA CNPJ nº 32.918.266/0001-04	Valor conforme Tabela do CISNOVO

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico:_____ Data: 24/08/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 24 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

CLINICA MULTIMED PORCIUNCULA LTDA
CNPJ nº 32.918.266/0001-04

Itaperuna, RJ, 24 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE CISNOVO PROCESSO LICITAÇÃO 015/2026		
EDITAL DE CREDENCIAMENTO	NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL CREDENCIAMENTO 007/2026	

ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO		
N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	REPRESENTANTE
053	SERMED CENTER SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ nº 19.538.421/0001-07	Dulcelene Pessanha Gomes CPF nº 7X9.XXX.087-34

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Agosto de 2026, às 14:30 (quatorze e trinta) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 007/2026, que tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII). Aberta a sessão, a Srª. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi considerada habilitada. A representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 24 de Agosto de 2026.

Agente de Contratação: _____

SERMED CENTER SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ nº 19.538.421/0001-07
Dulcelene Pessanha Gomes _____
CPF nº 7X9.XXX.087-34

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

SERMED CENTER SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ nº 19.538.421/0001-07	Valor conforme Tabela do CISNOVO

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico:_____ Data: 24/08/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 24 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

CISNOVO

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE
CISNOVO
PROCESSO LICITAÇÃO 015/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO	NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL CREDENCIAMENTO 007/2026	

ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO

N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	REPRESENTANTE
054	FARMACIS SERVICOS LTDA CNPJ nº 61.766.180/0001-01	Maria Fernanda dos Santos Albernaes CPF nº 0X8.XXX.787-94

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Agosto de 2026, às 13:30 (treze e trinta) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 007/2026, que tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais(OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII). Aberta a sessão, a Srª. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi considerada habilitada. A representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes, Itaperuna-RJ, 25 de Agosto de 2026.

Agente de Contratação: _____

FARMACIS SERVICOS LTDA
CNPJ nº 61.766.180/0001-01
Maria Fernanda dos Santos Albernaes _____
CPF nº 0X8.XXX.787-94

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

SERMED CENTER SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ nº 19.538.421/0001-07

Itaperuna, RJ, 24 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

FARMACIS SERVICOS LTDA CNPJ nº 61.766.180/0001-01	Valor conforme Tabela do CISNOVO

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico:_____ Data: 25/08/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 25 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

FARMACIS SERVICOS LTDA
CNPJ nº 61.766.180/0001-01

Itaperuna, RJ, 25 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

CISNOVO

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

ANTERO & LEMOS SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ nº 30.456.209/0001-25	Valor conforme Tabela do CISNOVO

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico: _____ Data: 25/08/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 25 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE CISNOVO PROCESSO LICITAÇÃO 015/2026		
EDITAL DE CREDENCIAMENTO	NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL CREDENCIAMENTO 007/2026	

ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO

N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	REPRESENTANTE
055	ANTERO & LEMOS SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ nº 30.456.209/0001-25	Raphael Anthero de Miranda Teixeira CPF nº 1X2.XXX.057-90

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Agosto de 2026, às 15:00 (quinze) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 007/2026, que tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiai(OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII). Aberta a sessão, a Srª. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi considerada habilitada. A representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes, 25 de Agosto de 2026.

Agente de Contratação: _____

ANTERO & LEMOS SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ nº 30.456.209/0001-25
Raphael Anthero de Miranda Teixeira _____
CPF nº 1X2.XXX.057-90

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

ANTERO & LEMOS SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ nº 30.456.209/0001-25

Itaperuna, RJ, 25 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE CISNOVO PROCESSO LICITAÇÃO 015/2026		
EDITAL DE CREDENCIAMENTO	NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL CREDENCIAMENTO 007/2026	

ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO		
N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	REPRESENTANTE
056	ITA MED CLINICA MEDICA LTDA CNPJ nº 12.253.567/0001-59	Sheyla Rodrigues da Costa Rangel CPF nº 0X8.XXX.517-57

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Agosto de 2026, às 16:00 (dezesseis) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 007/2026, que tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais(OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII). Aberta a sessão, a Srª. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no Edital. Passou-se, então, à abertura e análise da documentação apresentada e, após a análise e conferência dos documentos, constatou-se que a empresa apresentou protocolo e o último licenciamento sanitário. Dessa forma, foi concedido o prazo de 90 (noventa) dias para apresentação do respectivo licenciamento sanitário devidamente renovado. Após a análise e conferência da documentação apresentada, a empresa foi considerada habilitada. A representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 26 de Agosto de 2026.

Agente de Contratação: _____

ITA MED CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ nº 12.253.567/0001-59
Sheyla Rodrigues da Costa Rangel _____
CPF nº 0X8.XXX.517-57

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

ITA MED CLINICA MEDICA LTDA CNPJ nº 12.253.567/0001-59	Valor conforme Tabela do CISNOVO

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico:_____ Data: 26/08/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 26 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

ITA MED CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ nº 12.253.567/0001-59

Itaperuna, RJ, 26
de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE CISNOVO PROCESSO LICITAÇÃO 015/2026		
EDITAL DE CREDENCIAMENTO	NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL CREDENCIAMENTO 007/2026	

ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO		
N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	REPRESENTANTE
057	MED SAUDE DIAGNOSTICO LTDA CNPJ nº 55.071.455/0001-90	Rogério Cardoso de Souza CPF nº 0X0.XXX.977-06

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Agosto de 2026, às 10:30 (dez e trinta) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 007/2026, que tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais(OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII). Aberta a sessão, a Srª. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi considerada habilitada. O representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 27 de Agosto de 2026.

Agente de Contratação: _____

MED SAUDE DIAGNOSTICO LTDA
CNPJ nº 55.071.455/0001-90
Rogério Cardoso de Souza _____
CPF nº 0X0.XXX.977-06

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

MED SAUDE DIAGNOSTICO LTDA CNPJ nº 55.071.455/0001-90	Valor conforme Tabela do CISNOVO

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico:_____ Data: 27/08/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 27 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

CISNOVO

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE
CISNOVO
PROCESSO LICITAÇÃO 015/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO	NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL CREDENCIAMENTO 007/2026	

ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO

N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	REPRESENTANTE
058	CONSULTORIO MEDICO ESPECIALIZADO EM DOR LTDA CNPJ nº 55.214.649/0001-05	Saulo Monteiro Germano CPF nº 0X0.XXX.427-56

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Agosto de 2026, às 15:00 (quinze) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 007/2026, que tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais(OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII). Aberta a sessão, a Srª. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi considerada habilitada. O representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 27 de Agosto de 2026.

Agente de Contratação: _____

CONSULTORIO MEDICO ESPECIALIZADO EM DOR LTDA
CNPJ nº 55.214.649/0001-05
Saulo Monteiro Germano_____
CPF nº 0X0.XXX.427-56

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

MED SAUDE DIAGNOSTICO LTDA
CNPJ nº 55.071.455/0001-90

Itaperuna, RJ, 27 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

CISNOVO

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

CONSULTORIO MEDICO ESPECIALIZADO EM DOR LTDA CNPJ nº 55.214.649/0001-05	Valor conforme Tabela do CISNOVO

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico:_____ Data: 27/08/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 27 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

CONSULTORIO MEDICO ESPECIALIZADO EM DOR LTDA
CNPJ nº 55.214.649/0001-05

Itaperuna, RJ, 27 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

CENTRO DE REFERENCIA MEDICA E NEURODESENVOLVIMENTO LTDA CNPJ nº 46.539.767/0001-94	Valor conforme Tabela do CISNOVO

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico:_____ Data: 01/09/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 01 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE CISNOVO PROCESSO LICITAÇÃO 015/2026		
EDITAL DE CREDENCIAMENTO	NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL CREDENCIAMENTO 007/2026	

ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO

N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	REPRESENTANTE
059	CENTRO DE REFERENCIA MEDICA E NEURODESENVOLVIMENTO LTDA CNPJ nº 46.539.767/0001-94	Henrique Luiz de Jesus Lopes CPF nº 1X0.XXX.457-86

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Ao 01 (primeiro) dia do mês de Setembro de 2026, às 09:30 (nove e trinta) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 007/2026, que tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais(OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII). Aberta a sessão, a Srª. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no Edital. Passou-se, então, à abertura e análise da documentação apresentada e, após a análise e conferência dos documentos, constatou-se que a empresa apresentou protocolo e o último licenciamento sanitário. Dessa forma, foi concedido o prazo de 90 (noventa) dias para apresentação do respectivo licenciamento sanitário devidamente renovado. Após a análise e conferência da documentação apresentada, a empresa foi considerada habilitada. O representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 01 de Setembro de 2026.

Agente de Contratação: _____

CENTRO DE REFERENCIA MEDICA E NEURODESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ nº 46.539.767/0001-94
Henrique Luiz de Jesus Lopes_____
CPF nº 1X0.XXX.457-86

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

CENTRO DE REFERENCIA MEDICA E NEURODESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ nº 46.539.767/0001-94

Itaperuna, RJ, 01 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE CISNOVO PROCESSO LICITAÇÃO 015/2026		
EDITAL DE CREDENCIAMENTO	NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL CREDENCIAMENTO 007/2026	

ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO		
N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	REPRESENTANTE
060	V DOS S XAVIER CNPJ nº 36.531.225/0001-11	Vinicius dos Santos Xavier CPF nº 1X0.XXX.997-60

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Ao 01 (primeiro) dia do mês de Setembro de 2026, às 10:00 (dez) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 007/2026, que tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais(OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII). Aberta a sessão, a Srª. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi considerada habilitada. O representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 01 de Setembro de 2026.

Agente de Contratação: _____

V DOS S XAVIER
CNPJ nº 36.531.225/0001-11
Vinicius dos Santos Xavier_____
CPF nº 1X0.XXX.997-60

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

V DOS S XAVIER
CNPJ nº 36.531.225/0001-11

Itaperuna, RJ, 01 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

V DOS S XAVIER CNPJ nº 36.531.225/0001-11	Valor conforme Tabela do CISNOVO

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico:_____ Data: 01/09/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 01 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE CISNOVO PROCESSO LICITAÇÃO 015/2026		
EDITAL DE CREDENCIAMENTO	NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL CREDENCIAMENTO 007/2026	

ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO		
N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	REPRESENTANTE
061	LABORAT DE ANAL CLINICAS DR ROBERTO DA SILVA BRAGA LTDA CNPJ nº 27.200.377/0001-40	Roberto da Silva Braga CPF nº 0X0.XXX.287-15

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Ao 01 (primeiro) dia do mês de Setembro de 2026, às 10:30 (dez e trinta) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 007/2026, que tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais(OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII). Aberta a sessão, a Srª. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi considerada habilitada. O representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 01 de Setembro de 2026.

Agente de Contratação: _____

LABORAT DE ANAL CLINICAS DR ROBERTO DA SILVA BRAGA LTDA
CNPJ nº 27.200.377/0001-40
Roberto da Silva Braga_____
CPF nº 0X0.XXX.287-15

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

LABORAT DE ANAL CLINICAS DR ROBERTO DA SILVA BRAGA LTDA CNPJ nº 27.200.377/0001-40	Valor conforme Tabela do CISNOVO

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico:_____ Data: 01/09/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 01 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

CISNOVO

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE
CISNOVO
PROCESSO LICITAÇÃO 015/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO	NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL CREDENCIAMENTO 007/2026	

ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO

N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	PROCURADOR
062	HEMOCLIN CLINICA HEMATOLOGICA LTDA CNPJ nº 29.897.642/0008-93	Ingrid Correa Madureira CPF nº 1X2.XXX.057-84

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Ao 01 (primeiro) dia do mês de Setembro de 2026, às 14:30 (quatorze e trinta) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 007/2026, que tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais(OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII). Aberta a sessão, a Srª. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no Edital. Passou-se, então, à abertura e análise da documentação apresentada e, após a análise e conferência dos documentos, constatou-se que a empresa apresentou protocolo e o último licenciamento sanitário. Dessa forma, foi concedido o prazo de 90 (noventa) dias para apresentação do respectivo licenciamento sanitário devidamente renovado. Após a análise e conferência da documentação apresentada, a empresa foi considerada habilitada. A procuradora presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 01 de Setembro de 2026.

Agente de Contratação: _____

HEMOCLIN CLINICA HEMATOLOGICALTDA
CNPJ nº 29.897.642/0008-93
Ingrid Correa Madureira_____
CPF nº 1X2.XXX.057-84

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

LABORAT DE ANAL CLINICAS DR ROBERTO DA SILVA BRAGA LTDA
CNPJ nº 27.200.377/0001-40

Itaperuna, RJ, 01 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

HEMOCLIN CLINICA HEMATOLOGICALTDA CNPJ nº 29.897.642/0008-93	Valor conforme Tabela do CISNOVO

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico:_____ Data: 01/09/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 01 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

HEMOCLIN CLINICA HEMATOLOGICALTDA
CNPJ nº 29.897.642/0008-93

Itaperuna, RJ, 01 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

CISNOVO

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE
CISNOVO
PROCESSO LICITAÇÃO 015/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO	NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL CREDENCIAMENTO 007/2026	

ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO

N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	REPRESENTANTE
063	CLIMED – CLINICA MEDICA LTDA CNPJ nº 10.865.932/0001-50	Fernanda Bernadete Dias Raposo CPF nº 9X1.XXX.487-00

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Ao 01 (primeiro) dia do mês de Setembro de 2026, às 15:00 (quinze) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 007/2026, que tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais(OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII). Aberta a sessão, a Srª. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi considerada habilitada. A representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 01 de Setembro de 2026.

Agente de Contratação: _____

CLIMED – CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ nº 10.865.932/0001-50
Fernanda Bernadete Dias Raposo_____
CPF nº 9X1.XXX.487-00

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

CLIMED – CLINICA MEDICA LTDA CNPJ nº 10.865.932/0001-50	Valor conforme Tabela do CISNOVO

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico:_____ Data: 01/09/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 01 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

CLIMED – CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ nº 10.865.932/0001-50

Itaperuna, RJ, 01 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE CISNOVO PROCESSO LICITAÇÃO 015/2026		
EDITAL DE CREDENCIAMENTO	NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL CREDENCIAMENTO 007/2026	

ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO		
N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	REPRESENTANTE
064	CLINICA DE OFTALMOLOGIA SANDRO ALMEIDA LTDA CNPJ nº 31.649.178/0001-91	Sandro Almeida Dias CPF nº 8X4.XXX.517-15

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 02 (dois) dias do mês de Setembro de 2026, às 11:00 (onze) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 007/2026, que tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais(OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII). Aberta a sessão, a Srª. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi considerada habilitada. O representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 02 de Setembro de 2026.

Agente de Contratação: _____

CLINICA DE OFTALMOLOGIA SANDRO ALMEIDA LTDA
CNPJ nº 31.649.178/0001-91
Sandro Almeida Dias_____
CPF nº 8X4.XXX.517-15

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- Dotação Orçamentária nº. 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- Empresa credenciada:

CLINICA DE OFTALMOLOGIA SANDRO ALMEIDA LTDA CNPJ nº 31.649.178/0001-91	Valor conforme Tabela do CISNOVO

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico:_____ Data: 02/09/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 02 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- Dotação Orçamentária nº. 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- Condição de pagamento: O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- Empresa credenciada:

CLINICA DE OFTALMOLOGIA SANDRO ALMEIDA LTDA
CNPJ nº 31.649.178/0001-91

Itaperuna, RJ, 02 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE CISNOVO PROCESSO LICITAÇÃO 015/2026		
EDITAL DE CREDENCIAMENTO	NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL CREDENCIAMENTO 007/2026	

ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO		
N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	REPRESENTANTE
065	NUCLEO ESPECIALIZADO EM PSICODIAGONSTICO LTDA CNPJ nº68.387.531/0001-12	Jaque Jone de Nantes Costa Junior CPF nº 1X0.XXX.377-86

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 02 (dois) dias do mês de Setembro de 2026, às 15:00 (quinze) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 007/2026, que tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais(OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII). Aberta a sessão, a Srª. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi considerada habilitada. O representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 02 de Setembro de 2026.

Agente de Contratação: _____

NUCLEO ESPECIALIZADO EM PSICODIAGONSTICO LTDA
CNPJ nº68.387.531/0001-12
Jaque Jone de Nantes Costa Junior_____
CPF nº 1X0.XXX.377-86

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

NUCLEO ESPECIALIZADO EM PSICODIAGONSTICO LTDA CNPJ nº68.387.531/0001-12	Valor conforme Tabela do CISNOVO

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico:_____ Data: 02/09/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 02 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

NUCLEO ESPECIALIZADO EM PSICODIAGONSTICO LTDA
CNPJ nº68.387.531/0001-12

Itaperuna, RJ, 02 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE
CISNOVO
PROCESSO LICITAÇÃO 015/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO	NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL CREDENCIAMENTO 007/2026	

ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO

N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	REPRESENTANTE
066	T BERBERT GOMES SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ nº 64.206.182/0001-34	Thais Berbert Gomes CPF nº 1X7.XXX.496-70

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 03 (três) dias do mês de Setembro de 2026, às 10:30 (dez e trinta) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 007/2026, que tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais(OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII). Aberta a sessão, a Srª. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi considerada habilitada. A representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 03 de Setembro de 2026.

Agente de Contratação: _____

T BERBERT GOMES SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ nº 64.206.182/0001-34
Thais Berbert Gomes_____
CPF nº 1X7.XXX.496-70

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

T BERBERT GOMES SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ nº 64.206.182/0001-34	Valor conforme Tabela do CISNOVO

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico:_____ Data: 03/09/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 03 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

T BERBERT GOMES SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ nº 64.206.182/0001-34

Itaperuna, RJ, 03 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE
CISNOVO
PROCESSO LICITAÇÃO 015/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO	NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL CREDENCIAMENTO 007/2026	

ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO

N.º DE ORDEM	**ENVELOPE RECEBIDO**	**REPRESENTANTE**
067	CLINICA DE OLHOS DR RONALDO ARMOND LTDA CNPJ nº 05.088.913/0001-25	Ronaldo Vieira Armond CPF nº 0X1.XXX.897-33

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 03 (três) dias do mês de Setembro de 2026, às 14:30 (quatorze e trinta) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 007/2026, que tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais(OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII). Aberta a sessão, a Srª. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi considerada habilitada. O representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 03 de Setembro de 2026.

Agente de Contratação: _____

CLINICA DE OLHOS DR RONALDO ARMOND LTDA
CNPJ nº 05.088.913/0001-25
Ronaldo Vieira Armond _____
CPF nº 0X1.XXX.897-33

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

CLINICA DE OLHOS DR RONALDO ARMOND LTDA CNPJ nº 05.088.913/0001-25	Valor conforme Tabela do CISNOVO

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico: _____ Data: 03/09/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 03 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

CLINICA DE OLHOS DR RONALDO ARMOND LTDA
CNPJ nº 05.088.913/0001-25

Itaperuna, RJ, 03 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE CISNOVO PROCESSO LICITAÇÃO 015/2026		
EDITAL DE CREDENCIAMENTO	NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL CREDENCIAMENTO 007/2026	

ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO		
N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	REPRESENTANTE
068	LIVIBE CLINICA MULTIDISCIPLINAR DE ITAPERUNA LTDA CNPJ nº 56.130.021/0001-86	Ligia Tereza Rodrigues da Costa CPF nº 1X0.XXX.667-44

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 08 (oito) dias do mês de Setembro de 2026, às 11:00 (onze) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 007/2026, que tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais(OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII). Aberta a sessão, a Srª. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi considerada habilitada. A representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 08 de Setembro de 2026.

Agente de Contratação: _____

LIVIBE CLINICA MULTIDISCIPLINAR DE ITAPERUNA LTDA
CNPJ nº 56.130.021/0001-86
Ligia Tereza Rodrigues da Costa _____
CPF nº 1X0.XXX.667-44

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

LIVIBE CLINICA MULTIDISCIPLINAR DE ITAPERUNA LTDA
CNPJ nº 56.130.021/0001-86

Itaperuna, RJ, 08 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

LIVIBE CLINICA MULTIDISCIPLINAR DE ITAPERUNA LTDA CNPJ nº 56.130.021/0001-86	Valor conforme Tabela do CISNOVO

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico:_____ Data: 08/09/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 08 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE CISNOVO PROCESSO LICITAÇÃO 015/2026		
EDITAL DE CREDENCIAMENTO	NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL CREDENCIAMENTO 007/2026	

ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO		
N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	REPRESENTANTE
069	CLIMAGEM LTDA CNPJ nº 01.814.019/0002-15	Gustavo Aragon Lima CPF nº 0X5.XXX.007-66

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 08 (oito) dias do mês de Setembro de 2026, às 11:30 (onze e trinta) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 007/2026, que tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais(OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII). Aberta a sessão, a Srª. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi considerada habilitada. O representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 08 de Setembro de 2026.

Agente de Contratação: _____

CLIMAGEM LTDA
CNPJ nº 01.814.019/0002-15
Gustavo Aragon Lima_____
CPF nº 0X5.XXX.007-66

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

CLIMAGEM LTDA CNPJ nº 01.814.019/0002-15	Valor conforme Tabela do CISNOVO

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico:_____ Data: 08/09/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 08 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

CISNOVO

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE
CISNOVO
PROCESSO LICITAÇÃO 015/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO	NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL CREDENCIAMENTO 007/2026	

ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO

N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	REPRESENTANTE
070	CENTRO DE DIAGNOSTICO MEDICINA FISICA E REABILITAÇÃO LTDA CNPJ nº 01.883.992/0001-05	Alessandra Vardieri Barroso CPF nº 0X5.XXX.937-18

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 08 (oito) dias do mês de Setembro de 2026, às 12:00 (doze) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 007/2026, que tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais(OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII). Aberta a sessão, a Srª. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi considerada habilitada. A representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 08 de Setembro de 2026.

Agente de Contratação: _____

CENTRO DE DIAGNOSTICO MEDICINA FISICA E REABILITAÇÃO LTDA
CNPJ nº 01.883.992/0001-05
Alessandra Vardieri Barroso_____
CPF nº 0X5.XXX.937-18

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

CLIMAGEM LTDA
CNPJ nº 01.814.019/0002-15

Itaperuna, RJ, 08 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

CENTRO DE DIAGNOSTICO MEDICINA FISICA E REABILITAÇÃO LTDA CNPJ nº 01.883.992/0001-05	Valor conforme Tabela do CISNOVO

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico:_____ Data: 08/09/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 08 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

CENTRO DE DIAGNOSTICO MEDICINA FISICA E REABILITAÇÃO LTDA
CNPJ nº 01.883.992/0001-05

Itaperuna, RJ, 08 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE
CISNOVO
PROCESSO LICITAÇÃO 015/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO	NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL CREDENCIAMENTO 007/2026	

ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO

N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	REPRESENTANTE
071	CLINICA DO APARELHO DIGESTIVO DE ITAPERUNA LTDA CNPJ nº 39.219.555/0001-64	Marcos Tinoco de Oliveira CPF nº 5X1.XXX.107-25

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 08 (oito) dias do mês de Setembro de 2026, às 14:30 (quatorze e trinta) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 007/2026, que tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais(OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII). Aberta a sessão, a Srª. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi considerada habilitada. O representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 08 de Setembro de 2026.

Agente de Contratação: _____

CLINICA DO APARELHO DIGESTIVO DE ITAPERUNA LTDA
CNPJ nº 39.219.555/0001-64
Marcos Tinoco de Oliveira_____
CPF nº 5X1.XXX.107-25

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

CLINICA DO APARELHO DIGESTIVO DE ITAPERUNA LTDA CNPJ nº 39.219.555/0001-64	Valor conforme Tabela do CISNOVO

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico:_____ Data: 08/09/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 08 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

CLINICA DO APARELHO DIGESTIVO DE ITAPERUNA LTDA
CNPJ nº 39.219.555/0001-64

Itaperuna, RJ, 08 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE CISNOVO PROCESSO LICITAÇÃO 015/2026		
EDITAL DE CREDENCIAMENTO	NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL CREDENCIAMENTO 007/2026	

ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO		
N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	REPRESENTANTE
072	CENTRO EDUCACIONAL NOSSO MUNDO CNPJ nº 42.375.097/0002-48	Silvania Aparecida Marques de Souza CPF nº 7X5.XXX.287-15

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 09 (nove) dias do mês de Setembro de 2026, às 11:30 (onze e trinta) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 007/2026, que tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais(OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII). Aberta a sessão, a Srª. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi considerada habilitada. A representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 09 de Setembro de 2026.

Agente de Contratação: _____

CENTRO EDUCACIONAL NOSSO MUNDO
CNPJ nº 42.375.097/0002-48
Silvania Aparecida Marques de Souza_____
CPF nº 7X5.XXX.287-15

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

CENTRO EDUCACIONAL NOSSO MUNDO
CNPJ nº 42.375.097/0002-48

Itaperuna, RJ, 09 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

CENTRO EDUCACIONAL NOSSO MUNDO CNPJ nº 42.375.097/0002-48	Valor conforme Tabela do CISNOVO

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico:_____ Data: 09/09/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 09 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE CISNOVO PROCESSO LICITAÇÃO 015/2026		
EDITAL DE CREDENCIAMENTO	NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL CREDENCIAMENTO 007/2026	

ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO		
N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	REPRESENTANTE
073	CENTRO POPULAR PRO MELHORAMENTOS DE BOM JESUS – HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO CNPJ nº 28.812.576/0003-34	Jussara Gomes de Souza CPF nº 8X2.XXX.167-87

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 09 (nove) dias do mês de Setembro de 2026, às 12:00 (doze) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 007/2026, que tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais(OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII). Aberta a sessão, a Sr.º Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação exigida no Edital. Passou-se, então, à abertura e análise dos documentos apresentados e, após a devida conferência, constatou-se que a Certidão de Regularidade do FGTS apresentava inconsistência no sistema, impossibilitando, naquele momento, a emissão do respectivo certificado. A fim de comprovar a regularidade da empresa perante o FGTS, foi apresentada documentação comprobatória extraída do sistema. Ressalta-se que, no momento da confecção da presente Ata, foi realizada nova consulta, tendo sido verificada a regularidade da empresa. Posteriormente, após revisão pelo Setor Jurídico, foi solicitada a impressão dos comprovantes, os quais foram juntados aos autos como anexos. Registra-se, ainda, que os referidos comprovantes apresentam horário de emissão diverso daquele constante nos demais documentos, razão pela qual se faz o presente registro. Diante disso, foi concedido o prazo de 90 (noventa) dias para a apresentação da Certidão de Regularidade do FGTS devidamente atualizada. Dessa forma, a empresa foi considerada habilitada, ficando condicionada à apresentação do referido documento dentro do prazo concedido. A representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, às 17:30 (dezessete horas e trinta minutos), eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 09 de Setembro de 2026.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

Agente de Contratação: _____

CENTRO POPUALR PRO MELHORAMENTOS DE BOM JESUS – HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO
CNPJ nº 28.812.576/0003-34
Jussara Gomes de Souza_____
CPF nº 8X2.XXX.167-87

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

CENTRO POPULAR PRO MELHORAMENTOS DE BOM JESUS – HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO CNPJ nº 28.812.576/0003-34	Valor conforme Tabela do CISNOVO

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico:_____ Data: 09/09/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 09 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

CENTRO POPULAR PRO MELHORAMENTOS DE BOM JESUS – HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO
CNPJ nº 28.812.576/0003-34

Itaperuna, RJ, 09 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE
CISNOVO
PROCESSO LICITAÇÃO 015/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO	NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL CREDENCIAMENTO 007/2026

ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO

N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	REPRESENTANTE
074	CLINICA DE MEDICINA NUCLEAR VILLELA PEDRAS LTDA CNPJ nº 33.205.964/0001-25	Marcos Villela pedras Polonia CPF nº 0X8.XXX.437-03

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 09 (nove) dias do mês de Setembro de 2026, às 13:00 (treze) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 007/2026, que tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais(OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII). Aberta a sessão, a Srª. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi considerada habilitada. A representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 09 de Setembro de 2026.

Agente de Contratação: _____

CLINICA DE MEDICINA NUCLEAR VILLELA PEDRAS LTDA
CNPJ nº 33.205.964/0001-25
Marcos Villela pedras Polonia_____
CPF nº 0X8.XXX.437-03

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

CLINICA DE MEDICINA NUCLEAR VILLELA PEDRAS LTDA CNPJ nº 33.205.964/0001-25	Valor conforme Tabela do CISNOVO

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico:_____ Data: 09/09/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 09 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE
CISNOVO
PROCESSO LICITAÇÃO 015/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO	NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL CREDENCIAMENTO 007/2026

ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO

N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	REPRESENTANTE
075	CENTRO MEDICO RCCJ LTDA CNPJ nº 52.095.906/0001-30	Roberto Carlos de Carvalho Junior CPF nº 1X0.XXX.537-18

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 10 (dez) dias do mês de Setembro de 2026, às 14:30 (quatorze e trinta) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 007/2026, que tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais(OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII) Aberta a sessão, a Srª. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no Edital. Passou-se, então, à abertura e análise da documentação apresentada e, após a análise e conferência dos documentos, constatou-se que a empresa apresentou protocolo e o último licenciamento sanitário. Dessa forma, foi concedido o prazo de 90 (noventa) dias para apresentação do respectivo licenciamento sanitário devidamente renovado. Após a análise e conferência da documentação apresentada, a empresa foi considerada habilitada. O representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 10 de Setembro de 2026.

Agente de Contratação: _____

CENTRO MEDICO RCCJ LTDA
CNPJ nº 52.095.906/0001-30
Roberto Carlos de Carvalho Junior_____
CPF nº 1X0.XXX.537-18

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

CLINICA DE MEDICINA NUCLEAR VILLELA PEDRAS LTDA
CNPJ nº 33.205.964/0001-25

Itaperuna, RJ, 09 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

CENTRO MEDICO RCCJ LTDA CNPJ nº 52.095.906/0001-30	Valor conforme Tabela do CISNOVO

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico:_____ Data: 10/09/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 10 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

CENTRO MEDICO RCCJ LTDA
CNPJ nº 52.095.906/0001-30

Itaperuna, RJ, 10 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE
CISNOVO
PROCESSO LICITAÇÃO 015/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO	NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL CREDENCIAMENTO 007/2026	

ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO

N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	REPRESENTANTE
076	POLICLINICA MEDICA DE CAMPOS LTDA CNPJ nº 17.834.020/0001-60	Anna Paula Silva Costa Waked CPF nº 0X1.XXX.8976-38

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 10 (dez) dias do mês de Setembro de 2026, às 15:00 (quinze) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 007/2026, que tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais(OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII). Aberta a sessão, a Srª. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi considerada habilitada. A representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 10 de Setembro de 2026.

Agente de Contratação: _____

POLICLINICA MEDICA DE CAMPOS LTDA
CNPJ nº 17.834.020/0001-60
Ana Paula Silva Costa Waked_____
CPF nº 0X1.XXX.897-38

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

POLICLINICA MEDICA DE CAMPOS LTDA CNPJ nº 17.834.020/0001-60	Valor conforme Tabela do CISNOVO

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico:_____ Data: 10/09/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 10 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

POLICLINICA MEDICA DE CAMPOS LTDA
CNPJ nº 17.834.020/0001-60

Itaperuna, RJ, 10 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE CISNOVO PROCESSO LICITAÇÃO 015/2026		
EDITAL DE CREDENCIAMENTO	NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL CREDENCIAMENTO 007/2026	

ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO		
N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	REPRESENTANTE
077	I.P. O. PRO-OLHOS INSTITUTO OFTALMOLOGICO LTDA CNPJ nº 08.856.888/0001-70	Maria Luiza Lima Godoy Campinho CPF nº 0X3.XX.707-45 e Gustavo de Azevedo Rabelo CPF nº 0X7.XXX.577-17

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 10 (dez) dias do mês de Setembro de 2026, às 16:00 (dezesseis) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 007/2026, que tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais(OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII). Aberta a sessão, a Srª. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi considerada habilitada. A representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 10 de Setembro de 2026.

Agente de Contratação: _____

I.P. O. PRO-OLHOS INSTITUTO OFTALMOLOGICO LTDA
CNPJ nº 08.856.888/0001-70
Maria Luiza Lima Godoy Campinho
CPF nº 0X3.XXX.707-45 _____
Gustavo de Azevedo Rabelo
CPF nº 0X7.XXX.577-17_____

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

I.P. O. PRO-OLHOS INSTITUTO OFTALMOLOGICO LTDA
CNPJ nº 08.856.888/0001-70

Itaperuna, RJ, 10 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

I.P. O. PRO-OLHOS INSTITUTO OFTALMOLOGICO LTDA CNPJ nº 08.856.888/0001-70	Valor conforme Tabela do CISNOVO

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico:_____ Data: 10/09/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 10 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE CISNOVO PROCESSO LICITAÇÃO 015/2026		
EDITAL DE CREDENCIAMENTO	NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL CREDENCIAMENTO 007/2026	

ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO		
N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	REPRESENTANTE
078	UNIAO SAUDE FIDELENSE LTDA CNPJ nº 32.967.791/0001-10	Milton de Souza Lima Neto CPF nº 8X5.XXX.297-72

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 14 (quatorze) dias do mês de Setembro de 2026, às 11:00 (onze) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 007/2026, que tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais(OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII). Aberta a sessão, a Srª. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi considerada habilitada. O representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 14 de Setembro de 2026.

Agente de Contratação: _____

UNIAO SAUDE FIDELENSE LTDA
CNPJ nº 32.967.791/0001-10
Milton de Souza Lima Neto_____
CPF nº 8X5.XXX.297-72

CISNOVO

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

UNIAO SAUDE FIDELENSE LTDA CNPJ nº 32.967.791/0001-10	Valor conforme Tabela do CISNOVO

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico:_____ Data: 14/09/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 14 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

CISNOVO

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

UNIAO SAUDE FIDELENSE LTDA
CNPJ nº 32.967.791/0001-10

Itaperuna, RJ, 14 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE
CISNOVO
PROCESSO LICITAÇÃO 015/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO	NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL CREDENCIAMENTO 007/2026

ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO

N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	REPRESENTANTE
079	KAROLLINA MARIA SILVA DE ABREU STUDIO LTDA CNPJ nº 53.846.100/0001-08	Karollina Maria Silva de Abreu CPF nº 0X7.XXX.177-26

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 14 (quatorze) dias do mês de Setembro de 2026, às 11:30 (onze e trinta) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 007/2026, que tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais(OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII). Aberta a sessão, a Srª. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi considerada habilitada. A representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 14 de Setembro de 2026.

Agente de Contratação: _____

KAROLLINA MARIA SILVA DE ABREU STUDIO LTDA
CNPJ nº 53.846.100/0001-08
Karollina Maria Silva de Abreu _____
CPF nº 0X7.XXX.177-26

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

KAROLLINA MARIA SILVA DE ABREU STUDIO LTDA CNPJ nº 53.846.100/0001-08	Valor conforme Tabela do CISNOVO

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico:_____ Data: 14/09/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 14 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

KAROLLINA MARIA SILVA DE ABREU STUDIO LTDA
CNPJ nº 53.846.100/0001-08

Itaperuna, RJ, 14 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE
CISNOVO
PROCESSO LICITAÇÃO 015/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO	NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL CREDENCIAMENTO 007/2026	

ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO

N.º DE ORDEM	**ENVELOPE RECEBIDO**	**REPRESENTANTE**
080	ESPACO TERAPEUTICO MLT LTDA CNPJ nº 50.567.039/0001-63	Mauricio do Carmo Lorete CPF nº 0X5.XXX.007-90

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 14 (quatorze) dias do mês de Setembro de 2026, às 12:00 (doze) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 007/2026, que tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais(OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII). Aberta a sessão, a Srª. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi considerada habilitada. O representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 14 de Setembro de 2026.

Agente de Contratação: _____

ESPACO TERAPEUTICO MLT LTDA
CNPJ nº 50.567.039/0001-63
Mauricio do Carmo Lorete _____
CPF nº 0X5.XXX.007-90

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

ESPACO TERAPEUTICO MLT LTDA CNPJ nº 50.567.039/0001-63	Valor conforme Tabela do CISNOVO

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico:_____ Data: 14/09/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 14 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

ESPACO TERAPEUTICO MLT LTDA
CNPJ nº 50.567.039/0001-63

Itaperuna, RJ, 14 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE CISNOVO PROCESSO LICITAÇÃO 015/2026		
EDITAL DE CREDENCIAMENTO	NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL CREDENCIAMENTO 007/2026	

ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO		
N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	PROCURADOR
081	HOSPITAL DE OLHOS DE CAMPOS LTDA CNPJ nº 50.419.677/0001-37	Uiara Martins da Silva CPF nº 1X7.XXX.387-60

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 14 (quatorze) dias do mês de Setembro de 2026, às 12:30 (doze e trinta) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 007/2026, que tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais(OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII). Aberta a sessão, a Srª. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi considerada habilitada. A procuradora presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 14 de Setembro de 2026.

Agente de Contratação: _____

HOSPITAL DE OLHOS DE CAMPOS LTDA
CNPJ nº 50.419.677/0001-37
Uiara Martins da Silva _____
CPF nº 1X7.XXX.387-60

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

HOSPITAL DE OLHOS DE CAMPOS LTDA CNPJ nº 50.419.677/0001-37	Valor conforme Tabela do CISNOVO

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico:_____ Data: 14/09/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 14 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

HOSPITAL DE OLHOS DE CAMPOS LTDA
CNPJ nº 50.419.677/0001-37

Itaperuna, RJ, 14 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE CISNOVO PROCESSO LICITAÇÃO 015/2026		
EDITAL DE CREDENCIAMENTO	NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL CREDENCIAMENTO 007/2026	

ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO		
N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	REPRESENTANTE
082	MED SAUDE CLINICA MULTIDISCIPLINAR LTDA CNPJ nº 51.853.962/0001-24	Carlos Roberto Bastos Filho CPF nº 9X8.XXX.837-68

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 15 (quinze) dias do mês de Setembro de 2026, às 10:00 (dez) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 007/2026, que tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais(OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII). Aberta a sessão, a Srª. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi considerada habilitada. O representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 15 de Setembro de 2026.

Agente de Contratação: _____

MED SAUDE CLINICA MULTIDISCIPLINAR LTDA
CNPJ nº 51.853.962/0001-24
Carlos Roberto Bastos Filho _____
CPF nº 9X8.XXX.837-68

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

MED SAUDE CLINICA MULTIDISCIPLINAR LTDA CNPJ nº 51.853.962/0001-24	Valor conforme Tabela do CISNOVO

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico:_____ Data: 15/09/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 15 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

MED SAUDE CLINICA MULTIDISCIPLINAR LTDA
CNPJ nº 51.853.962/0001-24

Itaperuna, RJ, 15 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE
CISNOVO
PROCESSO LICITAÇÃO 015/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO	NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL CREDENCIAMENTO 007/2026

ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO

N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	REPRESENTANTE
083	P H ALVAREZ GENTIL SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ nº 27.363.420/0001-99	Pedro Henrique Alvarez Gentil CPF nº 1X8.XXX.377-83

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 15 (quinze) dias do mês de Setembro de 2026, às 14:30 (quatorze e trinta) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 007/2026, que tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais(OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII). Aberta a sessão, a Srª. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi considerada habilitada. O representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 15 de Setembro de 2026.

Agente de Contratação: _____

P H ALVAREZ GENTIL SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ nº 27.363.420/0001-99
Pedro Henrique Alvarez Gentil _____
CPF nº 1X8.XXX.377-83

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

P H ALVAREZ GENTIL SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ nº 27.363.420/0001-99	Valor conforme Tabela do CISNOVO

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico:_____ Data: 15/09/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 15 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

P H ALVAREZ SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ nº 27.363.420/0001-99

Itaperuna, RJ, 15 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

ESPACO PRISCILA MESSIAS FISIOTERAPIA LTDA CNPJ nº 42.123.245/0001-56	Valor conforme Tabela do CISNOVO

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico:_____ Data: 15/09/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 15 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE CISNOVO PROCESSO LICITAÇÃO 015/2026		
EDITAL DE CREDENCIAMENTO	NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL CREDENCIAMENTO 007/2026	

ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO

N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	REPRESENTANTE
084	ESPACO PRISCILA MESSIAS FISIOTERAPIA LTDA CNPJ nº 42.123.245/0001-56	Priscila Pinheiro Mendes Messias CPF nº 1X8.XXX.147-52

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 15 (quinze) dias do mês de Setembro de 2026, às 15:30 (quinze e trinta) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 007/2026, que tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais(OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII). Aberta a sessão, a Srª. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi considerada habilitada. A representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 15 de Setembro de 2026.

Agente de Contratação: _____

ESPACO PRISCILA MESSIAS FISIOTERAPIA LTDA
CNPJ nº 42.123.245/0001-56
Priscila Pinheiro Mendes Messias _____
CPF nº 1X8.XXX.147-52

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

ESPACO PRISCILA MESSIAS FISIOTERAPIA LTDA
CNPJ nº 42.123.245/0001-56

Itaperuna, RJ, 15 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE CISNOVO PROCESSO LICITAÇÃO 015/2026		
EDITAL DE CREDENCIAMENTO	NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL CREDENCIAMENTO 007/2026	

ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO		
N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	REPRESENTANTE
085	S.N.M. SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ nº 53.302.457/0001-17	Sara Nuss Mello CPF nº 0X3.XXX.837-30

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de Setembro de 2026, às 10:30 (dez e trinta) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 007/2026, que tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais(OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII). Aberta a sessão, a Srª. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi considerada habilitada. A representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 21 de Setembro de 2026.

Agente de Contratação: _____

S.N.M. SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ nº 53.302.457/0001-17
Sara Nuss Mello _____
CPF nº 0X3.XXX.837-30

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

S.N.M. SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ nº 53.302.457/0001-17	Valor conforme Tabela do CISNOVO

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico:_____ Data: 21/09/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 21 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

S.N.M. SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ nº 53.302.457/0001-17

Itaperuna, RJ, 21 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE CISNOVO PROCESSO LICITAÇÃO 015/2026		
EDITAL DE CREDENCIAMENTO	NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL CREDENCIAMENTO 007/2026	

ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO		
N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	REPRESENTANTE
086	PRIME ADMINISTRACAO MEDICA LTDA CNPJ nº 63.490.737/0001-50	Larissa Manhães Chagas Mota Pellegrini CPF nº 137.XXX.087-99

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de Setembro de 2026, às 11:00 (onze) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 007/2026, que tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais(OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII). Aberta a sessão, a Srª. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi considerada habilitada. A representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 21 de Setembro de 2026.

Agente de Contratação: _____

PRIME ADMINISTRACAO MEDICA LTDA
CNPJ nº 63.490.737/0001-50
Larissa Manhães Chagas Mota Pellegrini _____
CPF nº 137.XXX.087-99

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

PRIME ADMINISTRACAO MEDICA LTDA CNPJ nº 63.490.737/0001-50	Valor conforme Tabela do CISNOVO

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico:_____ Data: 21/09/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 21 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

CISNOVO

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

PRIME ADMINISTRACAO MEDICA LTDA
CNPJ nº 63.490.737/0001-50

Itaperuna, RJ, 21 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE
CISNOVO
PROCESSO LICITAÇÃO 015/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO	NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL CREDENCIAMENTO 007/2026

ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO

N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	REPRESENTANTE
087	DRA LARISSA MANHAES CHAGAS MOTA – SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ nº 54.106.524/0001-90	Larissa Manhães Chagas Mota Pellegrini CPF nº 1X7.XXX.087-99

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de Setembro de 2026, às 11:30 (onze e trinta) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 007/2026, que tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais(OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII). Aberta a sessão, a Srª. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi considerada habilitada. A representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 21 de Setembro de 2026.

Agente de Contratação: _____

DRA LARISSA MANHAES CHAGAS MOTA – SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ nº 54.106.524/0001-90
Larissa Manhães Chagas Mota Pellegrini _____
CPF nº 1X7.XXX.087-99

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

DRA LARISSA MANHAES CHAGAS MOTA – SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ nº 54.106.524/0001-90

Itaperuna, RJ, 21 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE
CISNOVO
PROCESSO LICITAÇÃO 015/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO	NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL CREDENCIAMENTO 007/2026	

ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO

N.º DE ORDEM	**ENVELOPE RECEBIDO**	**PROCURADOR**
088	G. ASSED DE SOUZA SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ nº 68.755.102/0001-50	Francisley dos Reis Pires CPF nº 0X4.XXX.507-86

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de Setembro de 2026, às 12:00 (doze) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 007/2026, que tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais(OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII). Aberta a sessão, a Srª. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi considerada habilitada. O procurador presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 21 de Setembro de 2026.

Agente de Contratação: _____

G. ASSED DE SOUZA SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ nº 68.755.102/0001-50
Francisley dos Reis Pires _____
CPF nº 0X4.XXX.507-86

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

G. ASSED DE SOUZA SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ nº 68.755.102/0001-50	Valor conforme Tabela do CISNOVO

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico:_____ Data: 21/09/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 21 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

G. ASSED DE SOUZA SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ nº 68.755.102/0001-50

Itaperuna, RJ, 21 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE CISNOVO PROCESSO LICITAÇÃO 015/2026		
EDITAL DE CREDENCIAMENTO	NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL CREDENCIAMENTO 007/2026	

ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO		
N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	REPRESENTANTE
089	A.M. MANHAES SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ nº 64.513.394/0001-64	Antônio Mota Manhães CPF nº 3X2.XXX.627-34

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de Setembro de 2026, às 13:30 (treze e trinta) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 007/2026, que tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais(OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII). Aberta a sessão, a Srª. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi considerada habilitada. O representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 21 de Setembro de 2026.

Agente de Contratação: _____

A.M. MANHAES SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ nº 64.513.394/0001-64
Antônio Mota Manhães _____
CPF nº 3X2.XXX.627-34

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

A.M. MANHAES SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ nº 64.513.394/0001-64

Itaperuna, RJ, 21 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

A.M. MANHAES SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ nº 64.513.394/0001-64	Valor conforme Tabela do CISNOVO

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico:_____ Data: 21/09/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 21 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE CISNOVO PROCESSO LICITAÇÃO 015/2026		
EDITAL DE CREDENCIAMENTO	NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL CREDENCIAMENTO 007/2026	

ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO		
N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	REPRESENTANTE
090	CERO IMAGEM DIGITAL LTDA CNPJ nº 42.932.256/0003-49	Bernardo Barbosa Freire CPF nº 1X1.XXX.877-70

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Setembro de 2026, às 14:30 (quatorze e trinta) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 007/2026, que tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais(OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII). Aberta a sessão, a Srª. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi considerada habilitada. O representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 23 de Setembro de 2026.

Agente de Contratação: _____

CERO IMAGEM DIGITAL LTDA
CNPJ nº 42.932.256/0003-49
Bernardo Barbosa Freire_____
CPF nº 1X1.XXX.877-70

CISNOVO

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

CERO IMAGEM DIGITAL LTDA CNPJ nº 42.932.256/0003-49	Valor conforme Tabela do CISNOVO

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico:_____ Data: 23/09/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 23 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

CISNOVO

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

CERO IMAGEM DIGITAL LTDA
CNPJ nº 42.932.256/0003-49

Itaperuna, RJ, 23 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE
CISNOVO
PROCESSO LICITAÇÃO 015/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO	NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL CREDENCIAMENTO 007/2026

ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO

N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	PROCURADOR
091	AGNES TRINDADE CENTRO DE SAUDE DIGESTIVA LTDA CNPJ nº 62.426.745/0001-74	Ana Luisa Souza Monteiro Pereira CPF nº 1X5.XXX.277-07

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Setembro de 2026, às 11:00 (onze) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 007/2026, que tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais(OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII). Aberta a sessão, a Srª. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi considerada habilitada. A procuradora presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 24 de Setembro de 2026.

Agente de Contratação: _____

AGNES TRINDADE CENTRO DE SAUDE DIGESTIVA LTDA
CNPJ nº 62.426.745/0001-74
Ana Luisa Souza Monteiro Pereira_____
CPF nº 1X5.XXX.277-07

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

AGNES TRINDADE CENTRO DE SAUDE DIGESTIVA LTDA CNPJ nº 62.426.745/0001-74	Valor conforme Tabela do CISNOVO

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico:_____ Data: 24/09/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 24 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

AGNES TRINDADE CENTRO DE SAUDE DIGESTIVA LTDA
CNPJ nº 62.426.745/0001-74

Itaperuna, RJ, 24 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE
CISNOVO
PROCESSO LICITAÇÃO 015/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO	NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL CREDENCIAMENTO 007/2026	

ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO

N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	REPRESENTANTE
092	L. A. M. CASTRO SERVICOS MEDICOS SS CNPJ nº 28.574.519/0001-00	Luiz Alberto Martins de Castro CPF nº 1X7.XXX.787-17

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Setembro de 2026, às 11:30 (onze e trinta) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 007/2026, que tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais(OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII). Aberta a sessão, a Srª. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi considerada habilitada. O representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 24 de Setembro de 2026.

Agente de Contratação: _____

L. A. M. CASTRO SERVICOS MEDICOS SS
CNPJ nº 28.574.519/0001-00
Luiz Alberto Martins de Castro _____
CPF nº 1X7.XXX.787-17

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

L. A. M. CASTRO SERVICOS MEDICOS SS CNPJ nº 28.574.519/0001-00	Valor conforme Tabela do CISNOVO

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico:_____ Data: 24/09/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 24 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

L. A. M. CASTRO SERVICOS MEDICOS SS
CNPJ nº 28.574.519/0001-00

Itaperuna, RJ, 24 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE CISNOVO PROCESSO LICITAÇÃO 015/2026		
EDITAL DE CREDENCIAMENTO	NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL CREDENCIAMENTO 007/2026	

ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO		
N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	REPRESENTANTE
093	J MARCIO P CAMPBELL LTDA CNPJ nº 39.681.176/0001-91	José Marcio Pereira Campbell CPF nº 7X9.XXX.637-68

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Setembro de 2026, às 10:00 (dez) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 007/2026, que tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais(OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII). Aberta a sessão, a Srª. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi considerada habilitada. O representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 29 de Setembro de 2026.

Agente de Contratação: _____

J MARCIO P CAMPBELL LTDA
CNPJ nº 39.681.176/0001-91
José Marcio Pereira Campbell _____
CPF nº 7X9.XXX.637-68

CISNOVO

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

J MARCIO P CAMPBELL LTDA CNPJ nº 39.681.176/0001-91	Valor conforme Tabela do CISNOVO

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico:_____ Data: 29/09/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 29 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

J MARCIO P CAMPBELL LTDA
CNPJ nº 39.681.176/0001-91

Itaperuna, RJ, 29 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE CISNOVO PROCESSO LICITAÇÃO 015/2026		
EDITAL DE CREDENCIAMENTO	NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL CREDENCIAMENTO 007/2026	

ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO		
N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	REPRESENTANTE
094	JOSE MARCIO PEREIRA CAMPBELL LTDA CNPJ nº 46.835.058/0001-56	José Marcio Pereira Campbell CPF nº 7X9.XXX.637-68

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Setembro de 2026, às 10:30 (dez e trinta) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 007/2026, que tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais(OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII). Aberta a sessão, a Srª. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi considerada habilitada. O representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 29 de Setembro de 2026.

Agente de Contratação: _____

JOSE MARCIO PEREIRA CAMPBELL LTDA
CNPJ nº 46.835.058/0001-56
José Marcio Pereira Campbell _____
CPF nº 7X9.XXX.637-68

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

JOSE MARCIO PEREIRA CAMPBELL LTDA CNPJ nº 46.835.058/0001-56	Valor conforme Tabela do CISNOVO

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico:_____ Data: 29/09/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 29 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

CISNOVO

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

JOSE MARCIO PEREIRA CAMPBELL LTDA
CNPJ nº 46.835.058/0001-56

Itaperuna, RJ, 29 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE
CISNOVO
PROCESSO LICITAÇÃO 015/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO	NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL CREDENCIAMENTO 007/2026

ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO

N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	REPRESENTANTE
095	MED ESPACO MEDICINA E DIAGNOSTICO LTDA CNPJ nº 40.269.991/0001-27	Gustavo do Carmo Azevedo CPF nº 0X3.XXX.287-11

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Setembro de 2026, às 13:30 (treze e trinta) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 007/2026, que tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais(OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII). Aberta a sessão, a Srª. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi considerada habilitada. O representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 29 de Setembro de 2026.

Agente de Contratação: _____

MED ESPACO MEDICINA E DIAGNOSTICO LTDA
CNPJ nº 40.269.991/0001-27
Gustavo do Carmo Azevedo _____
CPF nº 0X3.XXX.287-11

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

MED ESPACO MEDICINA E DIAGNOSTICO LTDA CNPJ nº 40.269.991/0001-27	Valor conforme Tabela do CISNOVO

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico:_____ Data: 29/09/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 29 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

MED ESPACO MEDICINA E DIAGNOSTICO LTDA
CNPJ nº 40.269.991/0001-27

Itaperuna, RJ, 29 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

CERTEC ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA CNPJ nº 26.951.742/0001-96	Valor conforme Tabela do CISNOVO

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico:_____ Data: 29/09/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 29 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE
CISNOVO
PROCESSO LICITAÇÃO 015/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO	NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL CREDENCIAMENTO 007/2026	

ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO

N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	REPRESENTANTE
096	CERTEC ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA CNPJ nº 26.951.742/0001-96	Leandro Guerreiro dos Santos CPF nº 1X5.XXX.637-60

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Setembro de 2026, às 14:00 (quatorze) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 007/2026, que tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais(OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII). Aberta a sessão, a Srª. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi considerada habilitada. O representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 29 de Setembro de 2026.

Agente de Contratação: _____

CERTEC ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ nº 26.951.742/0001-96
Leandro Guerreiro dos Santos _____
CPF nº 1X5.XXX.637-60

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

CERTEC ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ nº 26.951.742/0001-96

Itaperuna, RJ, 29 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE CISNOVO PROCESSO LICITAÇÃO 015/2026		
EDITAL DE CREDENCIAMENTO	NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL CREDENCIAMENTO 007/2026	

ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO		
N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	REPRESENTANTE
097	MEDICAL STAR SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ nº 28.834.302/0001-84	Marcilana Martins Lemos CPF nº 0X7.XXX.277-21

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 05 (cinco) dias do mês de Outubro de 2026, às 15:00 (quinze) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 007/2026, que tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais(OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII). Aberta a sessão, a Srª. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi considerada habilitada. A representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 05 de Outubro de 2026.

Agente de Contratação: _____

MEDICAL STAR SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ nº 28.834.302/0001-84
Marcilana Martins Lemos _____
CPF nº 0X7.XXX.277-21

CISNOVO

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

MEDICAL STAR SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ nº 28.834.302/0001-84	Valor conforme Tabela do CISNOVO

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico:_____ Data: 05/10/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 05 de Outubro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

MEDICAL STAR SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ nº 28.834.302/0001-84

Itaperuna, RJ, 05 de Outubro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

CISNOVO

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE CISNOVO PROCESSO LICITAÇÃO 015/2026		
EDITAL DE CREDENCIAMENTO	NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL CREDENCIAMENTO 007/2026	

ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO		
N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	REPRESENTANTE
098	AUDIOCAMPOS SERVICOS DE FONOAUDIOLOGIA LTDA CNPJ nº 41.062.601/0001-06	Daiane de Oliveira Nunes Rodrigues Pinheiro CPF nº 1X5.XXX.177-79

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 05 (cinco) dias do mês de Outubro de 2026, às 16:00 (dezesseis) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 007/2026, que tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais(OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII). Aberta a sessão, a Srª. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se, então, à abertura e análise da documentação apresentada e, após a análise e conferência dos documentos, constatou-se que a empresa apresentou protocolo e o último licenciamento sanitário. Dessa forma, foi concedido o prazo de 90 (noventa) dias para apresentação do respectivo licenciamento sanitário devidamente renovado. Após a análise e conferência da documentação apresentada, a empresa foi considerada habilitada. A representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 05 de Outubro de 2026.

Agente de Contratação: _____

AUDIOCAMPOS SERVICOS DE FONOAUDIOLOGIA LTDA
CNPJ nº 41.062.601/0001-06
Daiane de Oliveira Nunes Rodrigues Pinheiro _____
CPF nº 1X5.XXX.177-79

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

AUDIOCAMPOS SERVICOS DE FONOAUDIOLOGIA LTDA CNPJ nº 41.062.601/0001-06	Valor conforme Tabela do CISNOVO

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico:_____ Data: 05/10/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 05 de Outubro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE
CISNOVO
PROCESSO LICITAÇÃO 015/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO	NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL CREDENCIAMENTO 007/2026	

ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO

N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	REPRESENTANTE
099	BOTAGIO ODONTOLOGIA LTDA CNPJ nº 65.367.557/0001-00	Matheus Gomes Botagio Dias CPF nº 1X1.XXX.407-07

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 06 (seis) dias do mês de Outubro de 2026, às 14:00 (quatorze) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 007/2026, que tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais(OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII). Aberta a sessão, a Srª. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi considerada habilitada. O representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 06 de Outubro de 2026.

Agente de Contratação: _____

BOTAGIO ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ nº 65.367.557/0001-00
Matheus Gomes Botagio Dias _____
CPF nº 1X1.XXX.407-07

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

AUDIOCAMPOS SERVICOS DE FONOAUDIOLOGIA LTDA
CNPJ nº 41.062.601/0001-06

Itaperuna, RJ, 05 de Outubro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

BOTAGIO ODONTOLOGIA LTDA CNPJ nº 65.367.557/0001-00	Valor conforme Tabela do CISNOVO

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico:_____ Data: 06/10/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 06 de Outubro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

BOTAGIO ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ nº 65.367.557/0001-00

Itaperuna, RJ, 06 de Outubro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

DATA DT PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS ODONTOLOGICOS CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA CNPJ nº 13.839.327/0001-01	Valor conforme Tabela do CISNOVO

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico: _____ Data: 06/10/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 06 de Outubro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE CISNOVO PROCESSO LICITAÇÃO 015/2026		
EDITAL DE CREDENCIAMENTO	NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL CREDENCIAMENTO 007/2026	

ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO		
N.º DE ORDEM	**ENVELOPE RECEBIDO**	**REPRESENTANTE**
100	DATA DT PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS ODONTOLOGICOS CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA CNPJ nº 13.839.327/0001-01	José Tadeu Marques Batista CPF nº 5X1.XXX.527-87

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 06 (seis) dias do mês de Outubro de 2026, às 14:30 (quatorze e trinta) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 007/2026, que tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais(OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII). Aberta a sessão, a Srª. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi considerada habilitada. O representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 06 de Outubro de 2026.

Agente de Contratação: _____

DATA DT PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS ODONTOLOGICOS CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA
CNPJ nº 13.839.327/0001-01
José Tadeu Marques Batista _____
CPF nº 5X1.XXX.527-87

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

DATA DT PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS ODONTOLOGICOS CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA
CNPJ nº 13.839.327/0001-01

Itaperuna, RJ, 06 de Outubro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE CISNOVO PROCESSO LICITAÇÃO 015/2026		
EDITAL DE CREDENCIAMENTO	NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL CREDENCIAMENTO 007/2026	

ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO		
N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	REPRESENTANTE
101	CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA PLANETA DA VOZ LTDA CNPJ nº 66.009.618/0001-20	Juliana Costa Cunha Mariano de Oliveira CPF nº 0X2.XXX.207-05

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 07 (sete) dias do mês de Outubro de 2026, às 10:00 (dez) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 007/2026, que tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais(OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII). Aberta a sessão, a Srª. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi considerada habilitada. A representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 07 de Outubro de 2026.

Agente de Contratação: _____

CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA PLANETA DA VOZ LTDA
CNPJ nº 66.009.618/0001-20
Juliana Costa Cunha Mariano de Oliveira_____
CPF nº 0X2.XXX.207-05

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA PLANETA DA VOZ LTDA CNPJ nº 66.009.618/0001-20	Valor conforme Tabela do CISNOVO

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico:_____ Data: 07/10/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 07 de Outubro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA PLANETA DA VOZ LTDA
CNPJ nº 66.009.618/0001-20

Itaperuna, RJ, 07 de Outubro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE CISNOVO PROCESSO LICITAÇÃO 015/2026		
EDITAL DE CREDENCIAMENTO	NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL CREDENCIAMENTO 007/2026	

ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO		
N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	REPRESENTANTE
102	REABILITE FISIOTERAPIA LTDA CNPJ nº 05.025.201/0001-67	Bianca de Oliveira Silva Souza CPF nº 1X4.XXX.487-95

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 07 (sete) dias do mês de Outubro de 2026, às 11:00 (onze) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 007/2026, que tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais(OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII). Aberta a sessão, a Srª. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi considerada habilitada. A representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 07 de Outubro de 2026.

Agente de Contratação: _____

REABILITE FISIOTERAPIA LTDA
CNPJ nº 05.025.201/0001-67
Bianca de Oliveira Silva Souza_____
CPF nº 1X4.XXX.487-95

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

REABILITE FISIOTERAPIA LTDA CNPJ nº 05.025.201/0001-67	Valor conforme Tabela do CISNOVO

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico:_____ Data: 07/10/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 07 de Outubro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

CISNOVO

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

REABILITE FISIOTERAPIA LTDA
CNPJ nº 05.025.201/0001-67

Itaperuna, RJ, 07 de Outubro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE
CISNOVO
PROCESSO LICITAÇÃO 015/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO	NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL CREDENCIAMENTO 007/2026

ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO

N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	REPRESENTANTE
103	KARLA VALERIA MEDINA CNPJ nº 39.219.605/0001-03	Karla Valéria Medina CPF nº 9X7.XXX.097-15

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 13 (treze) dias do mês de Outubro de 2026, às 14:30 (quatorze e trinta) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 007/2026, que tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais(OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII). Aberta a sessão, a Srª. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi considerada habilitada. A representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 13 de Outubro de 2026.

Agente de Contratação: _____

KARLA VALERIA MEDINA
CNPJ nº 39.219.605/0001-03
Karla Valéria Medina_____
CPF nº 9X7.XXX.097-15

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

KARLA VALERIA MEDINA CNPJ nº 39.219.605/0001-03	Valor conforme Tabela do CISNOVO

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico:_____ Data: 13/10/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 13 de Outubro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

KARLA VALERIA MEDINA
CNPJ nº 39.219.605/0001-03

Itaperuna, RJ, 13 de Outubro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE
CISNOVO
PROCESSO LICITAÇÃO 015/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO	NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL CREDENCIAMENTO 007/2026	

ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO

N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	REPRESENTANTE
104	FERNANDA LEAO SERVICOS MEDICOS PEDIATRICOS LTDA CNPJ nº 69.440.957/0001-55	Fernanda Fernandes Castro Leão Ferreira CPF nº 0X8.XXX.367-00

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 13 (treze) dias do mês de Outubro de 2026, às 15:00 (quinze) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 007/2026, que tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais(OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII). Aberta a sessão, a Srª. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi considerada habilitada. A representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 13 de Outubro de 2026.

Agente de Contratação: _____

FERNANDA LEAO SERVICOS MEDICOS PEDIATRICOS LTDA
CNPJ nº 69.440.957/0001-55
Fernanda Fernandes Castro Leão Ferreira_____
CPF nº 0X8.XXX.367-00

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

FERNANDA LEAO SERVICOS MEDICOS PEDIATRICOS LTDA CNPJ nº 69.440.957/0001-55	Valor conforme Tabela do CISNOVO

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico:_____ Data: 13/10/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 13 de Outubro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

FERNANDA LEAO SERVICOS MEDICOS PEDIATRICOS LTDA
CNPJ nº 69.440.957/0001-55

Itaperuna, RJ, 13 de Outubro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE CISNOVO PROCESSO LICITAÇÃO 015/2026		
EDITAL DE CREDENCIAMENTO	NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL CREDENCIAMENTO 007/2026	

ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO		
N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	REPRESENTANTE
105	AGN SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ nº 24.446.530/0001-26	Georgia Piredda Fernandes Suhett CPF nº 1X6.XXX.427-40

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 14 (quatorze) dias do mês de Outubro de 2026, às 13:30 (treze e trinta) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 007/2026, que tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais(OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII). Aberta a sessão, a Srª. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi considerada habilitada. A representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 14 de Outubro de 2026.

Agente de Contratação: _____

AGN SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ nº 24.446.530/0001-26
Georgia Piredda Fernandes Suhett_____
CPF nº 1X6.XXX.427-40

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

AGN SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ nº 24.446.530/0001-26	Valor conforme Tabela do CISNOVO

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico:_____ Data: 14/10/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 14 de Outubro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

AGN SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ nº 24.446.530/0001-26

Itaperuna, RJ, 14 de Outubro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE CISNOVO PROCESSO LICITAÇÃO 015/2026		
EDITAL DE CREDENCIAMENTO	NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL CREDENCIAMENTO 007/2026	

ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO		
N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	REPRESENTANTE
106	SEMEDIC-SERVICOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS LTDA CNPJ nº 21.249.165/0001-71	Ana Beatriz Amim Machado CPF nº 1X8.XXX.737-92

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 14 (quatorze) dias do mês de Outubro de 2026, às 14:00 (quatorze) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 007/2026, que tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais(OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII). Aberta a sessão, a Srª. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi considerada habilitada. A representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 14 de Outubro de 2026.

Agente de Contratação: _____

SEMEDIC-SERVICOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ nº 21.249.165/0001-71
Ana Beatriz Amim Machado_____
CPF nº 1X8.XXX.737-92

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

SEMEDIC-SERVICOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS LTDA CNPJ nº 21.249.165/0001-71	Valor conforme Tabela do CISNOVO

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico:_____ Data: 14/10/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 14 de Outubro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE
CISNOVO
PROCESSO LICITAÇÃO 015/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO	NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL CREDENCIAMENTO 007/2026

ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO

N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	REPRESENTANTE
107	ASSOCIACAO SANTO ANTONIO DOS POBRES DE ITAPERUNA CNPJ nº 29.644.705/0001-23	Octávio Rogério Ramos de Faria CPF nº 0X6.XXX.197-12

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 15 (quinze) dias do mês de Outubro de 2026, às 15:30 (quinze e trinta) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 007/2026, que tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais(OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII). Aberta a sessão, a Srª. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi considerada habilitada. O representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 15 de Outubro de 2026.

Agente de Contratação: _____

ASSOCIACAO SANTO ANTONIO DOS POBRES DE ITAPERUNA
CNPJ nº 29.644.705/0001-23
Octávio Rogério Ramos de Faria_____
CPF nº 0X6.XXX.197-12

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

SEMEDIC-SERVICOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ nº 21.249.165/0001-71

Itaperuna, RJ, 14 de Outubro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

ASSOCIACAO SANTO ANTONIO DOS POBRES DE ITAPERUNA CNPJ nº 29.644.705/0001-23	Valor conforme Tabela do CISNOVO

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico:_____ Data: 15/10/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 15 de Outubro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

ASSOCIACAO SANTO ANTONIO DOS POBRES DE ITAPERUNA
CNPJ nº 29.644.705/0001-23

Itaperuna, RJ, 15 de Outubro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE
CISNOVO
PROCESSO LICITAÇÃO 015/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO	NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL CREDENCIAMENTO 007/2026	

ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO

N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	REPRESENTANTE
108	MEDLIFE SERVICOS EM SAUDE LTDA CNPJ nº 68.387.402/0001-24	Pedro Henrique Vargas Moreira Pillar CPF nº 1X3.XXX.567-00

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 19 (dezenove) dias do mês de Outubro de 2026, às 11:30 (onze e trinta) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 007/2026, que tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais(OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII). Aberta a sessão, a Sra. Agente de Contratação verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação exigida no edital. Ressalta-se que a empresa juntou aos autos o Alvará Sanitário da **Conferência São José do Avaí**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.640.612/0001-20, com sede na Coronel Luiz Ferraz, nº 397, Centro, Itaperuna/RJ, local onde serão realizados os procedimentos cirúrgicos. Na sequência, procedeu-se à abertura e à análise da documentação apresentada e, após a devida conferência dos documentos e a verificação das exigências, a empresa foi considerada habilitada. O representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 19 de Outubro de 2026.

Agente de Contratação: _____

MEDLIFE SERVICOS EM SAUDE LTDA
CNPJ nº 68.387.402/0001-24
Pedro Henrique Vargas Moreira Pillar _____
CPF nº 1X3.XXX.567-00

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

MEDLIFE SERVICOS EM SAUDE LTDA CNPJ nº 68.387.402/0001-24	Valor conforme Tabela do CISNOVO

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico:_____ Data: 19/10/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 19 de Outubro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

MEDLIFE SERVICOS EM SAUDE LTDA
CNPJ nº 68.387.402/0001-24

Itaperuna, RJ, 19 de Outubro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE CISNOVO PROCESSO LICITAÇÃO 015/2026		
EDITAL DE CREDENCIAMENTO	NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL CREDENCIAMENTO 007/2026	

ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO		
N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	PROCURADOR
109	CENTRO MEDICO CAMBUCI LTDA CNPJ nº 29.470.323/0001-20	Filipe Ferreira Estabanez CPF nº 1X5.XXX.817-32

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 20 (vinte) dias do mês de Outubro de 2026, às 14:00 (quatorze) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 007/2026, que tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais(OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII). Aberta a sessão, a Srª. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi considerada habilitada. O procurador presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 20 de Outubro de 2026.

Agente de Contratação: _____

CENTRO MEDICO CAMBUCI LTDA
CNPJ nº 29.470.323/0001-20
Filipe Ferreira Estabanez _____
CPF nº 1X5.XXX.817-32

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

CENTRO MEDICO CAMBUCI LTDA
CNPJ nº 29.470.323/0001-20

Itaperuna, RJ, 20 de Outubro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

CENTRO MEDICO CAMBUCI LTDA CNPJ nº 29.470.323/0001-20	Valor conforme Tabela do CISNOVO

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico:_____ Data: 20/10/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 20 de Outubro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE CISNOVO PROCESSO LICITAÇÃO 015/2026		
EDITAL DE CREDENCIAMENTO	NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL CREDENCIAMENTO 007/2026	

ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO		
N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	REPRESENTANTE
110	S C AZEVEDO EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ nº 34.606.812/0001-05	Saulo Console de Oliveira CPF nº 0X7.XXX.657-76

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de Outubro de 2026, às 15:30 (quinze e trinta) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 007/2026, que tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais(OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII). Aberta a sessão, a Srª. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi considerada habilitada. O representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 21 de Outubro de 2026.

Agente de Contratação: _____

S C AZEVEDO EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº 34.606.812/0001-05
Saulo Console de Oliveira _____
CPF nº 0X7.XXX.657-76

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

S C AZEVEDO EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ nº 34.606.812/0001-05	Valor conforme Tabela do CISNOVO

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico:_____ Data: 21/10/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 21 de Outubro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

CISNOVO

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

S C AZEVEDO EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº 34.606.812/0001-05

Itaperuna, RJ, 21 de Outubro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE
CISNOVO
PROCESSO LICITAÇÃO 015/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO	NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL CREDENCIAMENTO 007/2026

ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO

N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	REPRESENTANTE
111	F.R.D.B. SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ nº 66.050.395/0001-45	Dangelo Guimarães de Oliveira CPF nº 0X6.XXX.737-62

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Outubro de 2026, às 14:30 (quatorze e trinta) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 007/2026, que tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais(OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII). Aberta a sessão, a Srª. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi considerada habilitada. O representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 26 de Outubro de 2026.

Agente de Contratação: _____

F.R.D.B. SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ nº 66.050.395/0001-45
Dangelo Guimarães de Oliveira_____
CPF nº 0X6.XXX.737-62

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

F.R.D.B. SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ nº 66.050.395/0001-45	Valor conforme Tabela do CISNOVO

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico:_____ Data: 26/10/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 26 de Outubro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

F.R.D.B. SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ nº 66.050.395/0001-45

Itaperuna, RJ, 26 de Outubro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

NOVAPOS – ODONTOLOGIA LTDA CNPJ nº 39.604.015/0001-02	Valor conforme Tabela do CISNOVO

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico:_____ Data: 28/10/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 28 de Outubro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE
CISNOVO
PROCESSO LICITAÇÃO 015/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO	NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL CREDENCIAMENTO 007/2026	

ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO

N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	REPRESENTANTE
112	NOVAPOS – ODONTOLOGIA LTDA CNPJ nº 39.604.015/0001-02	Marcus Menezes Alves de Azevedo CPF nº 0X5.XXX.857-08

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Outubro de 2026, às 11:00 (onze) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 007/2026, que tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais(OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII). Aberta a sessão, a Srª. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi considerada habilitada. O representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 28 de Outubro de 2026.

Agente de Contratação: _____

NOVAPOS – ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ nº 39.604.015/0001-02
Marcus Menezes Alves de Azevedo_____
CPF nº 0X5.XXX.857-08

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

NOVAPOS – ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ nº 39.604.015/0001-02

Itaperuna, RJ, 28 de Outubro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 068/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO E SERMED CENTER SERVICOS MEDICOS LTDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado por sua Secretária Executiva, AIDE CORREA BRAGA, doravante CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica **SERMED CENTER SERVICOS MEDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.538.421/0001-07 com sede na Rua Trinta e Dois, s/nº, Bairro Santa Clara, São Francisco do Itabapoana/RJ, doravante CREDENCIADA, representada pelo(a) Sr.(a) DULCELENE PESSANHA GOMES, portador(a) do CPF nº 7X9.XXX.087-34 e da C.I. nº 52-44600-4 CRM/RJ, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação dos serviços de saúde correspondentes ao(s) lote(s) e procedimento(s) por ela indicados e deferidos no Credenciamento nº 007/2026, conforme a Tabela Unificada (Anexo XIII do Edital), destinados ao atendimento dos usuários do SUS dos Municípios consorciados ao CISNOVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Os valores são os estabelecidos na Tabela Unificada do CISNOVO (Anexo XIII), idênticos para todos os credenciados, deles descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre os serviços prestados, a título de taxa de administração, apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e destinado às suas despesas ordinárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado pelo CISNOVO, em conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, sendo vedado o pagamento em conta de pessoa física, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, correspondente ao somatório dos procedimentos efetivamente realizados. O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO.

Parágrafo Único: A ausência ou o atraso no repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO implicará o adiamento do pagamento à credenciada, sem que disso decorra direito à incidência de juros, correção monetária ou qualquer outra indenização em face do CISNOVO, permanecendo o pagamento vinculado ao efetivo ingresso dos respectivos recursos.

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO. A CREDENCIADA executará os serviços nos dias e horários ajustados, sendo-lhe vedado sub-rogar, subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto, salvo autorização prévia e expressa do CISNOVO, hipótese em que a CREDENCIADA permanecerá integralmente responsável pelos encargos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a cumprir todas as obrigações do Edital, do Termo de Referência e deste contrato, mantendo, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal e sanitária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE. A responsabilidade civil pelos serviços prestados, inclusive por erro profissional, recai integralmente sobre a CREDENCIADA e seus profissionais, não respondendo o CISNOVO, solidária ou subsidiariamente, na forma dos arts. 186, 187 e 927 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA. O contrato terá vigência de **01/08/2026** a **01/08/2027**, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e observados os requisitos legais, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021. Permanecerá, ainda, automaticamente prorrogado, exclusivamente quanto aos procedimentos iniciados e não concluídos durante sua vigência, até a respectiva conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado, representante do Município beneficiário, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 13, §3º, da Lei nº 11.107/2005, podendo o CISNOVO realizar auditorias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES. Pela inexecução total ou parcial, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicam-se as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 15 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como por descredenciamento, na forma do item 13 do Edital, admitida a denúncia pela CREDENCIADA mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ressalvada a conclusão dos procedimentos em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE. Suspensa por 1 (um) ano a aplicação de reajuste, ultrapassado o interregno os valores poderão ser reajustados anualmente, adotando-se o critério mais vantajoso à Administração entre a variação do IPCA/IBGE e a modificação da Tabela Unificada do CISNOVO, na forma do item 17 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas correrão à conta da dotação nº 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Itaperuna/RJ para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, ou por assinatura eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Itaperuna/RJ, 25 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA – Secretária Executiva
(CONTRATANTE)

CREDENCIADA

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____
 Ass.: _____
2. Nome: _____ CPF: _____
 Ass.: _____

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 069/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO E FARMACIS SERVICOS LTDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado por sua Secretária Executiva, AIDE CORREA BRAGA, doravante CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica **FARMACIS SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 61.766.180/0001-01 com sede na Rua Coronel Marciano Rodrigues, nº 151, Centro, Muriaé/MG, doravante CREDENCIADA, representada pelo(a) Sr.(a) MARIA FERNANDA DOS SANTOS ALBERNAES, portador(a) do CPF nº 0X8.XXX.787-94 e da C.I. nº 2X11XXX9-9 DETRAN/RJ, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação dos serviços de saúde correspondentes ao(s) lote(s) e procedimento(s) por ela indicados e deferidos no Credenciamento nº 007/2026, conforme a Tabela Unificada (Anexo XIII do Edital), destinados ao atendimento dos usuários do SUS dos Municípios consorciados ao CISNOVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Os valores são os estabelecidos na Tabela Unificada do CISNOVO (Anexo XIII), idênticos para todos os credenciados, deles descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre os serviços prestados, a título de taxa de administração, apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e destinado às suas despesas ordinárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado pelo CISNOVO, em conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, sendo vedado o pagamento em conta de pessoa física, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, correspondente ao somatório dos procedimentos efetivamente realizados. O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO.

Parágrafo Único: A ausência ou o atraso no repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO implicará o adiamento do pagamento à credenciada, sem que disso decorra direito à incidência de juros, correção monetária ou qualquer outra indenização em face do CISNOVO, permanecendo o pagamento vinculado ao efetivo ingresso dos respectivos recursos.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO. A CREDENCIADA executará os serviços nos dias e horários ajustados, sendo-lhe vedado sub-rogar, subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto, salvo autorização prévia e expressa do CISNOVO, hipótese em que a CREDENCIADA permanecerá integralmente responsável pelos encargos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a cumprir todas as obrigações do Edital, do Termo de Referência e deste contrato, mantendo, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal e sanitária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE. A responsabilidade civil pelos serviços prestados, inclusive por erro profissional, recai integralmente sobre a CREDENCIADA e seus profissionais, não respondendo o CISNOVO, solidária ou subsidiariamente, na forma dos arts. 186, 187 e 927 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA. O contrato terá vigência de **01/08/2026** a **01/08/2027**, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e observados os requisitos legais, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021. Permanecerá, ainda, automaticamente prorrogado, exclusivamente quanto aos procedimentos iniciados e não concluídos durante sua vigência, até a respectiva conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado, representante do Município beneficiário, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 13, §3º, da Lei nº 11.107/2005, podendo o CISNOVO realizar auditorias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES. Pela inexecução total ou parcial, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicam-se as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 15 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como por descredenciamento, na forma do item 13 do Edital, admitida a denúncia pela CREDENCIADA mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ressalvada a conclusão dos procedimentos em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE. Suspensa por 1 (um) ano a aplicação de reajuste, ultrapassado o interregno os valores poderão ser reajustados anualmente, adotando-se o critério mais vantajoso à Administração entre a variação do IPCA/IBGE e a modificação da Tabela Unificada do CISNOVO, na forma do item 17 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas correrão à conta da dotação nº 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Itaperuna/RJ para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, ou por assinatura eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Itaperuna/RJ, 26 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA – Secretária Executiva
(CONTRATANTE)

CREDENCIADA

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____
 Ass.: _____
2. Nome: _____ CPF: _____
 Ass.: _____

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 070/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO E ANTHERO & LEMOS SERVICOS MEDICOS LTDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado por sua Secretária Executiva, AIDE CORREA BRAGA, doravante CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica **ANTHERO & LEMOS SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 30.456.209/0001-25 com sede na Rua Av. Fassbender, nº 121, Centro, Bom Jesus do Itabapoana/RJ, doravante CREDENCIADA, representada pelo(a) Sr.(a) RAPHAEL ANTHERO DE MIRANDA TEIXEIRA, portador(a) do CPF nº 1X2.XXX.057-90 e da C.I. nº 52-106358-8 CRM/RJ, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação dos serviços de saúde correspondentes ao(s) lote(s) e procedimento(s) por ela indicados e deferidos no Credenciamento nº 007/2026, conforme a Tabela Unificada (Anexo XIII do Edital), destinados ao atendimento dos usuários do SUS dos Municípios consorciados ao CISNOVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Os valores são os estabelecidos na Tabela Unificada do CISNOVO (Anexo XIII), idênticos para todos os credenciados, deles descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre os serviços prestados, a título de taxa de administração, apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e destinado às suas despesas ordinárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado pelo CISNOVO, em conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, sendo vedado o pagamento em conta de pessoa física, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, correspondente ao somatório dos procedimentos efetivamente realizados. O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO.

Parágrafo Único: A ausência ou o atraso no repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO implicará o adiamento do pagamento à credenciada, sem que disso decorra direito à incidência de juros, correção monetária ou qualquer outra indenização em face do CISNOVO, permanecendo o pagamento vinculado ao efetivo ingresso dos respectivos recursos.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO. A CREDENCIADA executará os serviços nos dias e horários ajustados, sendo-lhe vedado sub-rogar, subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto, salvo autorização prévia e expressa do CISNOVO, hipótese em que a CREDENCIADA permanecerá integralmente responsável pelos encargos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a cumprir todas as obrigações do Edital, do Termo de Referência e deste contrato, mantendo, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal e sanitária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE. A responsabilidade civil pelos serviços prestados, inclusive por erro profissional, recai integralmente sobre a CREDENCIADA e seus profissionais, não respondendo o CISNOVO, solidária ou subsidiariamente, na forma dos arts. 186, 187 e 927 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA. O contrato terá vigência de **01/08/2026** a **01/08/2027**, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e observados os requisitos legais, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021. Permanecerá, ainda, automaticamente prorrogado, exclusivamente quanto aos procedimentos iniciados e não concluídos durante sua vigência, até a respectiva conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado, representante do Município beneficiário, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 13, §3º, da Lei nº 11.107/2005, podendo o CISNOVO realizar auditorias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES. Pela inexecução total ou parcial, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicam-se as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 15 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como por descredenciamento, na forma do item 13 do Edital, admitida a denúncia pela CREDENCIADA mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ressalvada a conclusão dos procedimentos em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE. Suspensa por 1 (um) ano a aplicação de reajuste, ultrapassado o interregno os valores poderão ser reajustados anualmente, adotando-se o critério mais vantajoso à Administração entre a variação do IPCA/IBGE e a modificação da Tabela Unificada do CISNOVO, na forma do item 17 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas correrão à conta da dotação nº 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Itaperuna/RJ para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, ou por assinatura eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Itaperuna/RJ, 26 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA – Secretária Executiva
(CONTRATANTE)

CREDENCIADA

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____
 Ass.: _____
2. Nome: _____ CPF: _____
 Ass.: _____

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 072/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO E ITA MED CLINICA MEDICA LTDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado por sua Secretária Executiva, AIDE CORREA BRAGA, doravante CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica **ITA MED CLINICA MEDICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.253.567/0001-59 com sede na Rua Júlio César, nº 09, Centro, Itaperuna/RJ, doravante CREDENCIADA, representada pelo(a) Sr.(a) SHEYLA RODRIGUES DA COSTA RANGEL, portador(a) do CPF nº 0X8.XXX.517-57 e da C.I. nº 1X83XXX5 SSP/MG, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação dos serviços de saúde correspondentes ao(s) lote(s) e procedimento(s) por ela indicados e deferidos no Credenciamento nº 007/2026, conforme a Tabela Unificada (Anexo XIII do Edital), destinados ao atendimento dos usuários do SUS dos Municípios consorciados ao CISNOVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Os valores são os estabelecidos na Tabela Unificada do CISNOVO (Anexo XIII), idênticos para todos os credenciados, deles descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre os serviços prestados, a título de taxa de administração, apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e destinado às suas despesas ordinárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado pelo CISNOVO, em conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, sendo vedado o pagamento em conta de pessoa física, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, correspondente ao somatório dos procedimentos efetivamente realizados. O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO.

Parágrafo Único: A ausência ou o atraso no repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO implicará o adiamento do pagamento à credenciada, sem que disso decorra direito à incidência de juros, correção monetária ou qualquer outra indenização em face do CISNOVO, permanecendo o pagamento vinculado ao efetivo ingresso dos respectivos recursos.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO. A CREDENCIADA executará os serviços nos dias e horários ajustados, sendo-lhe vedado sub-rogar, subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto, salvo autorização prévia e expressa do CISNOVO, hipótese em que a CREDENCIADA permanecerá integralmente responsável pelos encargos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a cumprir todas as obrigações do Edital, do Termo de Referência e deste contrato, mantendo, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal e sanitária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE. A responsabilidade civil pelos serviços prestados, inclusive por erro profissional, recai integralmente sobre a CREDENCIADA e seus profissionais, não respondendo o CISNOVO, solidária ou subsidiariamente, na forma dos arts. 186, 187 e 927 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA. O contrato terá vigência de **01/08/2026** a **01/08/2027**, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e observados os requisitos legais, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021. Permanecerá, ainda, automaticamente prorrogado, exclusivamente quanto aos procedimentos iniciados e não concluídos durante sua vigência, até a respectiva conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado, representante do Município beneficiário, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 13, §3º, da Lei nº 11.107/2005, podendo o CISNOVO realizar auditorias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES. Pela inexecução total ou parcial, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicam-se as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 15 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como por descredenciamento, na forma do item 13 do Edital, admitida a denúncia pela CREDENCIADA mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ressalvada a conclusão dos procedimentos em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE. Suspensa por 1 (um) ano a aplicação de reajuste, ultrapassado o interregno os valores poderão ser reajustados anualmente, adotando-se o critério mais vantajoso à Administração entre a variação do IPCA/IBGE e a modificação da Tabela Unificada do CISNOVO, na forma do item 17 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas correrão à conta da dotação nº 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Itaperuna/RJ para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, ou por assinatura eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Itaperuna/RJ, 27 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA – Secretária Executiva
(CONTRATANTE)

CREDENCIADA

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____
 Ass.: _____
2. Nome: _____ CPF: _____
 Ass.: _____

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 073/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO E MED SAUDE DIAGNOSTICO LTDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado por sua Secretária Executiva, AIDE CORREA BRAGA, doravante CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica **MED SAUDE DIAGNOSTICO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 55.071.455/0001-90 com sede na Rua Gladys Teixeira, nº 386, Centro, São João da Barra/RJ, doravante CREDENCIADA, representada pelo(a) Sr.(a) ROGERIO CARDOSO DE SOUZA, portador(a) do CPF nº 0X0.XXX.977-06 e da C.I. nº 1X482XXX3 DIC/RJ, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação dos serviços de saúde correspondentes ao(s) lote(s) e procedimento(s) por ela indicados e deferidos no Credenciamento nº 007/2026, conforme a Tabela Unificada (Anexo XIII do Edital), destinados ao atendimento dos usuários do SUS dos Municípios consorciados ao CISNOVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Os valores são os estabelecidos na Tabela Unificada do CISNOVO (Anexo XIII), idênticos para todos os credenciados, deles descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre os serviços prestados, a título de taxa de administração, apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e destinado às suas despesas ordinárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado pelo CISNOVO, em conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, sendo vedado o pagamento em conta de pessoa física, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, correspondente ao somatório dos procedimentos efetivamente realizados. O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO.

Parágrafo Único: A ausência ou o atraso no repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO implicará o adiamento do pagamento à credenciada, sem que disso decorra direito à incidência de juros, correção monetária ou qualquer outra indenização em face do CISNOVO, permanecendo o pagamento vinculado ao efetivo ingresso dos respectivos recursos.

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO. A CREDENCIADA executará os serviços nos dias e horários ajustados, sendo-lhe vedado sub-rogar, subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto, salvo autorização prévia e expressa do CISNOVO, hipótese em que a CREDENCIADA permanecerá integralmente responsável pelos encargos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a cumprir todas as obrigações do Edital, do Termo de Referência e deste contrato, mantendo, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal e sanitária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE. A responsabilidade civil pelos serviços prestados, inclusive por erro profissional, recai integralmente sobre a CREDENCIADA e seus profissionais, não respondendo o CISNOVO, solidária ou subsidiariamente, na forma dos arts. 186, 187 e 927 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA. O contrato terá vigência de **01/08/2026** a **01/08/2027**, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e observados os requisitos legais, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021. Permanecerá, ainda, automaticamente prorrogado, exclusivamente quanto aos procedimentos iniciados e não concluídos durante sua vigência, até a respectiva conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado, representante do Município beneficiário, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 13, §3º, da Lei nº 11.107/2005, podendo o CISNOVO realizar auditorias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES. Pela inexecução total ou parcial, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicam-se as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 15 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como por descredenciamento, na forma do item 13 do Edital, admitida a denúncia pela CREDENCIADA mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ressalvada a conclusão dos procedimentos em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE. Suspensa por 1 (um) ano a aplicação de reajuste, ultrapassado o interregno os valores poderão ser reajustados anualmente, adotando-se o critério mais vantajoso à Administração entre a variação do IPCA/IBGE e a modificação da Tabela Unificada do CISNOVO, na forma do item 17 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas correrão à conta da dotação nº 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Itaperuna/RJ para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, ou por assinatura eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Itaperuna/RJ, 28 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA – Secretária Executiva
(CONTRATANTE)

CREDENCIADA

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____
 Ass.: _____
2. Nome: _____ CPF: _____
 Ass.: _____

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 074/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO E CONSULTORIO MEDICO ESPECIALIZADO EM DOR LTDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado por sua Secretária Executiva, AIDE CORREA BRAGA, doravante CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica **CONSULTORIO MEDICO ESPECIALIZADO EM DOR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 55.214.649/0001-05 com sede na Rua Ferreira César, nº 365, Centro, Laje do Muriaé/RJ, doravante CREDENCIADA, representada pelo(a) Sr.(a) SAULO MONTEIRO GERMANO, portador(a) do CPF nº 0X0.XXX.427-56 e da C.I. nº 0X466XXX9 DIC/RJ, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação dos serviços de saúde correspondentes ao(s) lote(s) e procedimento(s) por ela indicados e deferidos no Credenciamento nº 007/2026, conforme a Tabela Unificada (Anexo XIII do Edital), destinados ao atendimento dos usuários do SUS dos Municípios consorciados ao CISNOVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Os valores são os estabelecidos na Tabela Unificada do CISNOVO (Anexo XIII), idênticos para todos os credenciados, deles descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre os serviços prestados, a título de taxa de administração, apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e destinado às suas despesas ordinárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado pelo CISNOVO, em conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, sendo vedado o pagamento em conta de pessoa física, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, correspondente ao somatório dos procedimentos efetivamente realizados. O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO.

Parágrafo Único: A ausência ou o atraso no repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO implicará o adiamento do pagamento à credenciada, sem que disso decorra direito à incidência de juros, correção monetária ou qualquer outra indenização em face do CISNOVO, permanecendo o pagamento vinculado ao efetivo ingresso dos respectivos recursos.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO. A CREDENCIADA executará os serviços nos dias e horários ajustados, sendo-lhe vedado sub-rogar, subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto, salvo autorização prévia e expressa do CISNOVO, hipótese em que a CREDENCIADA permanecerá integralmente responsável pelos encargos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a cumprir todas as obrigações do Edital, do Termo de Referência e deste contrato, mantendo, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal e sanitária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE. A responsabilidade civil pelos serviços prestados, inclusive por erro profissional, recai integralmente sobre a CREDENCIADA e seus profissionais, não respondendo o CISNOVO, solidária ou subsidiariamente, na forma dos arts. 186, 187 e 927 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA. O contrato terá vigência de **01/08/2026** a **01/08/2027**, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e observados os requisitos legais, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021. Permanecerá, ainda, automaticamente prorrogado, exclusivamente quanto aos procedimentos iniciados e não concluídos durante sua vigência, até a respectiva conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado, representante do Município beneficiário, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 13, §3º, da Lei nº 11.107/2005, podendo o CISNOVO realizar auditorias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES. Pela inexecução total ou parcial, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicam-se as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 15 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como por descredenciamento, na forma do item 13 do Edital, admitida a denúncia pela CREDENCIADA mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ressalvada a conclusão dos procedimentos em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE. Suspensa por 1 (um) ano a aplicação de reajuste, ultrapassado o interregno os valores poderão ser reajustados anualmente, adotando-se o critério mais vantajoso à Administração entre a variação do IPCA/IBGE e a modificação da Tabela Unificada do CISNOVO, na forma do item 17 do Edital.

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas correrão à conta da dotação nº 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Itaperuna/RJ para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, ou por assinatura eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Itaperuna/RJ, 28 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA – Secretária Executiva
(CONTRATANTE)

CREDENCIADA

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____
 Ass.: _____
2. Nome: _____ CPF: _____
 Ass.: _____

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 075/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO E CENTRO DE REFERENCIA MEDICA E DESENVOLVIMENTO LTDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado por sua Secretária Executiva, AIDE CORREA BRAGA, doravante CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica **CENTRO DE REFERENCIA MEDICA E DESENVOLVIMENTO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 46.539.767/0001-94 com sede na Rua Francisco Ventura, nº 620, Bairro Cidade Nova, Itaperuna/RJ, doravante CREDENCIADA, representada pelo(a) Sr.(a) HENRIQUE LUIZ DE JESUS LOPES, portador(a) do CPF nº 1X0.XXX.457-86 e da C.I. nº 2X.XXX.244-7 DETRAN/RJ, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação dos serviços de saúde correspondentes ao(s) lote(s) e procedimento(s) por ela indicados e deferidos no Credenciamento nº 007/2026, conforme a Tabela Unificada (Anexo XIII do Edital), destinados ao atendimento dos usuários do SUS dos Municípios consorciados ao CISNOVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Os valores são os estabelecidos na Tabela Unificada do CISNOVO (Anexo XIII), idênticos para todos os credenciados, deles descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre os serviços prestados, a título de taxa de administração, apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e destinado às suas despesas ordinárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado pelo CISNOVO, em conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, sendo vedado o pagamento em conta de pessoa física, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, correspondente ao somatório dos procedimentos efetivamente realizados. O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO.

Parágrafo Único: A ausência ou o atraso no repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO implicará o adiamento do pagamento à credenciada, sem que disso decorra direito à incidência de juros, correção monetária ou qualquer outra indenização em face do CISNOVO, permanecendo o pagamento vinculado ao efetivo ingresso dos respectivos recursos.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO. A CREDENCIADA executará os serviços nos dias e horários ajustados, sendo-lhe vedado sub-rogar, subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto, salvo autorização prévia e expressa do CISNOVO, hipótese em que a CREDENCIADA permanecerá integralmente responsável pelos encargos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a cumprir todas as obrigações do Edital, do Termo de Referência e deste contrato, mantendo, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal e sanitária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE. A responsabilidade civil pelos serviços prestados, inclusive por erro profissional, recai integralmente sobre a CREDENCIADA e seus profissionais, não respondendo o CISNOVO, solidária ou subsidiariamente, na forma dos arts. 186, 187 e 927 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA. O contrato terá vigência de **01/08/2026** a **01/08/2027**, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e observados os requisitos legais, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021. Permanecerá, ainda, automaticamente prorrogado, exclusivamente quanto aos procedimentos iniciados e não concluídos durante sua vigência, até a respectiva conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado, representante do Município beneficiário, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 13, §3º, da Lei nº 11.107/2005, podendo o CISNOVO realizar auditorias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES. Pela inexecução total ou parcial, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicam-se as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 15 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como por descredenciamento, na forma do item 13 do Edital, admitida a denúncia pela CREDENCIADA mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ressalvada a conclusão dos procedimentos em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE. Suspensa por 1 (um) ano a aplicação de reajuste, ultrapassado o interregno os valores poderão ser reajustados anualmente, adotando-se o critério mais vantajoso à Administração entre a variação do IPCA/IBGE e a modificação da Tabela Unificada do CISNOVO, na forma do item 17 do Edital.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas correrão à conta da dotação nº 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Itaperuna/RJ para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, ou por assinatura eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Itaperuna/RJ, 02 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA – Secretária Executiva
(CONTRATANTE)

CREDENCIADA

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____
 Ass.: _____
2. Nome: _____ CPF: _____
 Ass.: _____

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 076/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO E V DOS S XAVIER.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado por sua Secretária Executiva, AIDE CORREA BRAGA, doravante CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica **V DOS S XAVIER,** inscrita no CNPJ sob o nº 36.531.225/0001-11 com sede na Rua Antônio Ferreira Rabello, nº 83, Centro, Natividade/RJ, doravante CREDENCIADA, representada pelo(a) Sr.(a) VINICIUS DOS SANTOS XAVIER, portador(a) do CPF nº 1X0.XXX.997-60 e da C.I. nº 2X736XXX5 DIC/RJ, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação dos serviços de saúde correspondentes ao(s) lote(s) e procedimento(s) por ela indicados e deferidos no Credenciamento nº 007/2026, conforme a Tabela Unificada (Anexo XIII do Edital), destinados ao atendimento dos usuários do SUS dos Municípios consorciados ao CISNOVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Os valores são os estabelecidos na Tabela Unificada do CISNOVO (Anexo XIII), idênticos para todos os credenciados, deles descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre os serviços prestados, a título de taxa de administração, apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e destinado às suas despesas ordinárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado pelo CISNOVO, em conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, sendo vedado o pagamento em conta de pessoa física, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, correspondente ao somatório dos procedimentos efetivamente realizados. O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO.

Parágrafo Único: A ausência ou o atraso no repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO implicará o adiamento do pagamento à credenciada, sem que disso decorra direito à incidência de juros, correção monetária ou qualquer outra indenização em face do CISNOVO, permanecendo o pagamento vinculado ao efetivo ingresso dos respectivos recursos.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO. A CREDENCIADA executará os serviços nos dias e horários ajustados, sendo-lhe vedado sub-rogar, subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto, salvo autorização prévia e expressa do CISNOVO, hipótese em que a CREDENCIADA permanecerá integralmente responsável pelos encargos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a cumprir todas as obrigações do Edital, do Termo de Referência e deste contrato, mantendo, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal e sanitária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE. A responsabilidade civil pelos serviços prestados, inclusive por erro profissional, recai integralmente sobre a CREDENCIADA e seus profissionais, não respondendo o CISNOVO, solidária ou subsidiariamente, na forma dos arts. 186, 187 e 927 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA. O contrato terá vigência de **01/08/2026** a **01/08/2027**, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e observados os requisitos legais, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021. Permanecerá, ainda, automaticamente prorrogado, exclusivamente quanto aos procedimentos iniciados e não concluídos durante sua vigência, até a respectiva conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado, representante do Município beneficiário, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 13, §3º, da Lei nº 11.107/2005, podendo o CISNOVO realizar auditorias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES. Pela inexecução total ou parcial, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicam-se as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 15 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como por descredenciamento, na forma do item 13 do Edital, admitida a denúncia pela CREDENCIADA mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ressalvada a conclusão dos procedimentos em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE. Suspensa por 1 (um) ano a aplicação de reajuste, ultrapassado o interregno os valores poderão ser reajustados anualmente, adotando-se o critério mais vantajoso à Administração entre a variação do IPCA/IBGE e a modificação da Tabela Unificada do CISNOVO, na forma do item 17 do Edital.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 077/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO E LABORAT DE ANAL CLINICAS DR ROBERTO DA SILVA BRAGA LTDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado por sua Secretária Executiva, AIDE CORREA BRAGA, doravante CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica **LABORAT DE ANAL CLINICAS DR ROBERTO DA SILVA BRAGA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.200.377/0001-40 com sede na Rua Rui Barbosa, nº 255, Centro, Itaperuna/RJ, doravante CREDENCIADA, representada pelo(a) Sr.(a) ROBERTO DA SILVA BRAGA, portador(a) do CPF nº 0X0.XXX.287-15 e da C.I. nº 0X.XXX.275-0 DETRAN/RJ, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação dos serviços de saúde correspondentes ao(s) lote(s) e procedimento(s) por ela indicados e deferidos no Credenciamento nº 007/2026, conforme a Tabela Unificada (Anexo XIII do Edital), destinados ao atendimento dos usuários do SUS dos Municípios consorciados ao CISNOVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Os valores são os estabelecidos na Tabela Unificada do CISNOVO (Anexo XIII), idênticos para todos os credenciados, deles descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre os serviços prestados, a título de taxa de administração, apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e destinado às suas despesas ordinárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado pelo CISNOVO, em conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, sendo vedado o pagamento em conta de pessoa física, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, correspondente ao somatório dos procedimentos efetivamente realizados. O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO.

Parágrafo Único: A ausência ou o atraso no repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO implicará o adiamento do pagamento à credenciada, sem que disso decorra direito à incidência de juros, correção monetária ou qualquer outra indenização em face do CISNOVO, permanecendo o pagamento vinculado ao efetivo ingresso dos respectivos recursos.

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO. A CREDENCIADA executará os serviços nos dias e horários ajustados, sendo-lhe vedado sub-rogar, subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto, salvo autorização prévia e expressa do CISNOVO, hipótese em que a CREDENCIADA permanecerá integralmente responsável pelos encargos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a cumprir todas as obrigações do Edital, do Termo de Referência e deste contrato, mantendo, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal e sanitária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE. A responsabilidade civil pelos serviços prestados, inclusive por erro profissional, recai integralmente sobre a CREDENCIADA e seus profissionais, não respondendo o CISNOVO, solidária ou subsidiariamente, na forma dos arts. 186, 187 e 927 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA. O contrato terá vigência de **01/08/2026** a **01/08/2027**, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e observados os requisitos legais, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021. Permanecerá, ainda, automaticamente prorrogado, exclusivamente quanto aos procedimentos iniciados e não concluídos durante sua vigência, até a respectiva conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado, representante do Município beneficiário, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 13, §3º, da Lei nº 11.107/2005, podendo o CISNOVO realizar auditorias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES. Pela inexecução total ou parcial, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicam-se as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 15 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como por descredenciamento, na forma do item 13 do Edital, admitida a denúncia pela CREDENCIADA mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ressalvada a conclusão dos procedimentos em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE. Suspensa por 1 (um) ano a aplicação de reajuste, ultrapassado o interregno os valores poderão ser reajustados anualmente, adotando-se o critério mais vantajoso à Administração entre a variação do IPCA/IBGE e a modificação da Tabela Unificada do CISNOVO, na forma do item 17 do Edital.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas correrão à conta da dotação nº 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Itaperuna/RJ para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, ou por assinatura eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Itaperuna/RJ, 02 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA – Secretária Executiva
(CONTRATANTE)

CREDENCIADA

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____
 Ass.: _____
2. Nome: _____ CPF: _____
 Ass.: _____

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 078/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO E HEMOCLIN CLINICA HAMATOLOGICA LTDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado por sua Secretária Executiva, AIDE CORREA BRAGA, doravante CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica **HEMOCLIN CLINICA HEMATOLOGICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 29.897.642/0008-93 com sede na Rua Dez de Maio, nº 685, Centro, Itaperuna/RJ, doravante CREDENCIADA, representada pelo(a) Sr.(a) FABIO DA SILVA CARNEIRO, portador(a) do CPF nº 0X1.XXX.737-10 e da C.I. nº 1X09XXX8 IFP/RJ, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação dos serviços de saúde correspondentes ao(s) lote(s) e procedimento(s) por ela indicados e deferidos no Credenciamento nº 007/2026, conforme a Tabela Unificada (Anexo XIII do Edital), destinados ao atendimento dos usuários do SUS dos Municípios consorciados ao CISNOVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Os valores são os estabelecidos na Tabela Unificada do CISNOVO (Anexo XIII), idênticos para todos os credenciados, deles descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre os serviços prestados, a título de taxa de administração, apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e destinado às suas despesas ordinárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado pelo CISNOVO, em conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, sendo vedado o pagamento em conta de pessoa física, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, correspondente ao somatório dos procedimentos efetivamente realizados. O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO.

Parágrafo Único: A ausência ou o atraso no repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO implicará o adiamento do pagamento à credenciada, sem que disso decorra direito à incidência de juros, correção monetária ou qualquer outra indenização em face do CISNOVO, permanecendo o pagamento vinculado ao efetivo ingresso dos respectivos recursos.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO. A CREDENCIADA executará os serviços nos dias e horários ajustados, sendo-lhe vedado sub-rogar, subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto, salvo autorização prévia e expressa do CISNOVO, hipótese em que a CREDENCIADA permanecerá integralmente responsável pelos encargos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a cumprir todas as obrigações do Edital, do Termo de Referência e deste contrato, mantendo, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal e sanitária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE. A responsabilidade civil pelos serviços prestados, inclusive por erro profissional, recai integralmente sobre a CREDENCIADA e seus profissionais, não respondendo o CISNOVO, solidária ou subsidiariamente, na forma dos arts. 186, 187 e 927 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA. O contrato terá vigência de **01/08/2026** a **01/08/2027**, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e observados os requisitos legais, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021. Permanecerá, ainda, automaticamente prorrogado, exclusivamente quanto aos procedimentos iniciados e não concluídos durante sua vigência, até a respectiva conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado, representante do Município beneficiário, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 13, §3º, da Lei nº 11.107/2005, podendo o CISNOVO realizar auditorias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES. Pela inexecução total ou parcial, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicam-se as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 15 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como por descredenciamento, na forma do item 13 do Edital, admitida a denúncia pela CREDENCIADA mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ressalvada a conclusão dos procedimentos em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE. Suspensa por 1 (um) ano a aplicação de reajuste, ultrapassado o interregno os valores poderão ser reajustados anualmente, adotando-se o critério mais vantajoso à Administração entre a variação do IPCA/IBGE e a modificação da Tabela Unificada do CISNOVO, na forma do item 17 do Edital.

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas correrão à conta da dotação nº 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Itaperuna/RJ para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, ou por assinatura eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Itaperuna/RJ, 02 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA – Secretária Executiva

(CONTRATANTE)

CREDENCIADA

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____
 Ass.: _____
2. Nome: _____ CPF: _____
 Ass.: _____

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 079/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO E CLIMED – CLINICA MEDICA LTDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado por sua Secretária Executiva, AIDE CORREA BRAGA, doravante CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica **CLIMED – CLINICA MEDICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.865.932/0001-50 com sede na Rua Coronel Sanches, nº 273, Centro, São Fidelis/RJ, doravante CREDENCIADA, representada pelo(a) Sr.(a) FERNANDA BERNADETE DIAS RAPOSO, portador(a) do CPF nº 9X1.XXX.487-00 e da C.I. nº 2X.XXX.921-0 DETRAN/RJ, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação dos serviços de saúde correspondentes ao(s) lote(s) e procedimento(s) por ela indicados e deferidos no Credenciamento nº 007/2026, conforme a Tabela Unificada (Anexo XIII do Edital), destinados ao atendimento dos usuários do SUS dos Municípios consorciados ao CISNOVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Os valores são os estabelecidos na Tabela Unificada do CISNOVO (Anexo XIII), idênticos para todos os credenciados, deles descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre os serviços prestados, a título de taxa de administração, apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e destinado às suas despesas ordinárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado pelo CISNOVO, em conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, sendo vedado o pagamento em conta de pessoa física, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, correspondente ao somatório dos procedimentos efetivamente realizados. O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO.

Parágrafo Único: A ausência ou o atraso no repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO implicará o adiamento do pagamento à credenciada, sem que disso decorra direito à incidência de juros, correção monetária ou qualquer outra indenização em face do CISNOVO, permanecendo o pagamento vinculado ao efetivo ingresso dos respectivos recursos.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO. A CREDENCIADA executará os serviços nos dias e horários ajustados, sendo-lhe vedado sub-rogar, subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto, salvo autorização prévia e expressa do CISNOVO, hipótese em que a CREDENCIADA permanecerá integralmente responsável pelos encargos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a cumprir todas as obrigações do Edital, do Termo de Referência e deste contrato, mantendo, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal e sanitária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE. A responsabilidade civil pelos serviços prestados, inclusive por erro profissional, recai integralmente sobre a CREDENCIADA e seus profissionais, não respondendo o CISNOVO, solidária ou subsidiariamente, na forma dos arts. 186, 187 e 927 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA. O contrato terá vigência de **01/08/2026** a **01/08/2027**, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e observados os requisitos legais, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021. Permanecerá, ainda, automaticamente prorrogado, exclusivamente quanto aos procedimentos iniciados e não concluídos durante sua vigência, até a respectiva conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado, representante do Município beneficiário, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 13, §3º, da Lei nº 11.107/2005, podendo o CISNOVO realizar auditorias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES. Pela inexecução total ou parcial, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicam-se as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 15 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como por descredenciamento, na forma do item 13 do Edital, admitida a denúncia pela CREDENCIADA mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ressalvada a conclusão dos procedimentos em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE. Suspensa por 1 (um) ano a aplicação de reajuste, ultrapassado o interregno os valores poderão ser reajustados anualmente, adotando-se o critério mais vantajoso à Administração entre a variação do IPCA/IBGE e a modificação da Tabela Unificada do CISNOVO, na forma do item 17 do Edital.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas correrão à conta da dotação nº 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Itaperuna/RJ para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, ou por assinatura eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Itaperuna/RJ, 02 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA – Secretária Executiva

(CONTRATANTE)

CREDENCIADA

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____
 Ass.: _____
2. Nome: _____ CPF: _____
 Ass.: _____

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 080/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO E CLINICA DE OFTALMOLOGIA SANDRO ALMEIDA LTDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado por sua Secretária Executiva, AIDE CORREA BRAGA, doravante CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica **CLINICA DE OFTALMOLOGIA SANDRO ALMEIDA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 31.649.178/0001-91 com sede na Rua Nilo Peçanha, nº 564, Centro, Itaocara/RJ, doravante CREDENCIADA, representada pelo(a) Sr.(a) SANDRO ALMEIDA DIAS, portador(a) do CPF nº 8X4.XXX.517-15 e da C.I. nº 52-62661-9 CRM/RJ, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação dos serviços de saúde correspondentes ao(s) lote(s) e procedimento(s) por ela indicados e deferidos no Credenciamento nº 007/2026, conforme a Tabela Unificada (Anexo XIII do Edital), destinados ao atendimento dos usuários do SUS dos Municípios consorciados ao CISNOVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Os valores são os estabelecidos na Tabela Unificada do CISNOVO (Anexo XIII), idênticos para todos os credenciados, deles descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre os serviços prestados, a título de taxa de administração, apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e destinado às suas despesas ordinárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado pelo CISNOVO, em conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, sendo vedado o pagamento em conta de pessoa física, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, correspondente ao somatório dos procedimentos efetivamente realizados. O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO.

Parágrafo Único: A ausência ou o atraso no repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO implicará o adiamento do pagamento à credenciada, sem que disso decorra direito à incidência de juros, correção monetária ou qualquer outra indenização em face do CISNOVO, permanecendo o pagamento vinculado ao efetivo ingresso dos respectivos recursos.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO. A CREDENCIADA executará os serviços nos dias e horários ajustados, sendo-lhe vedado sub-rogar, subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto, salvo autorização prévia e expressa do CISNOVO, hipótese em que a CREDENCIADA permanecerá integralmente responsável pelos encargos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a cumprir todas as obrigações do Edital, do Termo de Referência e deste contrato, mantendo, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal e sanitária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE. A responsabilidade civil pelos serviços prestados, inclusive por erro profissional, recai integralmente sobre a CREDENCIADA e seus profissionais, não respondendo o CISNOVO, solidária ou subsidiariamente, na forma dos arts. 186, 187 e 927 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA. O contrato terá vigência de **01/08/2026** a **01/08/2027**, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e observados os requisitos legais, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021. Permanecerá, ainda, automaticamente prorrogado, exclusivamente quanto aos procedimentos iniciados e não concluídos durante sua vigência, até a respectiva conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado, representante do Município beneficiário, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 13, §3º, da Lei nº 11.107/2005, podendo o CISNOVO realizar auditorias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES. Pela inexecução total ou parcial, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicam-se as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 15 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como por descredenciamento, na forma do item 13 do Edital, admitida a denúncia pela CREDENCIADA mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ressalvada a conclusão dos procedimentos em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE. Suspensa por 1 (um) ano a aplicação de reajuste, ultrapassado o interregno os valores poderão ser reajustados anualmente, adotando-se o critério mais vantajoso à Administração entre a variação do IPCA/IBGE e a modificação da Tabela Unificada do CISNOVO, na forma do item 17 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas correrão à conta da dotação nº 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Itaperuna/RJ para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, ou por assinatura eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Itaperuna/RJ, 03 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA – Secretária Executiva

(CONTRATANTE)

CREDENCIADA

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____
 Ass.: _____
2. Nome: _____ CPF: _____
 Ass.: _____

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 081/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO E NUCLEO ESPECIALIZADO EM PSICODIAGNOSTICO LTDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado por sua Secretária Executiva, AIDE CORREA BRAGA, doravante CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica **NUCLEO ESPECIALIZADO EM PSICODIAGNOSTICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 68.387.531/0001-12 com sede na Av. Cardos Moreira, nº 841, Centro, Itaperuna/RJ, doravante CREDENCIADA, representada pelo(a) Sr.(a) JAQUE JONE DE NANTES COSTA JUNIOR, portador(a) do CPF nº 1X0.XXX.377-86 e da C.I. nº 0X848XXX617 DETRAN/RJ, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação dos serviços de saúde correspondentes ao(s) lote(s) e procedimento(s) por ela indicados e deferidos no Credenciamento nº 007/2026, conforme a Tabela Unificada (Anexo XIII do Edital), destinados ao atendimento dos usuários do SUS dos Municípios consorciados ao CISNOVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Os valores são os estabelecidos na Tabela Unificada do CISNOVO (Anexo XIII), idênticos para todos os credenciados, deles descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre os serviços prestados, a título de taxa de administração, apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e destinado às suas despesas ordinárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado pelo CISNOVO, em conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, sendo vedado o pagamento em conta de pessoa física, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, correspondente ao somatório dos procedimentos efetivamente realizados. O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO.

Parágrafo Único: A ausência ou o atraso no repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO implicará o adiamento do pagamento à credenciada, sem que disso decorra direito à incidência de juros, correção monetária ou qualquer outra indenização em face do CISNOVO, permanecendo o pagamento vinculado ao efetivo ingresso dos respectivos recursos.

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO. A CREDENCIADA executará os serviços nos dias e horários ajustados, sendo-lhe vedado sub-rogar, subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto, salvo autorização prévia e expressa do CISNOVO, hipótese em que a CREDENCIADA permanecerá integralmente responsável pelos encargos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a cumprir todas as obrigações do Edital, do Termo de Referência e deste contrato, mantendo, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal e sanitária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE. A responsabilidade civil pelos serviços prestados, inclusive por erro profissional, recai integralmente sobre a CREDENCIADA e seus profissionais, não respondendo o CISNOVO, solidária ou subsidiariamente, na forma dos arts. 186, 187 e 927 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA. O contrato terá vigência de **01/08/2026** a **01/08/2027**, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e observados os requisitos legais, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021. Permanecerá, ainda, automaticamente prorrogado, exclusivamente quanto aos procedimentos iniciados e não concluídos durante sua vigência, até a respectiva conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado, representante do Município beneficiário, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 13, §3º, da Lei nº 11.107/2005, podendo o CISNOVO realizar auditorias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES. Pela inexecução total ou parcial, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicam-se as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 15 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como por descredenciamento, na forma do item 13 do Edital, admitida a denúncia pela CREDENCIADA mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ressalvada a conclusão dos procedimentos em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE. Suspensa por 1 (um) ano a aplicação de reajuste, ultrapassado o interregno os valores poderão ser reajustados anualmente, adotando-se o critério mais vantajoso à Administração entre a variação do IPCA/IBGE e a modificação da Tabela Unificada do CISNOVO, na forma do item 17 do Edital.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas correrão à conta da dotação nº 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Itaperuna/RJ para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, ou por assinatura eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Itaperuna/RJ, 03 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA – Secretária Executiva
(CONTRATANTE)

CREDENCIADA

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____
 Ass.: _____
2. Nome: _____ CPF: _____
 Ass.: _____

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 082/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO E T BERBERT GOMES SERVICOS MEDICOS LTDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado por sua Secretária Executiva, AIDE CORREA BRAGA, doravante CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica **T BERBERT GOMES SERVICOS MEDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 64.206.182/0001-34 com sede na Rua Professor Laert Campos, nº 52, Bairro Vivendas do Coqueiro II, Campos do Goytacazes/RJ, doravante CREDENCIADA, representada pelo(a) Sr.(a) THAIS BERBERT GOMES, portador(a) do CPF nº 1X7.XXX.496-70 e da C.I. nº MG 1X38XXX7 PC/MG, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação dos serviços de saúde correspondentes ao(s) lote(s) e procedimento(s) por ela indicados e deferidos no Credenciamento nº 007/2026, conforme a Tabela Unificada (Anexo XIII do Edital), destinados ao atendimento dos usuários do SUS dos Municípios consorciados ao CISNOVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Os valores são os estabelecidos na Tabela Unificada do CISNOVO (Anexo XIII), idênticos para todos os credenciados, deles descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre os serviços prestados, a título de taxa de administração, apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e destinado às suas despesas ordinárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado pelo CISNOVO, em conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, sendo vedado o pagamento em conta de pessoa física, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, correspondente ao somatório dos procedimentos efetivamente realizados. O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO.

Parágrafo Único: A ausência ou o atraso no repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO implicará o adiamento do pagamento à credenciada, sem que disso decorra direito à incidência de juros, correção monetária ou qualquer outra indenização em face do CISNOVO, permanecendo o pagamento vinculado ao efetivo ingresso dos respectivos recursos.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO. A CREDENCIADA executará os serviços nos dias e horários ajustados, sendo-lhe vedado sub-rogar, subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto, salvo autorização prévia e expressa do CISNOVO, hipótese em que a CREDENCIADA permanecerá integralmente responsável pelos encargos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a cumprir todas as obrigações do Edital, do Termo de Referência e deste contrato, mantendo, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal e sanitária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE. A responsabilidade civil pelos serviços prestados, inclusive por erro profissional, recai integralmente sobre a CREDENCIADA e seus profissionais, não respondendo o CISNOVO, solidária ou subsidiariamente, na forma dos arts. 186, 187 e 927 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA. O contrato terá vigência de **01/08/2026** a **01/08/2027**, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e observados os requisitos legais, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021. Permanecerá, ainda, automaticamente prorrogado, exclusivamente quanto aos procedimentos iniciados e não concluídos durante sua vigência, até a respectiva conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado, representante do Município beneficiário, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 13, §3º, da Lei nº 11.107/2005, podendo o CISNOVO realizar auditorias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES. Pela inexecução total ou parcial, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicam-se as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 15 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como por descredenciamento, na forma do item 13 do Edital, admitida a denúncia pela CREDENCIADA mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ressalvada a conclusão dos procedimentos em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE. Suspensa por 1 (um) ano a aplicação de reajuste, ultrapassado o interregno os valores poderão ser reajustados anualmente, adotando-se o critério mais vantajoso à Administração entre a variação do IPCA/IBGE e a modificação da Tabela Unificada do CISNOVO, na forma do item 17 do Edital.

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas correrão à conta da dotação nº 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Itaperuna/RJ para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, ou por assinatura eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Itaperuna/RJ, 04 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA – Secretária Executiva
(CONTRATANTE)

CREDENCIADA

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____
 Ass.: _____
2. Nome: _____ CPF: _____
 Ass.: _____

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 083/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO E CLINICA DE OLHOS DR RONALDO ARMOND LTDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado por sua Secretária Executiva, AIDE CORREA BRAGA, doravante CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica **CLINICA DE OLHOS DR RONALDO ARMOND LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.088.913/0001-25 com sede na Rua Dez de Maio, nº 476, Centro, Itaperuna/RJ, doravante CREDENCIADA, representada pelo(a) Sr.(a) RONALDO VIEIRA ARMONDO, portador(a) do CPF nº 0X1.XXX.897-33 e da C.I. nº 52-53224-4 CRM/RJ, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação dos serviços de saúde correspondentes ao(s) lote(s) e procedimento(s) por ela indicados e deferidos no Credenciamento nº 007/2026, conforme a Tabela Unificada (Anexo XIII do Edital), destinados ao atendimento dos usuários do SUS dos Municípios consorciados ao CISNOVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Os valores são os estabelecidos na Tabela Unificada do CISNOVO (Anexo XIII), idênticos para todos os credenciados, deles descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre os serviços prestados, a título de taxa de administração, apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e destinado às suas despesas ordinárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado pelo CISNOVO, em conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, sendo vedado o pagamento em conta de pessoa física, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, correspondente ao somatório dos procedimentos efetivamente realizados. O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO.

Parágrafo Único: A ausência ou o atraso no repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO implicará o adiamento do pagamento à credenciada, sem que disso decorra direito à incidência de juros, correção monetária ou qualquer outra indenização em face do CISNOVO, permanecendo o pagamento vinculado ao efetivo ingresso dos respectivos recursos.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO. A CREDENCIADA executará os serviços nos dias e horários ajustados, sendo-lhe vedado sub-rogar, subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto, salvo autorização prévia e expressa do CISNOVO, hipótese em que a CREDENCIADA permanecerá integralmente responsável pelos encargos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a cumprir todas as obrigações do Edital, do Termo de Referência e deste contrato, mantendo, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal e sanitária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE. A responsabilidade civil pelos serviços prestados, inclusive por erro profissional, recai integralmente sobre a CREDENCIADA e seus profissionais, não respondendo o CISNOVO, solidária ou subsidiariamente, na forma dos arts. 186, 187 e 927 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA. O contrato terá vigência de **01/08/2026** a **01/08/2027**, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e observados os requisitos legais, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021. Permanecerá, ainda, automaticamente prorrogado, exclusivamente quanto aos procedimentos iniciados e não concluídos durante sua vigência, até a respectiva conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado, representante do Município beneficiário, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 13, §3º, da Lei nº 11.107/2005, podendo o CISNOVO realizar auditorias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES. Pela inexecução total ou parcial, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicam-se as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 15 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como por descredenciamento, na forma do item 13 do Edital, admitida a denúncia pela CREDENCIADA mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ressalvada a conclusão dos procedimentos em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE. Suspensa por 1 (um) ano a aplicação de reajuste, ultrapassado o interregno os valores poderão ser reajustados anualmente, adotando-se o critério mais vantajoso à Administração entre a variação do IPCA/IBGE e a modificação da Tabela Unificada do CISNOVO, na forma do item 17 do Edital.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas correrão à conta da dotação nº 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Itaperuna/RJ para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, ou por assinatura eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Itaperuna/RJ, 04 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA – Secretária Executiva
(CONTRATANTE)

CREDENCIADA

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____
 Ass.: _____
2. Nome: _____ CPF: _____
 Ass.: _____

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 084/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO E LIVIBE CLINICA MULTIDISCIPLINAR DE ITAPERUNA LTDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado por sua Secretária Executiva, AIDE CORREA BRAGA, doravante CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica **LIVIBE CLINICA MULTIDISCIPLINAR DE ITAPERUNA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 56.130.021/0001-86 com sede na Av. Euclides Poubel de Lima, nº 559, Apt. 201, Bairro Vinhosa, Itaperuna/RJ, doravante CREDENCIADA, representada pelo(a) Sr.(a) LIGIA TEREZA RODRIGUES DA COSTA, portador(a) do CPF nº 1X0.XXX.667-44 e da C.I. nº 3.629.201-ES SSP/ES, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação dos serviços de saúde correspondentes ao(s) lote(s) e procedimento(s) por ela indicados e deferidos no Credenciamento nº 007/2026, conforme a Tabela Unificada (Anexo XIII do Edital), destinados ao atendimento dos usuários do SUS dos Municípios consorciados ao CISNOVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Os valores são os estabelecidos na Tabela Unificada do CISNOVO (Anexo XIII), idênticos para todos os credenciados, deles descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre os serviços prestados, a título de taxa de administração, apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e destinado às suas despesas ordinárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado pelo CISNOVO, em conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, sendo vedado o pagamento em conta de pessoa física, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, correspondente ao somatório dos procedimentos efetivamente realizados. O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO.

Parágrafo Único: A ausência ou o atraso no repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO implicará o adiamento do pagamento à credenciada, sem que disso decorra direito à incidência de juros, correção monetária ou qualquer outra indenização em face do CISNOVO, permanecendo o pagamento vinculado ao efetivo ingresso dos respectivos recursos.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO. A CREDENCIADA executará os serviços nos dias e horários ajustados, sendo-lhe vedado sub-rogar, subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto, salvo autorização prévia e expressa do CISNOVO, hipótese em que a CREDENCIADA permanecerá integralmente responsável pelos encargos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a cumprir todas as obrigações do Edital, do Termo de Referência e deste contrato, mantendo, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal e sanitária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE. A responsabilidade civil pelos serviços prestados, inclusive por erro profissional, recai integralmente sobre a CREDENCIADA e seus profissionais, não respondendo o CISNOVO, solidária ou subsidiariamente, na forma dos arts. 186, 187 e 927 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA. O contrato terá vigência de **01/08/2026** a **01/08/2027**, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e observados os requisitos legais, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021. Permanecerá, ainda, automaticamente prorrogado, exclusivamente quanto aos procedimentos iniciados e não concluídos durante sua vigência, até a respectiva conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado, representante do Município beneficiário, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 13, §3º, da Lei nº 11.107/2005, podendo o CISNOVO realizar auditorias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES. Pela inexecução total ou parcial, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicam-se as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 15 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como por descredenciamento, na forma do item 13 do Edital, admitida a denúncia pela CREDENCIADA mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ressalvada a conclusão dos procedimentos em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE. Suspensa por 1 (um) ano a aplicação de reajuste, ultrapassado o interregno os valores poderão ser reajustados anualmente, adotando-se o critério mais vantajoso à Administração entre a variação do IPCA/IBGE e a modificação da Tabela Unificada do CISNOVO, na forma do item 17 do Edital.

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas correrão à conta da dotação nº 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Itaperuna/RJ para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, ou por assinatura eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Itaperuna/RJ, 09 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA – Secretária Executiva
(CONTRATANTE)

CREDENCIADA

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____
 Ass.: _____
2. Nome: _____ CPF: _____
 Ass.: _____

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 085/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO E CLIMAGEM LTDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado por sua Secretária Executiva, AIDE CORREA BRAGA, doravante CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica **CLIMAGEM LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.814.019/0002-15 com sede na Rua Nilo Peçanha, nº 554, Centro, Itaocara/RJ, doravante CREDENCIADA, representada pelo(a) Sr.(a) GUSTAVO ARAGON LIMA, portador(a) do CPF nº 0X5.XXX.007-66 e da C.I. nº 0X8.XXX.078-7 DETRAN/RJ, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação dos serviços de saúde correspondentes ao(s) lote(s) e procedimento(s) por ela indicados e deferidos no Credenciamento nº 007/2026, conforme a Tabela Unificada (Anexo XIII do Edital), destinados ao atendimento dos usuários do SUS dos Municípios consorciados ao CISNOVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Os valores são os estabelecidos na Tabela Unificada do CISNOVO (Anexo XIII), idênticos para todos os credenciados, deles descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre os serviços prestados, a título de taxa de administração, apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e destinado às suas despesas ordinárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado pelo CISNOVO, em conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, sendo vedado o pagamento em conta de pessoa física, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, correspondente ao somatório dos procedimentos efetivamente realizados. O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO.

Parágrafo Único: A ausência ou o atraso no repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO implicará o adiamento do pagamento à credenciada, sem que disso decorra direito à incidência de juros, correção monetária ou qualquer outra indenização em face do CISNOVO, permanecendo o pagamento vinculado ao efetivo ingresso dos respectivos recursos.

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO. A CREDENCIADA executará os serviços nos dias e horários ajustados, sendo-lhe vedado sub-rogar, subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto, salvo autorização prévia e expressa do CISNOVO, hipótese em que a CREDENCIADA permanecerá integralmente responsável pelos encargos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a cumprir todas as obrigações do Edital, do Termo de Referência e deste contrato, mantendo, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal e sanitária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE. A responsabilidade civil pelos serviços prestados, inclusive por erro profissional, recai integralmente sobre a CREDENCIADA e seus profissionais, não respondendo o CISNOVO, solidária ou subsidiariamente, na forma dos arts. 186, 187 e 927 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA. O contrato terá vigência de **01/08/2026** a **01/08/2027**, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e observados os requisitos legais, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021. Permanecerá, ainda, automaticamente prorrogado, exclusivamente quanto aos procedimentos iniciados e não concluídos durante sua vigência, até a respectiva conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado, representante do Município beneficiário, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 13, §3º, da Lei nº 11.107/2005, podendo o CISNOVO realizar auditorias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES. Pela inexecução total ou parcial, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicam-se as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 15 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como por descredenciamento, na forma do item 13 do Edital, admitida a denúncia pela CREDENCIADA mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ressalvada a conclusão dos procedimentos em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE. Suspensa por 1 (um) ano a aplicação de reajuste, ultrapassado o interregno os valores poderão ser reajustados anualmente, adotando-se o critério mais vantajoso à Administração entre a variação do IPCA/IBGE e a modificação da Tabela Unificada do CISNOVO, na forma do item 17 do Edital.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas correrão à conta da dotação nº 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Itaperuna/RJ para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, ou por assinatura eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Itaperuna/RJ, 09 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA – Secretária Executiva
(CONTRATANTE)

CREDENCIADA

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____
 Ass.: _____
2. Nome: _____ CPF: _____
 Ass.: _____

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 086/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO E CENTRO DE DIAGNOSTICO MEDICINA FISICA E REABILITAÇÃO LTDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado por sua Secretária Executiva, AIDE CORREA BRAGA, doravante CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica **CENTRO DE DIAGNOSTICO MEDICINA FISICA E REABILITAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.883.992/0001-05 com sede na Rua 10 de Maio, nº 459, Centro, Itaperuna/RJ, doravante CREDENCIADA, representada pelo(a) Sr.(a) ALESSANDRA VALDIERI BARROSO, portador(a) do CPF nº 0X5.XXX.937-18 e da C.I. nº 1X87XXX1-7 IFP/RJ, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação dos serviços de saúde correspondentes ao(s) lote(s) e procedimento(s) por ela indicados e deferidos no Credenciamento nº 007/2026, conforme a Tabela Unificada (Anexo XIII do Edital), destinados ao atendimento dos usuários do SUS dos Municípios consorciados ao CISNOVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Os valores são os estabelecidos na Tabela Unificada do CISNOVO (Anexo XIII), idênticos para todos os credenciados, deles descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre os serviços prestados, a título de taxa de administração, apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e destinado às suas despesas ordinárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado pelo CISNOVO, em conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, sendo vedado o pagamento em conta de pessoa física, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, correspondente ao somatório dos procedimentos efetivamente realizados. O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO.

Parágrafo Único: A ausência ou o atraso no repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO implicará o adiamento do pagamento à credenciada, sem que disso decorra direito à incidência de juros, correção monetária ou qualquer outra indenização em face do CISNOVO, permanecendo o pagamento vinculado ao efetivo ingresso dos respectivos recursos.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO. A CREDENCIADA executará os serviços nos dias e horários ajustados, sendo-lhe vedado sub-rogar, subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto, salvo autorização prévia e expressa do CISNOVO, hipótese em que a CREDENCIADA permanecerá integralmente responsável pelos encargos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a cumprir todas as obrigações do Edital, do Termo de Referência e deste contrato, mantendo, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal e sanitária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE. A responsabilidade civil pelos serviços prestados, inclusive por erro profissional, recai integralmente sobre a CREDENCIADA e seus profissionais, não respondendo o CISNOVO, solidária ou subsidiariamente, na forma dos arts. 186, 187 e 927 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA. O contrato terá vigência de **01/08/2026** a **01/08/2027**, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e observados os requisitos legais, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021. Permanecerá, ainda, automaticamente prorrogado, exclusivamente quanto aos procedimentos iniciados e não concluídos durante sua vigência, até a respectiva conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado, representante do Município beneficiário, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 13, §3º, da Lei nº 11.107/2005, podendo o CISNOVO realizar auditorias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES. Pela inexecução total ou parcial, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicam-se as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 15 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como por descredenciamento, na forma do item 13 do Edital, admitida a denúncia pela CREDENCIADA mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ressalvada a conclusão dos procedimentos em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE. Suspensa por 1 (um) ano a aplicação de reajuste, ultrapassado o interregno os valores poderão ser reajustados anualmente, adotando-se o critério mais vantajoso à Administração entre a variação do IPCA/IBGE e a modificação da Tabela Unificada do CISNOVO, na forma do item 17 do Edital.

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas correrão à conta da dotação nº 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Itaperuna/RJ para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, ou por assinatura eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Itaperuna/RJ, 09 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA – Secretária Executiva

(CONTRATANTE)

CREDENCIADA

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____
 Ass.: _____
2. Nome: _____ CPF: _____
 Ass.: _____

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 087/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO E CLINICA DO APARELHO DIGESTIVO DE ITAPERUNA LTDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado por sua Secretária Executiva, AIDE CORREA BRAGA, doravante CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica **CLINICA DO APARELHO DIGETIVO DE ITAPERUNA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 39.219.555/0001-64 com sede na Rua João Catharina, nº 238, Centro, Itaperuna/RJ, doravante CREDENCIADA, representada pelo(a) Sr.(a) MARCOS TINOCO DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF nº 5X1.XXX.107-25 e da C.I. nº 52-38201-1 CRM/RJ, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação dos serviços de saúde correspondentes ao(s) lote(s) e procedimento(s) por ela indicados e deferidos no Credenciamento nº 007/2026, conforme a Tabela Unificada (Anexo XIII do Edital), destinados ao atendimento dos usuários do SUS dos Municípios consorciados ao CISNOVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Os valores são os estabelecidos na Tabela Unificada do CISNOVO (Anexo XIII), idênticos para todos os credenciados, deles descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre os serviços prestados, a título de taxa de administração, apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e destinado às suas despesas ordinárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado pelo CISNOVO, em conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, sendo vedado o pagamento em conta de pessoa física, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, correspondente ao somatório dos procedimentos efetivamente realizados. O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO.

Parágrafo Único: A ausência ou o atraso no repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO implicará o adiamento do pagamento à credenciada, sem que disso decorra direito à incidência de juros, correção monetária ou qualquer outra indenização em face do CISNOVO, permanecendo o pagamento vinculado ao efetivo ingresso dos respectivos recursos.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO. A CREDENCIADA executará os serviços nos dias e horários ajustados, sendo-lhe vedado sub-rogar, subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto, salvo autorização prévia e expressa do CISNOVO, hipótese em que a CREDENCIADA permanecerá integralmente responsável pelos encargos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a cumprir todas as obrigações do Edital, do Termo de Referência e deste contrato, mantendo, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal e sanitária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE. A responsabilidade civil pelos serviços prestados, inclusive por erro profissional, recai integralmente sobre a CREDENCIADA e seus profissionais, não respondendo o CISNOVO, solidária ou subsidiariamente, na forma dos arts. 186, 187 e 927 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA. O contrato terá vigência de **01/08/2026** a **01/08/2027**, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e observados os requisitos legais, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021. Permanecerá, ainda, automaticamente prorrogado, exclusivamente quanto aos procedimentos iniciados e não concluídos durante sua vigência, até a respectiva conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado, representante do Município beneficiário, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 13, §3º, da Lei nº 11.107/2005, podendo o CISNOVO realizar auditorias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES. Pela inexecução total ou parcial, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicam-se as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 15 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como por descredenciamento, na forma do item 13 do Edital, admitida a denúncia pela CREDENCIADA mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ressalvada a conclusão dos procedimentos em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE. Suspensa por 1 (um) ano a aplicação de reajuste, ultrapassado o interregno os valores poderão ser reajustados anualmente, adotando-se o critério mais vantajoso à Administração entre a variação do IPCA/IBGE e a modificação da Tabela Unificada do CISNOVO, na forma do item 17 do Edital.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas correrão à conta da dotação nº 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Itaperuna/RJ para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, ou por assinatura eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Itaperuna/RJ, 09 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA – Secretária Executiva
(CONTRATANTE)

CREDENCIADA

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____
 Ass.: _____
2. Nome: _____ CPF: _____
 Ass.: _____

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 088/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO E CENTRO EDUCACIONAL NOSSO MUNDO.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado por sua Secretária Executiva, AIDE CORREA BRAGA, doravante CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica **CENTRO EDUCACIONAL NOSSO MUNDO,** inscrita no CNPJ sob o nº 42.375.097/0002-48 com sede na Estrada Natividade Raposo, RJ 214, nº KM 3, Cruzeiro do Marambaia, Natividade/RJ, doravante CREDENCIADA, representada pelo(a) Sr.(a) SILVANIA APARECIDA MARQUES DE SOUZA, portador(a) do CPF nº 7X5.XXX.287-15 e da C.I. nº 0X.XXX.076-3 DETRAN/RJ, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação dos serviços de saúde correspondentes ao(s) lote(s) e procedimento(s) por ela indicados e deferidos no Credenciamento nº 007/2026, conforme a Tabela Unificada (Anexo XIII do Edital), destinados ao atendimento dos usuários do SUS dos Municípios consorciados ao CISNOVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Os valores são os estabelecidos na Tabela Unificada do CISNOVO (Anexo XIII), idênticos para todos os credenciados, deles descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre os serviços prestados, a título de taxa de administração, apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e destinado às suas despesas ordinárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado pelo CISNOVO, em conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, sendo vedado o pagamento em conta de pessoa física, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, correspondente ao somatório dos procedimentos efetivamente realizados. O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO.

Parágrafo Único: A ausência ou o atraso no repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO implicará o adiamento do pagamento à credenciada, sem que disso decorra direito à incidência de juros, correção monetária ou qualquer outra indenização em face do CISNOVO, permanecendo o pagamento vinculado ao efetivo ingresso dos respectivos recursos.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO. A CREDENCIADA executará os serviços nos dias e horários ajustados, sendo-lhe vedado sub-rogar, subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto, salvo autorização prévia e expressa do CISNOVO, hipótese em que a CREDENCIADA permanecerá integralmente responsável pelos encargos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a cumprir todas as obrigações do Edital, do Termo de Referência e deste contrato, mantendo, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal e sanitária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE. A responsabilidade civil pelos serviços prestados, inclusive por erro profissional, recai integralmente sobre a CREDENCIADA e seus profissionais, não respondendo o CISNOVO, solidária ou subsidiariamente, na forma dos arts. 186, 187 e 927 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA. O contrato terá vigência de **01/08/2026** a **01/08/2027**, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e observados os requisitos legais, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021. Permanecerá, ainda, automaticamente prorrogado, exclusivamente quanto aos procedimentos iniciados e não concluídos durante sua vigência, até a respectiva conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado, representante do Município beneficiário, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 13, §3º, da Lei nº 11.107/2005, podendo o CISNOVO realizar auditorias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES. Pela inexecução total ou parcial, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicam-se as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 15 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como por descredenciamento, na forma do item 13 do Edital, admitida a denúncia pela CREDENCIADA mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ressalvada a conclusão dos procedimentos em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE. Suspensa por 1 (um) ano a aplicação de reajuste, ultrapassado o interregno os valores poderão ser reajustados anualmente, adotando-se o critério mais vantajoso à Administração entre a variação do IPCA/IBGE e a modificação da Tabela Unificada do CISNOVO, na forma do item 17 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas correrão à conta da dotação nº 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Itaperuna/RJ para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, ou por assinatura eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Itaperuna/RJ, 10 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA – Secretária Executiva
(CONTRATANTE)

CREDENCIADA

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____
 Ass.: _____
2. Nome: _____ CPF: _____
 Ass.: _____

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 089/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO E CENTRO POPULAR PRO MELHORAMENTOS DE BOM JESUS – HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado por sua Secretária Executiva, AIDE CORREA BRAGA, doravante CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica **CENTRO POPULAR PRO MELHORAMENTOS DE BOM JESUS – HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO,** inscrita no CNPJ sob o nº 28.812.576/0003-34 com sede na Av. Tenente José Teixeira, nº 473, Centro, Bom Jesus do Itabapoana/RJ, doravante CREDENCIADA, representada pelo(a) Sr.(a) JUSSARA GOMES DE SOUZA, portador(a) do CPF nº 8X2.XXX.167-87 e da C.I. nº 0X691XXX1 IFP/RJ, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação dos serviços de saúde correspondentes ao(s) lote(s) e procedimento(s) por ela indicados e deferidos no Credenciamento nº 007/2026, conforme a Tabela Unificada (Anexo XIII do Edital), destinados ao atendimento dos usuários do SUS dos Municípios consorciados ao CISNOVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Os valores são os estabelecidos na Tabela Unificada do CISNOVO (Anexo XIII), idênticos para todos os credenciados, deles descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre os serviços prestados, a título de taxa de administração, apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e destinado às suas despesas ordinárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado pelo CISNOVO, em conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, sendo vedado o pagamento em conta de pessoa física, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, correspondente ao somatório dos procedimentos efetivamente realizados. O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO.

Parágrafo Único: A ausência ou o atraso no repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO implicará o adiamento do pagamento à credenciada, sem que disso decorra direito à incidência de juros, correção monetária ou qualquer outra indenização em face do CISNOVO, permanecendo o pagamento vinculado ao efetivo ingresso dos respectivos recursos.

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas correrão à conta da dotação nº 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Itaperuna/RJ para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, ou por assinatura eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Itaperuna/RJ, 10 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA – Secretária Executiva
(CONTRATANTE)

CREDENCIADA

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____
 Ass.: _____
2. Nome: _____ CPF: _____
 Ass.: _____

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO. A CREDENCIADA executará os serviços nos dias e horários ajustados, sendo-lhe vedado sub-rogar, subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto, salvo autorização prévia e expressa do CISNOVO, hipótese em que a CREDENCIADA permanecerá integralmente responsável pelos encargos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a cumprir todas as obrigações do Edital, do Termo de Referência e deste contrato, mantendo, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal e sanitária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE. A responsabilidade civil pelos serviços prestados, inclusive por erro profissional, recai integralmente sobre a CREDENCIADA e seus profissionais, não respondendo o CISNOVO, solidária ou subsidiariamente, na forma dos arts. 186, 187 e 927 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA. O contrato terá vigência de **01/08/2026** a **01/08/2027**, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e observados os requisitos legais, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021. Permanecerá, ainda, automaticamente prorrogado, exclusivamente quanto aos procedimentos iniciados e não concluídos durante sua vigência, até a respectiva conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado, representante do Município beneficiário, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 13, §3º, da Lei nº 11.107/2005, podendo o CISNOVO realizar auditorias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES. Pela inexecução total ou parcial, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicam-se as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 15 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como por descredenciamento, na forma do item 13 do Edital, admitida a denúncia pela CREDENCIADA mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ressalvada a conclusão dos procedimentos em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE. Suspensa por 1 (um) ano a aplicação de reajuste, ultrapassado o interregno os valores poderão ser reajustados anualmente, adotando-se o critério mais vantajoso à Administração entre a variação do IPCA/IBGE e a modificação da Tabela Unificada do CISNOVO, na forma do item 17 do Edital.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 092/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO E CLINICA DE MEDICINA NUCLEAR VILLELA PEDRAS LTDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado por sua Secretária Executiva, AIDE CORREA BRAGA, doravante CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica **CLINICA DE MEDICINA NUCLEAR VILLELA PEDRAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 33.205.964/0001-25 com sede na Rua México, nº 98, Salas 304 a 313, 401 a 413, 501 a 503, 510 a 513, Centro, Rio de Janeiro/RJ, doravante CREDENCIADA, representada pelo(a) Sr.(a) MARCOS VILLELA PDRAS POLONIA, portador(a) do CPF nº 0X8.XXX.437-03 e da C.I. nº 1X79XXX46 IFP/RJ, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação dos serviços de saúde correspondentes ao(s) lote(s) e procedimento(s) por ela indicados e deferidos no Credenciamento nº 007/2026, conforme a Tabela Unificada (Anexo XIII do Edital), destinados ao atendimento dos usuários do SUS dos Municípios consorciados ao CISNOVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Os valores são os estabelecidos na Tabela Unificada do CISNOVO (Anexo XIII), idênticos para todos os credenciados, deles descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre os serviços prestados, a título de taxa de administração, apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e destinado às suas despesas ordinárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado pelo CISNOVO, em conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, sendo vedado o pagamento em conta de pessoa física, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, correspondente ao somatório dos procedimentos efetivamente realizados. O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO.

Parágrafo Único: A ausência ou o atraso no repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO implicará o adiamento do pagamento à credenciada, sem que disso decorra direito à incidência de juros, correção monetária ou qualquer outra indenização em face do CISNOVO, permanecendo o pagamento vinculado ao efetivo ingresso dos respectivos recursos.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO. A CREDENCIADA executará os serviços nos dias e horários ajustados, sendo-lhe vedado sub-rogar, subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto, salvo autorização prévia e expressa do CISNOVO, hipótese em que a CREDENCIADA permanecerá integralmente responsável pelos encargos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a cumprir todas as obrigações do Edital, do Termo de Referência e deste contrato, mantendo, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal e sanitária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE. A responsabilidade civil pelos serviços prestados, inclusive por erro profissional, recai integralmente sobre a CREDENCIADA e seus profissionais, não respondendo o CISNOVO, solidária ou subsidiariamente, na forma dos arts. 186, 187 e 927 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA. O contrato terá vigência de **01/08/2026** a **01/08/2027**, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e observados os requisitos legais, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021. Permanecerá, ainda, automaticamente prorrogado, exclusivamente quanto aos procedimentos iniciados e não concluídos durante sua vigência, até a respectiva conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado, representante do Município beneficiário, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 13, §3º, da Lei nº 11.107/2005, podendo o CISNOVO realizar auditorias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES. Pela inexecução total ou parcial, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicam-se as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 15 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como por descredenciamento, na forma do item 13 do Edital, admitida a denúncia pela CREDENCIADA mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ressalvada a conclusão dos procedimentos em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE. Suspensa por 1 (um) ano a aplicação de reajuste, ultrapassado o interregno os valores poderão ser reajustados anualmente, adotando-se o critério mais vantajoso à Administração entre a variação do IPCA/IBGE e a modificação da Tabela Unificada do CISNOVO, na forma do item 17 do Edital.

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas correrão à conta da dotação nº 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Itaperuna/RJ para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, ou por assinatura eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Itaperuna/RJ, 10 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA – Secretária Executiva
(CONTRATANTE)

CREDENCIADA

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____
 Ass.: _____
2. Nome: _____ CPF: _____
 Ass.: _____

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 093/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO E CENTRO MEDICO RCCJ LTDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado por sua Secretária Executiva, AIDE CORREA BRAGA, doravante CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica **CENTRO MEDICO RCCJ LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 52.095.906/0001-30 com sede na Rua Dez de Maio, nº 491, Centro, Itaperuna/RJ, doravante CREDENCIADA, representada pelo(a) Sr.(a) ROBERTO CARLOS DE CARVALHO JUNIOR, portador(a) do CPF nº 1X0.XXX.537-18 e da C.I. nº 2X.XXX.407-6 DETRAN/RJ, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação dos serviços de saúde correspondentes ao(s) lote(s) e procedimento(s) por ela indicados e deferidos no Credenciamento nº 007/2026, conforme a Tabela Unificada (Anexo XIII do Edital), destinados ao atendimento dos usuários do SUS dos Municípios consorciados ao CISNOVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Os valores são os estabelecidos na Tabela Unificada do CISNOVO (Anexo XIII), idênticos para todos os credenciados, deles descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre os serviços prestados, a título de taxa de administração, apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e destinado às suas despesas ordinárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado pelo CISNOVO, em conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, sendo vedado o pagamento em conta de pessoa física, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, correspondente ao somatório dos procedimentos efetivamente realizados. O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO.

Parágrafo Único: A ausência ou o atraso no repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO implicará o adiamento do pagamento à credenciada, sem que disso decorra direito à incidência de juros, correção monetária ou qualquer outra indenização em face do CISNOVO, permanecendo o pagamento vinculado ao efetivo ingresso dos respectivos recursos.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO. A CREDENCIADA executará os serviços nos dias e horários ajustados, sendo-lhe vedado sub-rogar, subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto, salvo autorização prévia e expressa do CISNOVO, hipótese em que a CREDENCIADA permanecerá integralmente responsável pelos encargos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a cumprir todas as obrigações do Edital, do Termo de Referência e deste contrato, mantendo, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal e sanitária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE. A responsabilidade civil pelos serviços prestados, inclusive por erro profissional, recai integralmente sobre a CREDENCIADA e seus profissionais, não respondendo o CISNOVO, solidária ou subsidiariamente, na forma dos arts. 186, 187 e 927 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA. O contrato terá vigência de **01/08/2026** a **01/08/2027**, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e observados os requisitos legais, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021. Permanecerá, ainda, automaticamente prorrogado, exclusivamente quanto aos procedimentos iniciados e não concluídos durante sua vigência, até a respectiva conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado, representante do Município beneficiário, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 13, §3º, da Lei nº 11.107/2005, podendo o CISNOVO realizar auditorias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES. Pela inexecução total ou parcial, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicam-se as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 15 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como por descredenciamento, na forma do item 13 do Edital, admitida a denúncia pela CREDENCIADA mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ressalvada a conclusão dos procedimentos em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE. Suspensa por 1 (um) ano a aplicação de reajuste, ultrapassado o interregno os valores poderão ser reajustados anualmente, adotando-se o critério mais vantajoso à Administração entre a variação do IPCA/IBGE e a modificação da Tabela Unificada do CISNOVO, na forma do item 17 do Edital.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas correrão à conta da dotação nº 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Itaperuna/RJ para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, ou por assinatura eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Itaperuna/RJ, 11 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA – Secretária Executiva
(CONTRATANTE)

CREDENCIADA

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____
 Ass.: _____
2. Nome: _____ CPF: _____
 Ass.: _____

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 094/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO E POLICLINICA MEDICA DE CAMPOS LTDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado por sua Secretária Executiva, AIDE CORREA BRAGA, doravante CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica **POLICLINICA MEDICA DE CAMPOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.834.020/0001-60 com sede na Av. Alberto Lamego, nº 852, Casa 42, Bairro Parque Califórnia, Campos do Goytacazes/RJ, doravante CREDENCIADA, representada pelo(a) Sr.(a) ANNA PAULA SILVA COSTA WAKED, portador(a) do CPF nº 0X1.XXX.897-38 e da C.I. nº 1X.XXX.202-1 IFP/RJ, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação dos serviços de saúde correspondentes ao(s) lote(s) e procedimento(s) por ela indicados e deferidos no Credenciamento nº 007/2026, conforme a Tabela Unificada (Anexo XIII do Edital), destinados ao atendimento dos usuários do SUS dos Municípios consorciados ao CISNOVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Os valores são os estabelecidos na Tabela Unificada do CISNOVO (Anexo XIII), idênticos para todos os credenciados, deles descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre os serviços prestados, a título de taxa de administração, apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e destinado às suas despesas ordinárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado pelo CISNOVO, em conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, sendo vedado o pagamento em conta de pessoa física, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, correspondente ao somatório dos procedimentos efetivamente realizados. O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO.

Parágrafo Único: A ausência ou o atraso no repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO implicará o adiamento do pagamento à credenciada, sem que disso decorra direito à incidência de juros, correção monetária ou qualquer outra indenização em face do CISNOVO, permanecendo o pagamento vinculado ao efetivo ingresso dos respectivos recursos.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO. A CREDENCIADA executará os serviços nos dias e horários ajustados, sendo-lhe vedado sub-rogar, subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto, salvo autorização prévia e expressa do CISNOVO, hipótese em que a CREDENCIADA permanecerá integralmente responsável pelos encargos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a cumprir todas as obrigações do Edital, do Termo de Referência e deste contrato, mantendo, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal e sanitária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE. A responsabilidade civil pelos serviços prestados, inclusive por erro profissional, recai integralmente sobre a CREDENCIADA e seus profissionais, não respondendo o CISNOVO, solidária ou subsidiariamente, na forma dos arts. 186, 187 e 927 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA. O contrato terá vigência de **01/08/2026** a **01/08/2027**, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e observados os requisitos legais, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021. Permanecerá, ainda, automaticamente prorrogado, exclusivamente quanto aos procedimentos iniciados e não concluídos durante sua vigência, até a respectiva conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado, representante do Município beneficiário, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 13, §3º, da Lei nº 11.107/2005, podendo o CISNOVO realizar auditorias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES. Pela inexecução total ou parcial, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicam-se as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 15 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como por descredenciamento, na forma do item 13 do Edital, admitida a denúncia pela CREDENCIADA mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ressalvada a conclusão dos procedimentos em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE. Suspensa por 1 (um) ano a aplicação de reajuste, ultrapassado o interregno os valores poderão ser reajustados anualmente, adotando-se o critério mais vantajoso à Administração entre a variação do IPCA/IBGE e a modificação da Tabela Unificada do CISNOVO, na forma do item 17 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas correrão à conta da dotação nº 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Itaperuna/RJ para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, ou por assinatura eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Itaperuna/RJ, 11 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA – Secretária Executiva
(CONTRATANTE)

CREDENCIADA

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____
 Ass.: _____
2. Nome: _____ CPF: _____
 Ass.: _____

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 095/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO E I. P. O. PRO-OLHOS INSTITUTO OFTALMOLOGICO LTDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado por sua Secretária Executiva, AIDE CORREA BRAGA, doravante CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica **I. P. O. PRO-OLHOS INSTITUTO OFTALMOLOGICO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.856.888/0001-70 com sede na Av. Voluntários da Pátria, nº 492, Centro, Campos do Goytacazes/RJ, doravante CREDENCIADA, representada pelo(a) Sr.(a) MARIA LUIZA LIMA GODOY CAMPINHO, portador(a) do CPF nº 0X3.XXX.707-45 e da C.I. nº 1X876XXX6-8 DETRAN/RJ e GUSTAVO DE AZEVEDO RABELO, portador(a) do CPF nº 0X7.XXX.577-17 e da C.I. nº 1X07XXX8 SSP/MG em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação dos serviços de saúde correspondentes ao(s) lote(s) e procedimento(s) por ela indicados e deferidos no Credenciamento nº 007/2026, conforme a Tabela Unificada (Anexo XIII do Edital), destinados ao atendimento dos usuários do SUS dos Municípios consorciados ao CISNOVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Os valores são os estabelecidos na Tabela Unificada do CISNOVO (Anexo XIII), idênticos para todos os credenciados, deles descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre os serviços prestados, a título de taxa de administração, apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e destinado às suas despesas ordinárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado pelo CISNOVO, em conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, sendo vedado o pagamento em conta de pessoa física, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, correspondente ao somatório dos procedimentos efetivamente realizados. O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO.

Parágrafo Único: A ausência ou o atraso no repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO implicará o adiamento do pagamento à credenciada, sem que disso decorra direito à incidência de juros, correção monetária ou qualquer outra indenização em face do CISNOVO, permanecendo o pagamento vinculado ao efetivo ingresso dos respectivos recursos.

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO. A CREDENCIADA executará os serviços nos dias e horários ajustados, sendo-lhe vedado sub-rogar, subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto, salvo autorização prévia e expressa do CISNOVO, hipótese em que a CREDENCIADA permanecerá integralmente responsável pelos encargos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a cumprir todas as obrigações do Edital, do Termo de Referência e deste contrato, mantendo, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal e sanitária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE. A responsabilidade civil pelos serviços prestados, inclusive por erro profissional, recai integralmente sobre a CREDENCIADA e seus profissionais, não respondendo o CISNOVO, solidária ou subsidiariamente, na forma dos arts. 186, 187 e 927 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA. O contrato terá vigência de **01/08/2026** a **01/08/2027**, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e observados os requisitos legais, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021. Permanecerá, ainda, automaticamente prorrogado, exclusivamente quanto aos procedimentos iniciados e não concluídos durante sua vigência, até a respectiva conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado, representante do Município beneficiário, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 13, §3º, da Lei nº 11.107/2005, podendo o CISNOVO realizar auditorias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES. Pela inexecução total ou parcial, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicam-se as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 15 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como por descredenciamento, na forma do item 13 do Edital, admitida a denúncia pela CREDENCIADA mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ressalvada a conclusão dos procedimentos em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE. Suspensa por 1 (um) ano a aplicação de reajuste, ultrapassado o interregno os valores poderão ser reajustados anualmente, adotando-se o critério mais vantajoso à Administração entre a variação do IPCA/IBGE e a modificação da Tabela Unificada do CISNOVO, na forma do item 17 do Edital.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas correrão à conta da dotação nº 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Itaperuna/RJ para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, ou por assinatura eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Itaperuna/RJ, 11 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA – Secretária Executiva
(CONTRATANTE)

CREDENCIADA

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____
 Ass.: _____
2. Nome: _____ CPF: _____
 Ass.: _____

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 096/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO E UNIAO SAUDE FIDELENSE LTDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado por sua Secretária Executiva, AIDE CORREA BRAGA, doravante CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica **UNIAO SAUDE FIDELENSE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 32.967.791/0001-10 com sede na Rua Laurindo Pita, nº 79, Centro, São Fidelis/RJ, doravante CREDENCIADA, representada pelo(a) Sr.(a) MILTON DE SOUZA LIMA NETO, portador(a) do CPF nº 8X5.XXX.297-72 e da C.I. nº 0X121XXX914 DETRAN/RJ em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação dos serviços de saúde correspondentes ao(s) lote(s) e procedimento(s) por ela indicados e deferidos no Credenciamento nº 007/2026, conforme a Tabela Unificada (Anexo XIII do Edital), destinados ao atendimento dos usuários do SUS dos Municípios consorciados ao CISNOVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Os valores são os estabelecidos na Tabela Unificada do CISNOVO (Anexo XIII), idênticos para todos os credenciados, deles descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre os serviços prestados, a título de taxa de administração, apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e destinado às suas despesas ordinárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado pelo CISNOVO, em conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, sendo vedado o pagamento em conta de pessoa física, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, correspondente ao somatório dos procedimentos efetivamente realizados. O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO.

Parágrafo Único: A ausência ou o atraso no repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO implicará o adiamento do pagamento à credenciada, sem que disso decorra direito à incidência de juros, correção monetária ou qualquer outra indenização em face do CISNOVO, permanecendo o pagamento vinculado ao efetivo ingresso dos respectivos recursos.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO. A CREDENCIADA executará os serviços nos dias e horários ajustados, sendo-lhe vedado sub-rogar, subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto, salvo autorização prévia e expressa do CISNOVO, hipótese em que a CREDENCIADA permanecerá integralmente responsável pelos encargos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a cumprir todas as obrigações do Edital, do Termo de Referência e deste contrato, mantendo, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal e sanitária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE. A responsabilidade civil pelos serviços prestados, inclusive por erro profissional, recai integralmente sobre a CREDENCIADA e seus profissionais, não respondendo o CISNOVO, solidária ou subsidiariamente, na forma dos arts. 186, 187 e 927 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA. O contrato terá vigência de **01/08/2026** a **01/08/2027**, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e observados os requisitos legais, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021. Permanecerá, ainda, automaticamente prorrogado, exclusivamente quanto aos procedimentos iniciados e não concluídos durante sua vigência, até a respectiva conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado, representante do Município beneficiário, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 13, §3º, da Lei nº 11.107/2005, podendo o CISNOVO realizar auditorias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES. Pela inexecução total ou parcial, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicam-se as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 15 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como por descredenciamento, na forma do item 13 do Edital, admitida a denúncia pela CREDENCIADA mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ressalvada a conclusão dos procedimentos em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE. Suspensa por 1 (um) ano a aplicação de reajuste, ultrapassado o interregno os valores poderão ser reajustados anualmente, adotando-se o critério mais vantajoso à Administração entre a variação do IPCA/IBGE e a modificação da Tabela Unificada do CISNOVO, na forma do item 17 do Edital.

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas correrão à conta da dotação nº 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Itaperuna/RJ para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, ou por assinatura eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Itaperuna/RJ, 15 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA – Secretária Executiva
(CONTRATANTE)

CREDENCIADA

Testemunhas:

1. Nome: _____CPF: _____
 Ass.: _____
2. Nome: _____CPF: _____
 Ass.: _____

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 097/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO E KAROLLINA MARIA SILVA DE ABREU STUDIO LTDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado por sua Secretária Executiva, AIDE CORREA BRAGA, doravante CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica **KAROLLINA MARIA SILVA DE ABREU STUDIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 53.846.100/0001-08 com sede na Rua XV de Novembro, nº 384, Centro, Bom Jesus do Itabapoana/RJ, doravante CREDENCIADA, representada pelo(a) Sr.(a) KAROLLINA MARIA SILVA DE ABREU, portador(a) do CPF nº 0X7.XXX.177-26 e da C.I. nº 1X796XXX7 IFP/RJ em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação dos serviços de saúde correspondentes ao(s) lote(s) e procedimento(s) por ela indicados e deferidos no Credenciamento nº 007/2026, conforme a Tabela Unificada (Anexo XIII do Edital), destinados ao atendimento dos usuários do SUS dos Municípios consorciados ao CISNOVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Os valores são os estabelecidos na Tabela Unificada do CISNOVO (Anexo XIII), idênticos para todos os credenciados, deles descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre os serviços prestados, a título de taxa de administração, apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e destinado às suas despesas ordinárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado pelo CISNOVO, em conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, sendo vedado o pagamento em conta de pessoa física, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, correspondente ao somatório dos procedimentos efetivamente realizados. O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO.

Parágrafo Único: A ausência ou o atraso no repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO implicará o adiamento do pagamento à credenciada, sem que disso decorra direito à incidência de juros, correção monetária ou qualquer outra indenização em face do CISNOVO, permanecendo o pagamento vinculado ao efetivo ingresso dos respectivos recursos.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO. A CREDENCIADA executará os serviços nos dias e horários ajustados, sendo-lhe vedado sub-rogar, subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto, salvo autorização prévia e expressa do CISNOVO, hipótese em que a CREDENCIADA permanecerá integralmente responsável pelos encargos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a cumprir todas as obrigações do Edital, do Termo de Referência e deste contrato, mantendo, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal e sanitária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE. A responsabilidade civil pelos serviços prestados, inclusive por erro profissional, recai integralmente sobre a CREDENCIADA e seus profissionais, não respondendo o CISNOVO, solidária ou subsidiariamente, na forma dos arts. 186, 187 e 927 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA. O contrato terá vigência de **01/08/2026** a **01/08/2027**, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e observados os requisitos legais, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021. Permanecerá, ainda, automaticamente prorrogado, exclusivamente quanto aos procedimentos iniciados e não concluídos durante sua vigência, até a respectiva conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado, representante do Município beneficiário, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 13, §3º, da Lei nº 11.107/2005, podendo o CISNOVO realizar auditorias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES. Pela inexecução total ou parcial, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicam-se as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 15 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como por descredenciamento, na forma do item 13 do Edital, admitida a denúncia pela CREDENCIADA mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ressalvada a conclusão dos procedimentos em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE. Suspensa por 1 (um) ano a aplicação de reajuste, ultrapassado o interregno os valores poderão ser reajustados anualmente, adotando-se o critério mais vantajoso à Administração entre a variação do IPCA/IBGE e a modificação da Tabela Unificada do CISNOVO, na forma do item 17 do Edital.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas correrão à conta da dotação nº 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Itaperuna/RJ para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, ou por assinatura eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Itaperuna/RJ, 15 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA – Secretária Executiva
(CONTRATANTE)

CREDENCIADA

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____
 Ass.: _____
2. Nome: _____ CPF: _____
 Ass.: _____

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 098/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO E ESPACO TERAPEUTICO MLT LTDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado por sua Secretária Executiva, AIDE CORREA BRAGA, doravante CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica **ESPACO TERAPEUTICO MLT LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 50.567.039/0001-63 com sede na Rua João Aquino Xavier, nº 81 , Centro, Bom Jesus do Itabapoana/RJ, doravante CREDENCIADA, representada pelo(a) Sr.(a) MAURICIO DO CARMO LORETE, portador(a) do CPF nº 0X5.XXX.007-90 e da C.I. nº 2X.XXX.809-8 DETRAN/RJ em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação dos serviços de saúde correspondentes ao(s) lote(s) e procedimento(s) por ela indicados e deferidos no Credenciamento nº 007/2026, conforme a Tabela Unificada (Anexo XIII do Edital), destinados ao atendimento dos usuários do SUS dos Municípios consorciados ao CISNOVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Os valores são os estabelecidos na Tabela Unificada do CISNOVO (Anexo XIII), idênticos para todos os credenciados, deles descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre os serviços prestados, a título de taxa de administração, apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e destinado às suas despesas ordinárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado pelo CISNOVO, em conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, sendo vedado o pagamento em conta de pessoa física, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, correspondente ao somatório dos procedimentos efetivamente realizados. O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO.

Parágrafo Único: A ausência ou o atraso no repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO implicará o adiamento do pagamento à credenciada, sem que disso decorra direito à incidência de juros, correção monetária ou qualquer outra indenização em face do CISNOVO, permanecendo o pagamento vinculado ao efetivo ingresso dos respectivos recursos.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO. A CREDENCIADA executará os serviços nos dias e horários ajustados, sendo-lhe vedado sub-rogar, subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto, salvo autorização prévia e expressa do CISNOVO, hipótese em que a CREDENCIADA permanecerá integralmente responsável pelos encargos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a cumprir todas as obrigações do Edital, do Termo de Referência e deste contrato, mantendo, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal e sanitária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE. A responsabilidade civil pelos serviços prestados, inclusive por erro profissional, recai integralmente sobre a CREDENCIADA e seus profissionais, não respondendo o CISNOVO, solidária ou subsidiariamente, na forma dos arts. 186, 187 e 927 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA. O contrato terá vigência de **01/08/2026** a **01/08/2027**, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e observados os requisitos legais, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021. Permanecerá, ainda, automaticamente prorrogado, exclusivamente quanto aos procedimentos iniciados e não concluídos durante sua vigência, até a respectiva conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado, representante do Município beneficiário, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 13, §3º, da Lei nº 11.107/2005, podendo o CISNOVO realizar auditorias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES. Pela inexecução total ou parcial, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicam-se as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 15 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como por descredenciamento, na forma do item 13 do Edital, admitida a denúncia pela CREDENCIADA mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ressalvada a conclusão dos procedimentos em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE. Suspensa por 1 (um) ano a aplicação de reajuste, ultrapassado o interregno os valores poderão ser reajustados anualmente, adotando-se o critério mais vantajoso à Administração entre a variação do IPCA/IBGE e a modificação da Tabela Unificada do CISNOVO, na forma do item 17 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas correrão à conta da dotação nº 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Itaperuna/RJ para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, ou por assinatura eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Itaperuna/RJ, 15 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA – Secretária Executiva
(CONTRATANTE)

CREDENCIADA

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____
 Ass.: _____
2. Nome: _____ CPF: _____
 Ass.: _____

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 099/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO E HOSPITAL DE OLHOS DE CAMPOS LTDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado por sua Secretária Executiva, AIDE CORREA BRAGA, doravante CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica **HOSPITAL DE OLHOS DE CAMPOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 50.419.677/0001-37 com sede na Av. 28 de Março, nº 545, Bairro Parque Santo Amaro, Campos do Goytacazes/RJ, doravante CREDENCIADA, representada pelo(a) Sr.(a) FABIANO DA SILVA CESARIO, portador(a) do CPF nº 0X7.XXX.307-40 e da C.I. nº 0X44XXX1-4 IFP/RJ em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação dos serviços de saúde correspondentes ao(s) lote(s) e procedimento(s) por ela indicados e deferidos no Credenciamento nº 007/2026, conforme a Tabela Unificada (Anexo XIII do Edital), destinados ao atendimento dos usuários do SUS dos Municípios consorciados ao CISNOVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Os valores são os estabelecidos na Tabela Unificada do CISNOVO (Anexo XIII), idênticos para todos os credenciados, deles descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre os serviços prestados, a título de taxa de administração, apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e destinado às suas despesas ordinárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado pelo CISNOVO, em conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, sendo vedado o pagamento em conta de pessoa física, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, correspondente ao somatório dos procedimentos efetivamente realizados. O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO.

Parágrafo Único: A ausência ou o atraso no repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO implicará o adiamento do pagamento à credenciada, sem que disso decorra direito à incidência de juros, correção monetária ou qualquer outra indenização em face do CISNOVO, permanecendo o pagamento vinculado ao efetivo ingresso dos respectivos recursos.

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO. A CREDENCIADA executará os serviços nos dias e horários ajustados, sendo-lhe vedado sub-rogar, subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto, salvo autorização prévia e expressa do CISNOVO, hipótese em que a CREDENCIADA permanecerá integralmente responsável pelos encargos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a cumprir todas as obrigações do Edital, do Termo de Referência e deste contrato, mantendo, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal e sanitária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE. A responsabilidade civil pelos serviços prestados, inclusive por erro profissional, recai integralmente sobre a CREDENCIADA e seus profissionais, não respondendo o CISNOVO, solidária ou subsidiariamente, na forma dos arts. 186, 187 e 927 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA. O contrato terá vigência de **01/08/2026** a **01/08/2027**, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e observados os requisitos legais, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021. Permanecerá, ainda, automaticamente prorrogado, exclusivamente quanto aos procedimentos iniciados e não concluídos durante sua vigência, até a respectiva conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado, representante do Município beneficiário, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 13, §3º, da Lei nº 11.107/2005, podendo o CISNOVO realizar auditorias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES. Pela inexecução total ou parcial, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicam-se as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 15 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como por descredenciamento, na forma do item 13 do Edital, admitida a denúncia pela CREDENCIADA mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ressalvada a conclusão dos procedimentos em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE. Suspensa por 1 (um) ano a aplicação de reajuste, ultrapassado o interregno os valores poderão ser reajustados anualmente, adotando-se o critério mais vantajoso à Administração entre a variação do IPCA/IBGE e a modificação da Tabela Unificada do CISNOVO, na forma do item 17 do Edital.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas correrão à conta da dotação nº 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Itaperuna/RJ para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, ou por assinatura eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Itaperuna/RJ, 15 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA – Secretária Executiva
(CONTRATANTE)

CREDENCIADA

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____
 Ass.: _____
2. Nome: _____ CPF: _____
 Ass.: _____

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 100/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO E MED SAUDE CLINICA MULTIDISCIPLINAR LTDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado por sua Secretária Executiva, AIDE CORREA BRAGA, doravante CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica **MED SAUDE CLINICA MULTIDISCIPLINAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 51.853.962/0001-24 com sede na Rua dos Goytacazes, nº 991, Bairro Parque João Maria, Campos do Goytacazes/RJ, doravante CREDENCIADA, representada pelo(a) Sr.(a) CARLOS ROBERTO BASTOS FILHO, portador(a) do CPF nº 9X8.XXX.837-68 e da C.I. nº 0X273XXX4 DIC/RJ em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação dos serviços de saúde correspondentes ao(s) lote(s) e procedimento(s) por ela indicados e deferidos no Credenciamento nº 007/2026, conforme a Tabela Unificada (Anexo XIII do Edital), destinados ao atendimento dos usuários do SUS dos Municípios consorciados ao CISNOVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Os valores são os estabelecidos na Tabela Unificada do CISNOVO (Anexo XIII), idênticos para todos os credenciados, deles descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre os serviços prestados, a título de taxa de administração, apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e destinado às suas despesas ordinárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado pelo CISNOVO, em conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, sendo vedado o pagamento em conta de pessoa física, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, correspondente ao somatório dos procedimentos efetivamente realizados. O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO.

Parágrafo Único: A ausência ou o atraso no repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO implicará o adiamento do pagamento à credenciada, sem que disso decorra direito à incidência de juros, correção monetária ou qualquer outra indenização em face do CISNOVO, permanecendo o pagamento vinculado ao efetivo ingresso dos respectivos recursos.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO. A CREDENCIADA executará os serviços nos dias e horários ajustados, sendo-lhe vedado

sub-rogar, subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto, salvo autorização prévia e expressa do CISNOVO, hipótese em que a CREDENCIADA permanecerá integralmente responsável pelos encargos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a cumprir todas as obrigações do Edital, do Termo de Referência e deste contrato, mantendo, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal e sanitária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE. A responsabilidade civil pelos serviços prestados, inclusive por erro profissional, recai integralmente sobre a CREDENCIADA e seus profissionais, não respondendo o CISNOVO, solidária ou subsidiariamente, na forma dos arts. 186, 187 e 927 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA. O contrato terá vigência de **01/08/2026** a **01/08/2027**, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e observados os requisitos legais, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021. Permanecerá, ainda, automaticamente prorrogado, exclusivamente quanto aos procedimentos iniciados e não concluídos durante sua vigência, até a respectiva conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado, representante do Município beneficiário, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 13, §3º, da Lei nº 11.107/2005, podendo o CISNOVO realizar auditorias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES. Pela inexecução total ou parcial, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicam-se as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 15 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como por descredenciamento, na forma do item 13 do Edital, admitida a denúncia pela CREDENCIADA mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ressalvada a conclusão dos procedimentos em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE. Suspensa por 1 (um) ano a aplicação de reajuste, ultrapassado o interregno os valores poderão ser reajustados anualmente, adotando-se o critério mais vantajoso à Administração entre a variação do IPCA/IBGE e a modificação da Tabela Unificada do CISNOVO, na forma do item 17 do Edital.

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas correrão à conta da dotação nº 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Itaperuna/RJ para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, ou por assinatura eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Itaperuna/RJ, 16 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA – Secretária Executiva

(CONTRATANTE)

CREDENCIADA

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____
 Ass.: _____
2. Nome: _____ CPF: _____
 Ass.: _____

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 101/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO E P H ALVAREZ GENTIL SERVICOS MEDICOS LTDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado por sua Secretária Executiva, AIDE CORREA BRAGA, doravante CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica **P H ALVAREZ GENTIL SERVICOS MEDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.363.420/0001-99 com sede na Rua Luiz Carlos Ferreira Tirado, nº 383, Apt. 301, Bloco 1, Bairro Cidade Nova, Itaperuna/RJ, doravante CREDENCIADA, representada pelo(a) Sr.(a) PEDRO HENRIQUE ALVAREZ GENTIL, portador(a) do CPF nº 1X8.XXX.377-83 e da C.I. nº 2X706XXX6 DIC/RJ em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação dos serviços de saúde correspondentes ao(s) lote(s) e procedimento(s) por ela indicados e deferidos no Credenciamento nº 007/2026, conforme a Tabela Unificada (Anexo XIII do Edital), destinados ao atendimento dos usuários do SUS dos Municípios consorciados ao CISNOVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Os valores são os estabelecidos na Tabela Unificada do CISNOVO (Anexo XIII), idênticos para todos os credenciados, deles descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre os serviços prestados, a título de taxa de administração, apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e destinado às suas despesas ordinárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado pelo CISNOVO, em conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, sendo vedado o pagamento em conta de pessoa física, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, correspondente ao somatório dos procedimentos efetivamente realizados. O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO.

Parágrafo Único: A ausência ou o atraso no repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO implicará o adiamento do pagamento à credenciada, sem que disso decorra direito à incidência de juros, correção monetária ou qualquer outra indenização em face do CISNOVO, permanecendo o pagamento vinculado ao efetivo ingresso dos respectivos recursos.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO. A CREDENCIADA executará os serviços nos dias e horários ajustados, sendo-lhe vedado

sub-rogar, subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto, salvo autorização prévia e expressa do CISNOVO, hipótese em que a CREDENCIADA permanecerá integralmente responsável pelos encargos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a cumprir todas as obrigações do Edital, do Termo de Referência e deste contrato, mantendo, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal e sanitária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE. A responsabilidade civil pelos serviços prestados, inclusive por erro profissional, recai integralmente sobre a CREDENCIADA e seus profissionais, não respondendo o CISNOVO, solidária ou subsidiariamente, na forma dos arts. 186, 187 e 927 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA. O contrato terá vigência de **01/08/2026** a **01/08/2027**, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e observados os requisitos legais, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021. Permanecerá, ainda, automaticamente prorrogado, exclusivamente quanto aos procedimentos iniciados e não concluídos durante sua vigência, até a respectiva conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado, representante do Município beneficiário, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 13, §3º, da Lei nº 11.107/2005, podendo o CISNOVO realizar auditorias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES. Pela inexecução total ou parcial, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicam-se as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 15 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como por descredenciamento, na forma do item 13 do Edital, admitida a denúncia pela CREDENCIADA mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ressalvada a conclusão dos procedimentos em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE. Suspensa por 1 (um) ano a aplicação de reajuste, ultrapassado o interregno os valores poderão ser reajustados anualmente, adotando-se o critério mais vantajoso à Administração entre a variação do IPCA/IBGE e a modificação da Tabela Unificada do CISNOVO, na forma do item 17 do Edital.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas correrão à conta da dotação nº 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Itaperuna/RJ para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, ou por assinatura eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Itaperuna/RJ, 16 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA – Secretária Executiva
(CONTRATANTE)

CREDENCIADA

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____
 Ass.: _____
2. Nome: _____ CPF: _____
 Ass.: _____

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 102/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO E ESPACO PRISCILA MESSIAS FISIOTERAPIA LTDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado por sua Secretária Executiva, AIDE CORREA BRAGA, doravante CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica **ESPACO PRISCILA MESSIAS FISIOTERAPIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 42.123.245/0001-56 com sede na Rua Lincoln Barbosa de Castro, nº 234, Casa Frente, Bairro Padre Humberto Lindelauf, Itaperuna/RJ, doravante CREDENCIADA, representada pelo(a) Sr.(a) PRISCILA PINHEIRO MENDES MESSIAS, portador(a) do CPF nº 1X8.XXX.147-52 e da C.I. nº 2X612XXX5 DIC/RJ em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação dos serviços de saúde correspondentes ao(s) lote(s) e procedimento(s) por ela indicados e deferidos no Credenciamento nº 007/2026, conforme a Tabela Unificada (Anexo XIII do Edital), destinados ao atendimento dos usuários do SUS dos Municípios consorciados ao CISNOVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Os valores são os estabelecidos na Tabela Unificada do CISNOVO (Anexo XIII), idênticos para todos os credenciados, deles descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre os serviços prestados, a título de taxa de administração, apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e destinado às suas despesas ordinárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado pelo CISNOVO, em conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, sendo vedado o pagamento em conta de pessoa física, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, correspondente ao somatório dos procedimentos efetivamente realizados. O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO.

Parágrafo Único: A ausência ou o atraso no repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO implicará o adiamento do pagamento à credenciada, sem que disso decorra direito à incidência de juros, correção monetária ou qualquer outra indenização em face do CISNOVO, permanecendo o pagamento vinculado ao efetivo ingresso dos respectivos recursos.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO. A CREDENCIADA executará os serviços nos dias e horários ajustados, sendo-lhe vedado sub-rogar, subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto, salvo autorização prévia e expressa do CISNOVO, hipótese em que a CREDENCIADA permanecerá integralmente responsável pelos encargos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a cumprir todas as obrigações do Edital, do Termo de Referência e deste contrato, mantendo, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal e sanitária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE. A responsabilidade civil pelos serviços prestados, inclusive por erro profissional, recai integralmente sobre a CREDENCIADA e seus profissionais, não respondendo o CISNOVO, solidária ou subsidiariamente, na forma dos arts. 186, 187 e 927 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA. O contrato terá vigência de **01/08/2026** a **01/08/2027**, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e observados os requisitos legais, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021. Permanecerá, ainda, automaticamente prorrogado, exclusivamente quanto aos procedimentos iniciados e não concluídos durante sua vigência, até a respectiva conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado, representante do Município beneficiário, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 13, §3º, da Lei nº 11.107/2005, podendo o CISNOVO realizar auditorias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES. Pela inexecução total ou parcial, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicam-se as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 15 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como por descredenciamento, na forma do item 13 do Edital, admitida a denúncia pela CREDENCIADA mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ressalvada a conclusão dos procedimentos em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE. Suspensa por 1 (um) ano a aplicação de reajuste, ultrapassado o interregno os valores poderão ser reajustados anualmente, adotando-se o critério mais vantajoso à Administração entre a variação do IPCA/IBGE e a modificação da Tabela Unificada do CISNOVO, na forma do item 17 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas correrão à conta da dotação nº 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Itaperuna/RJ para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, ou por assinatura eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Itaperuna/RJ, 16 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA – Secretária Executiva
(CONTRATANTE)

CREDENCIADA

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____
 Ass.: _____
2. Nome: _____ CPF: _____
 Ass.: _____

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 103/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO E S.N.M. SERVICOS MEDICOS LTDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado por sua Secretária Executiva, AIDE CORREA BRAGA, doravante CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica **S.N.M. SERVICOS MEDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 53.302.457/0001-17 com sede na Rua Júlio César, nº 519, Apt. 101, Bairro Vinhosa, Itaperuna/RJ, doravante CREDENCIADA, representada pelo(a) Sr.(a) SARA NUSS MELLO, portador(a) do CPF nº 0X3.XXX.837-30 e da C.I. nº 52-0121497-7 CRM/RJ em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação dos serviços de saúde correspondentes ao(s) lote(s) e procedimento(s) por ela indicados e deferidos no Credenciamento nº 007/2026, conforme a Tabela Unificada (Anexo XIII do Edital), destinados ao atendimento dos usuários do SUS dos Municípios consorciados ao CISNOVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Os valores são os estabelecidos na Tabela Unificada do CISNOVO (Anexo XIII), idênticos para todos os credenciados, deles descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre os serviços prestados, a título de taxa de administração, apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e destinado às suas despesas ordinárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado pelo CISNOVO, em conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, sendo vedado o pagamento em conta de pessoa física, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, correspondente ao somatório dos procedimentos efetivamente realizados. O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO.

Parágrafo Único: A ausência ou o atraso no repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO implicará o adiamento do pagamento à credenciada, sem que disso decorra direito à incidência de juros, correção monetária ou qualquer outra indenização em face do CISNOVO, permanecendo o pagamento vinculado ao efetivo ingresso dos respectivos recursos.

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO. A CREDENCIADA executará os serviços nos dias e horários ajustados, sendo-lhe vedado sub-rogar, subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto, salvo autorização prévia e expressa do CISNOVO, hipótese em que a CREDENCIADA permanecerá integralmente responsável pelos encargos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a cumprir todas as obrigações do Edital, do Termo de Referência e deste contrato, mantendo, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal e sanitária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE. A responsabilidade civil pelos serviços prestados, inclusive por erro profissional, recai integralmente sobre a CREDENCIADA e seus profissionais, não respondendo o CISNOVO, solidária ou subsidiariamente, na forma dos arts. 186, 187 e 927 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA. O contrato terá vigência de **01/08/2026** a **01/08/2027**, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e observados os requisitos legais, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021. Permanecerá, ainda, automaticamente prorrogado, exclusivamente quanto aos procedimentos iniciados e não concluídos durante sua vigência, até a respectiva conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado, representante do Município beneficiário, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 13, §3º, da Lei nº 11.107/2005, podendo o CISNOVO realizar auditorias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES. Pela inexecução total ou parcial, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicam-se as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 15 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como por descredenciamento, na forma do item 13 do Edital, admitida a denúncia pela CREDENCIADA mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ressalvada a conclusão dos procedimentos em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE. Suspensa por 1 (um) ano a aplicação de reajuste, ultrapassado o interregno os valores poderão ser reajustados anualmente, adotando-se o critério mais vantajoso à Administração entre a variação do IPCA/IBGE e a modificação da Tabela Unificada do CISNOVO, na forma do item 17 do Edital.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas correrão à conta da dotação nº 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Itaperuna/RJ para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, ou por assinatura eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Itaperuna/RJ, 22 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA – Secretária Executiva
(CONTRATANTE)

CREDENCIADA

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____
 Ass.: _____
2. Nome: _____ CPF: _____
 Ass.: _____

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 104/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO E PRIME ADMINISTRACAO MEDICA LTDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado por sua Secretária Executiva, AIDE CORREA BRAGA, doravante CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica **PRIME ADMINISTRACAO MEDICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 63.490.737/0001-50 com sede na Rua Expedicionário Cabo Gama, nº 55, Casa A, Sala 03, Bairro Cidade Nova, Itaperuna/RJ, doravante CREDENCIADA, representada pelo(a) Sr.(a) LARISSA MANHÃES CHAGAS MOTA PELLEGRINI, portador(a) do CPF nº 137.XXX.087-99 e da C.I. nº 52-0129005-3 CRM/RJ em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação dos serviços de saúde correspondentes ao(s) lote(s) e procedimento(s) por ela indicados e deferidos no Credenciamento nº 007/2026, conforme a Tabela Unificada (Anexo XIII do Edital), destinados ao atendimento dos usuários do SUS dos Municípios consorciados ao CISNOVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Os valores são os estabelecidos na Tabela Unificada do CISNOVO (Anexo XIII), idênticos para todos os credenciados, deles descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre os serviços prestados, a título de taxa de administração, apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e destinado às suas despesas ordinárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado pelo CISNOVO, em conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, sendo vedado o pagamento em conta de pessoa física, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, correspondente ao somatório dos procedimentos efetivamente realizados. O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO.

Parágrafo Único: A ausência ou o atraso no repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO implicará o adiamento do pagamento à credenciada, sem que disso decorra direito à incidência de juros, correção monetária ou qualquer outra indenização em face do CISNOVO, permanecendo o pagamento vinculado ao efetivo ingresso dos respectivos recursos.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO. A CREDENCIADA executará os serviços nos dias e horários ajustados, sendo-lhe vedado

sub-rogar, subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto, salvo autorização prévia e expressa do CISNOVO, hipótese em que a CREDENCIADA permanecerá integralmente responsável pelos encargos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a cumprir todas as obrigações do Edital, do Termo de Referência e deste contrato, mantendo, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal e sanitária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE. A responsabilidade civil pelos serviços prestados, inclusive por erro profissional, recai integralmente sobre a CREDENCIADA e seus profissionais, não respondendo o CISNOVO, solidária ou subsidiariamente, na forma dos arts. 186, 187 e 927 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA. O contrato terá vigência de **01/08/2026** a **01/08/2027**, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e observados os requisitos legais, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021. Permanecerá, ainda, automaticamente prorrogado, exclusivamente quanto aos procedimentos iniciados e não concluídos durante sua vigência, até a respectiva conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado, representante do Município beneficiário, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 13, §3º, da Lei nº 11.107/2005, podendo o CISNOVO realizar auditorias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES. Pela inexecução total ou parcial, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicam-se as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 15 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como por descredenciamento, na forma do item 13 do Edital, admitida a denúncia pela CREDENCIADA mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ressalvada a conclusão dos procedimentos em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE. Suspensa por 1 (um) ano a aplicação de reajuste, ultrapassado o interregno os valores poderão ser reajustados anualmente, adotando-se o critério mais vantajoso à Administração entre a variação do IPCA/IBGE e a modificação da Tabela Unificada do CISNOVO, na forma do item 17 do Edital.

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas correrão à conta da dotação nº 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Itaperuna/RJ para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, ou por assinatura eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Itaperuna/RJ, 22 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA – Secretária Executiva

(CONTRATANTE)

CREDENCIADA

Testemunhas:

1. Nome: _____CPF: _____
 Ass.: _____
2. Nome: _____CPF: _____
 Ass.: _____

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 105/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO E DRA LARISSA MANHAES CHAGAS MOTA – SERVICOS MEDICOS LTDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado por sua Secretária Executiva, AIDE CORREA BRAGA, doravante CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica **DRA LARISSA MANHAES CHAGAS MOTA – SERVICOS MEDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 54.106.524/0001-90 com sede na Rua João Sobral Bittencourt, nº 17, Apt. 204, Bairro Parque Tamandaré, Campos do Goytacazes/RJ, doravante CREDENCIADA, representada pelo(a) Sr.(a) LARISSA MANHÃES CHAGAS MOTA PELLEGRINI, portador(a) do CPF nº 137.XXX.087-99 e da C.I. nº 52-0129005-3 CRM/RJ em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação dos serviços de saúde correspondentes ao(s) lote(s) e procedimento(s) por ela indicados e deferidos no Credenciamento nº 007/2026, conforme a Tabela Unificada (Anexo XIII do Edital), destinados ao atendimento dos usuários do SUS dos Municípios consorciados ao CISNOVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Os valores são os estabelecidos na Tabela Unificada do CISNOVO (Anexo XIII), idênticos para todos os credenciados, deles descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre os serviços prestados, a título de taxa de administração, apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e destinado às suas despesas ordinárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado pelo CISNOVO, em conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, sendo vedado o pagamento em conta de pessoa física, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, correspondente ao somatório dos procedimentos efetivamente realizados. O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO.

Parágrafo Único: A ausência ou o atraso no repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO implicará o adiamento do pagamento à credenciada, sem que disso decorra direito à incidência de juros, correção monetária ou qualquer outra indenização em face do CISNOVO, permanecendo o pagamento vinculado ao efetivo ingresso dos respectivos recursos.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO. A CREDENCIADA executará os serviços nos dias e horários ajustados, sendo-lhe vedado

sub-rogar, subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto, salvo autorização prévia e expressa do CISNOVO, hipótese em que a CREDENCIADA permanecerá integralmente responsável pelos encargos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a cumprir todas as obrigações do Edital, do Termo de Referência e deste contrato, mantendo, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal e sanitária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE. A responsabilidade civil pelos serviços prestados, inclusive por erro profissional, recai integralmente sobre a CREDENCIADA e seus profissionais, não respondendo o CISNOVO, solidária ou subsidiariamente, na forma dos arts. 186, 187 e 927 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA. O contrato terá vigência de **01/08/2026** a **01/08/2027**, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e observados os requisitos legais, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021. Permanecerá, ainda, automaticamente prorrogado, exclusivamente quanto aos procedimentos iniciados e não concluídos durante sua vigência, até a respectiva conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado, representante do Município beneficiário, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 13, §3º, da Lei nº 11.107/2005, podendo o CISNOVO realizar auditorias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES. Pela inexecução total ou parcial, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicam-se as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 15 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como por descredenciamento, na forma do item 13 do Edital, admitida a denúncia pela CREDENCIADA mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ressalvada a conclusão dos procedimentos em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE. Suspensa por 1 (um) ano a aplicação de reajuste, ultrapassado o interregno os valores poderão ser reajustados anualmente, adotando-se o critério mais vantajoso à Administração entre a variação do IPCA/IBGE e a modificação da Tabela Unificada do CISNOVO, na forma do item 17 do Edital.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas correrão à conta da dotação nº 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Itaperuna/RJ para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, ou por assinatura eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Itaperuna/RJ, 22 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA – Secretária Executiva
(CONTRATANTE)

CREDENCIADA

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____
 Ass.: _____
2. Nome: _____ CPF: _____
 Ass.: _____

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 106/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO E G. ASSED DE SOUZA SERVICOS MEDICOS LTDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado por sua Secretária Executiva, AIDE CORREA BRAGA, doravante CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica **G. ASSED DE SOUZA SERVICOS MEDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 68.755.102/0001-50 com sede na Rua Vicente Maiolino, nº 80, Sala 1, Centro, Cardoso Moreira/RJ, doravante CREDENCIADA, representada pelo(a) Sr.(a) GIOVANNA ASSED DE SOUZA, portador(a) do CPF nº 1X6.XXX.537-62 e da C.I. nº 52-0138426-7 CRM/RJ em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação dos serviços de saúde correspondentes ao(s) lote(s) e procedimento(s) por ela indicados e deferidos no Credenciamento nº 007/2026, conforme a Tabela Unificada (Anexo XIII do Edital), destinados ao atendimento dos usuários do SUS dos Municípios consorciados ao CISNOVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Os valores são os estabelecidos na Tabela Unificada do CISNOVO (Anexo XIII), idênticos para todos os credenciados, deles descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre os serviços prestados, a título de taxa de administração, apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e destinado às suas despesas ordinárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado pelo CISNOVO, em conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, sendo vedado o pagamento em conta de pessoa física, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, correspondente ao somatório dos procedimentos efetivamente realizados. O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO.

Parágrafo Único: A ausência ou o atraso no repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO implicará o adiamento do pagamento à credenciada, sem que disso decorra direito à incidência de juros, correção monetária ou qualquer outra indenização em face do CISNOVO, permanecendo o pagamento vinculado ao efetivo ingresso dos respectivos recursos.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO. A CREDENCIADA executará os serviços nos dias e horários ajustados, sendo-lhe vedado sub-rogar, subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto, salvo autorização prévia e expressa do CISNOVO, hipótese em que a CREDENCIADA permanecerá integralmente responsável pelos encargos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a cumprir todas as obrigações do Edital, do Termo de Referência e deste contrato, mantendo, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal e sanitária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE. A responsabilidade civil pelos serviços prestados, inclusive por erro profissional, recai integralmente sobre a CREDENCIADA e seus profissionais, não respondendo o CISNOVO, solidária ou subsidiariamente, na forma dos arts. 186, 187 e 927 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA. O contrato terá vigência de **01/08/2026** a **01/08/2027**, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e observados os requisitos legais, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021. Permanecerá, ainda, automaticamente prorrogado, exclusivamente quanto aos procedimentos iniciados e não concluídos durante sua vigência, até a respectiva conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado, representante do Município beneficiário, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 13, §3º, da Lei nº 11.107/2005, podendo o CISNOVO realizar auditorias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES. Pela inexecução total ou parcial, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicam-se as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 15 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como por descredenciamento, na forma do item 13 do Edital, admitida a denúncia pela CREDENCIADA mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ressalvada a conclusão dos procedimentos em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE. Suspensa por 1 (um) ano a aplicação de reajuste, ultrapassado o interregno os valores poderão ser reajustados anualmente, adotando-se o critério mais vantajoso à Administração entre a variação do IPCA/IBGE e a modificação da Tabela Unificada do CISNOVO, na forma do item 17 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas correrão à conta da dotação nº 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Itaperuna/RJ para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, ou por assinatura eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Itaperuna/RJ, 22 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA – Secretária Executiva
(CONTRATANTE)

CREDENCIADA

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____
 Ass.: _____
2. Nome: _____ CPF: _____
 Ass.: _____

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 107/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO E A.M. MANHAES SERVICOS MEDICOS LTDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado por sua Secretária Executiva, AIDE CORREA BRAGA, doravante CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica **A.M. MANHAES SERVICOS MEDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 64.513.394/0001-64 com sede na Rua José Jorge Brito, nº 18, Centro, Cardoso Moreira/RJ, doravante CREDENCIADA, representada pelo(a) Sr.(a) ANTÔNIO MOTA MANHÃES, portador(a) do CPF nº 3X2.XXX.627-34 e da C.I. nº 52-44575-0 CRM/RJ em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação dos serviços de saúde correspondentes ao(s) lote(s) e procedimento(s) por ela indicados e deferidos no Credenciamento nº 007/2026, conforme a Tabela Unificada (Anexo XIII do Edital), destinados ao atendimento dos usuários do SUS dos Municípios consorciados ao CISNOVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Os valores são os estabelecidos na Tabela Unificada do CISNOVO (Anexo XIII), idênticos para todos os credenciados, deles descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre os serviços prestados, a título de taxa de administração, apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e destinado às suas despesas ordinárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado pelo CISNOVO, em conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, sendo vedado o pagamento em conta de pessoa física, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, correspondente ao somatório dos procedimentos efetivamente realizados. O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO.

Parágrafo Único: A ausência ou o atraso no repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO implicará o adiamento do pagamento à credenciada, sem que disso decorra direito à incidência de juros, correção monetária ou qualquer outra indenização em face do CISNOVO, permanecendo o pagamento vinculado ao efetivo ingresso dos respectivos recursos.

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO. A CREDENCIADA executará os serviços nos dias e horários ajustados, sendo-lhe vedado sub-rogar, subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto, salvo autorização prévia e expressa do CISNOVO, hipótese em que a CREDENCIADA permanecerá integralmente responsável pelos encargos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a cumprir todas as obrigações do Edital, do Termo de Referência e deste contrato, mantendo, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal e sanitária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE. A responsabilidade civil pelos serviços prestados, inclusive por erro profissional, recai integralmente sobre a CREDENCIADA e seus profissionais, não respondendo o CISNOVO, solidária ou subsidiariamente, na forma dos arts. 186, 187 e 927 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA. O contrato terá vigência de **01/08/2026** a **01/08/2027**, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e observados os requisitos legais, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021. Permanecerá, ainda, automaticamente prorrogado, exclusivamente quanto aos procedimentos iniciados e não concluídos durante sua vigência, até a respectiva conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado, representante do Município beneficiário, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 13, §3º, da Lei nº 11.107/2005, podendo o CISNOVO realizar auditorias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES. Pela inexecução total ou parcial, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicam-se as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 15 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como por descredenciamento, na forma do item 13 do Edital, admitida a denúncia pela CREDENCIADA mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ressalvada a conclusão dos procedimentos em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE. Suspensa por 1 (um) ano a aplicação de reajuste, ultrapassado o interregno os valores poderão ser reajustados anualmente, adotando-se o critério mais vantajoso à Administração entre a variação do IPCA/IBGE e a modificação da Tabela Unificada do CISNOVO, na forma do item 17 do Edital.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas correrão à conta da dotação nº 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Itaperuna/RJ para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, ou por assinatura eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Itaperuna/RJ, 22 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA – Secretária Executiva
(CONTRATANTE)

CREDENCIADA

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____
 Ass.: _____
2. Nome: _____ CPF: _____
 Ass.: _____

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 109/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO E CERO IMAGEM DIGITAL LTDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado por sua Secretária Executiva, AIDE CORREA BRAGA, doravante CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica **CERO IMAGEM DIGITAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 42.932.256/0003-49 com sede na Rua Sacramento, nº 104,Loja 03, Centro, São João da Barra/RJ, doravante CREDENCIADA, representada pelo(a) Sr.(a) BERNARDO BARBOSA FREIRE, portador(a) do CPF nº 1X1.XXX.877-70 e da C.I. nº 2X49XXX10 DIC/RJ em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação dos serviços de saúde correspondentes ao(s) lote(s) e procedimento(s) por ela indicados e deferidos no Credenciamento nº 007/2026, conforme a Tabela Unificada (Anexo XIII do Edital), destinados ao atendimento dos usuários do SUS dos Municípios consorciados ao CISNOVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Os valores são os estabelecidos na Tabela Unificada do CISNOVO (Anexo XIII), idênticos para todos os credenciados, deles descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre os serviços prestados, a título de taxa de administração, apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e destinado às suas despesas ordinárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado pelo CISNOVO, em conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, sendo vedado o pagamento em conta de pessoa física, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, correspondente ao somatório dos procedimentos efetivamente realizados. O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO.

Parágrafo Único: A ausência ou o atraso no repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO implicará o adiamento do pagamento à credenciada, sem que disso decorra direito à incidência de juros, correção monetária ou qualquer outra indenização em face do CISNOVO, permanecendo o pagamento vinculado ao efetivo ingresso dos respectivos recursos.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO. A CREDENCIADA executará os serviços nos dias e horários ajustados, sendo-lhe vedado sub-rogar, subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto, salvo autorização prévia e expressa do CISNOVO, hipótese em que a CREDENCIADA permanecerá integralmente responsável pelos encargos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a cumprir todas as obrigações do Edital, do Termo de Referência e deste contrato, mantendo, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal e sanitária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE. A responsabilidade civil pelos serviços prestados, inclusive por erro profissional, recai integralmente sobre a CREDENCIADA e seus profissionais, não respondendo o CISNOVO, solidária ou subsidiariamente, na forma dos arts. 186, 187 e 927 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA. O contrato terá vigência de **01/08/2026** a **01/08/2027**, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e observados os requisitos legais, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021. Permanecerá, ainda, automaticamente prorrogado, exclusivamente quanto aos procedimentos iniciados e não concluídos durante sua vigência, até a respectiva conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado, representante do Município beneficiário, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 13, §3º, da Lei nº 11.107/2005, podendo o CISNOVO realizar auditorias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES. Pela inexecução total ou parcial, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicam-se as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 15 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como por descredenciamento, na forma do item 13 do Edital, admitida a denúncia pela CREDENCIADA mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ressalvada a conclusão dos procedimentos em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE. Suspensa por 1 (um) ano a aplicação de reajuste, ultrapassado o interregno os valores poderão ser reajustados anualmente, adotando-se o critério mais vantajoso à Administração entre a variação do IPCA/IBGE e a modificação da Tabela Unificada do CISNOVO, na forma do item 17 do Edital.

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas correrão à conta da dotação nº 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Itaperuna/RJ para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, ou por assinatura eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Itaperuna/RJ, 24 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA – Secretária Executiva
(CONTRATANTE)

CREDENCIADA

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____
 Ass.: _____
2. Nome: _____ CPF: _____
 Ass.: _____

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 110/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO E AGNEZ TRINDADE CENTRO DE SAUDE DIGESTIVA LTDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado por sua Secretária Executiva, AIDE CORREA BRAGA, doravante CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica **AGNEZ TRINDADE CENTRO DE SAUDE DIGESTIVA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 62.426.745/0001-74 com sede na Rua Dez de Maio, nº 500, Sala 912, 913, e 914, Centro, Itaperuna/RJ, doravante CREDENCIADA, representada pelo(a) Sr.(a) ANA LUISA SOUZA MONTEIRO PEREIRA, portador(a) do CPF nº 1X5.XXX.277-07 e da C.I. nº 6X.XXX.286-1 SSP/SP, conforme poderes conferidos por meio da procuração anexa, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação dos serviços de saúde correspondentes ao(s) lote(s) e procedimento(s) por ela indicados e deferidos no Credenciamento nº 007/2026, conforme a Tabela Unificada (Anexo XIII do Edital), destinados ao atendimento dos usuários do SUS dos Municípios consorciados ao CISNOVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Os valores são os estabelecidos na Tabela Unificada do CISNOVO (Anexo XIII), idênticos para todos os credenciados, deles descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre os serviços prestados, a título de taxa de administração, apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e destinado às suas despesas ordinárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado pelo CISNOVO, em conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, sendo vedado o pagamento em conta de pessoa física, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, correspondente ao somatório dos procedimentos efetivamente realizados. O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO.

Parágrafo Único: A ausência ou o atraso no repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO implicará o adiamento do pagamento à credenciada, sem que disso decorra direito à incidência de juros, correção monetária ou qualquer outra indenização em face do CISNOVO, permanecendo o pagamento vinculado ao efetivo ingresso dos respectivos recursos.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO. A CREDENCIADA executará os serviços nos dias e horários ajustados, sendo-lhe vedado sub-rogar, subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto, salvo autorização prévia e expressa do CISNOVO, hipótese em que a CREDENCIADA permanecerá integralmente responsável pelos encargos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a cumprir todas as obrigações do Edital, do Termo de Referência e deste contrato, mantendo, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal e sanitária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE. A responsabilidade civil pelos serviços prestados, inclusive por erro profissional, recai integralmente sobre a CREDENCIADA e seus profissionais, não respondendo o CISNOVO, solidária ou subsidiariamente, na forma dos arts. 186, 187 e 927 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA. O contrato terá vigência de **01/08/2026** a **01/08/2027**, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e observados os requisitos legais, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021. Permanecerá, ainda, automaticamente prorrogado, exclusivamente quanto aos procedimentos iniciados e não concluídos durante sua vigência, até a respectiva conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado, representante do Município beneficiário, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 13, §3º, da Lei nº 11.107/2005, podendo o CISNOVO realizar auditorias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES. Pela inexecução total ou parcial, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicam-se as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 15 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como por descredenciamento, na forma do item 13 do Edital, admitida a denúncia pela CREDENCIADA mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ressalvada a conclusão dos procedimentos em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE. Suspensa por 1 (um) ano a aplicação de reajuste, ultrapassado o interregno os valores poderão ser reajustados anualmente, adotando-se o critério mais vantajoso à Administração entre a variação do IPCA/IBGE e a modificação da Tabela Unificada do CISNOVO, na forma do item 17 do Edital.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas correrão à conta da dotação nº 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Itaperuna/RJ para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, ou por assinatura eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Itaperuna/RJ, 25 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA – Secretária Executiva
(CONTRATANTE)

CREDENCIADA

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____
 Ass.: _____
2. Nome: _____ CPF: _____
 Ass.: _____

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 111/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO E L. A. M. CASTRO SERVICOS MEDICOS SS.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado por sua Secretária Executiva, AIDE CORREA BRAGA, doravante CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica **L. A. M. CASTRO SERVICOS MEDICOS SS,** inscrita no CNPJ sob o nº 28.574.519/0001-00 com sede na Rua Dez de Maio, nº 626, Sala 305, Centro, Itaperuna/RJ, doravante CREDENCIADA, representada pelo(a) Sr.(a) LUIZ ALBERTO MARTINS DE CASTRO, portador(a) do CPF nº 1X7.XXX.787-17 e da C.I. nº 52-97617-2 CRM/RJ, conforme poderes conferidos por meio da procuração anexa, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação dos serviços de saúde correspondentes ao(s) lote(s) e procedimento(s) por ela indicados e deferidos no Credenciamento nº 007/2026, conforme a Tabela Unificada (Anexo XIII do Edital), destinados ao atendimento dos usuários do SUS dos Municípios consorciados ao CISNOVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Os valores são os estabelecidos na Tabela Unificada do CISNOVO (Anexo XIII), idênticos para todos os credenciados, deles descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre os serviços prestados, a título de taxa de administração, apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e destinado às suas despesas ordinárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado pelo CISNOVO, em conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, sendo vedado o pagamento em conta de pessoa física, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, correspondente ao somatório dos procedimentos efetivamente realizados. O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO.

Parágrafo Único: A ausência ou o atraso no repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO implicará o adiamento do pagamento à credenciada, sem que disso decorra direito à incidência de juros, correção monetária ou qualquer outra indenização em face do CISNOVO, permanecendo o pagamento vinculado ao efetivo ingresso dos respectivos recursos.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO. A CREDENCIADA executará os serviços nos dias e horários ajustados, sendo-lhe vedado sub-rogar, subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto, salvo autorização prévia e expressa do CISNOVO, hipótese em que a CREDENCIADA permanecerá integralmente responsável pelos encargos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a cumprir todas as obrigações do Edital, do Termo de Referência e deste contrato, mantendo, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal e sanitária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE. A responsabilidade civil pelos serviços prestados, inclusive por erro profissional, recai integralmente sobre a CREDENCIADA e seus profissionais, não respondendo o CISNOVO, solidária ou subsidiariamente, na forma dos arts. 186, 187 e 927 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA. O contrato terá vigência de **01/08/2026** a **01/08/2027**, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e observados os requisitos legais, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021. Permanecerá, ainda, automaticamente prorrogado, exclusivamente quanto aos procedimentos iniciados e não concluídos durante sua vigência, até a respectiva conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado, representante do Município beneficiário, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 13, §3º, da Lei nº 11.107/2005, podendo o CISNOVO realizar auditorias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES. Pela inexecução total ou parcial, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicam-se as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 15 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como por descredenciamento, na forma do item 13 do Edital, admitida a denúncia pela CREDENCIADA mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ressalvada a conclusão dos procedimentos em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE. Suspensa por 1 (um) ano a aplicação de reajuste, ultrapassado o interregno os valores poderão ser reajustados anualmente, adotando-se o critério mais vantajoso à Administração entre a variação do IPCA/IBGE e a modificação da Tabela Unificada do CISNOVO, na forma do item 17 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas correrão à conta da dotação nº 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Itaperuna/RJ para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, ou por assinatura eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Itaperuna/RJ, 25 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA – Secretária Executiva
(CONTRATANTE)

CREDENCIADA

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____
 Ass.: _____
2. Nome: _____ CPF: _____
 Ass.: _____

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 112/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO E J MARCIO P CAMPBELL LTDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado por sua Secretária Executiva, AIDE CORREA BRAGA, doravante CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica **J MARCIO P CAMPBELL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 39.681.176/0001-91 com sede na Rua José Roberto Pedro Pires Correa, nº 412, Bairro Cantinho do Fiorello, Natividade/RJ, doravante CREDENCIADA, representada pelo(a) Sr.(a) JOSÉ MÁRCIO PEREIRA CAMPBELL, portador(a) do CPF nº 7X9.XXX.637-68 e da C.I. nº 52-39810-1 CRM/RJ, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação dos serviços de saúde correspondentes ao(s) lote(s) e procedimento(s) por ela indicados e deferidos no Credenciamento nº 007/2026, conforme a Tabela Unificada (Anexo XIII do Edital), destinados ao atendimento dos usuários do SUS dos Municípios consorciados ao CISNOVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Os valores são os estabelecidos na Tabela Unificada do CISNOVO (Anexo XIII), idênticos para todos os credenciados, deles descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre os serviços prestados, a título de taxa de administração, apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e destinado às suas despesas ordinárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado pelo CISNOVO, em conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, sendo vedado o pagamento em conta de pessoa física, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, correspondente ao somatório dos procedimentos efetivamente realizados. O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO.

Parágrafo Único: A ausência ou o atraso no repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO implicará o adiamento do pagamento à credenciada, sem que disso decorra direito à incidência de juros, correção monetária ou qualquer outra indenização em face do CISNOVO, permanecendo o pagamento vinculado ao efetivo ingresso dos respectivos recursos.

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO. A CREDENCIADA executará os serviços nos dias e horários ajustados, sendo-lhe vedado sub-rogar, subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto, salvo autorização prévia e expressa do CISNOVO, hipótese em que a CREDENCIADA permanecerá integralmente responsável pelos encargos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a cumprir todas as obrigações do Edital, do Termo de Referência e deste contrato, mantendo, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal e sanitária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE. A responsabilidade civil pelos serviços prestados, inclusive por erro profissional, recai integralmente sobre a CREDENCIADA e seus profissionais, não respondendo o CISNOVO, solidária ou subsidiariamente, na forma dos arts. 186, 187 e 927 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA. O contrato terá vigência de **01/08/2026** a **01/08/2027**, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e observados os requisitos legais, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021. Permanecerá, ainda, automaticamente prorrogado, exclusivamente quanto aos procedimentos iniciados e não concluídos durante sua vigência, até a respectiva conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado, representante do Município beneficiário, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 13, §3º, da Lei nº 11.107/2005, podendo o CISNOVO realizar auditorias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES. Pela inexecução total ou parcial, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicam-se as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 15 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como por descredenciamento, na forma do item 13 do Edital, admitida a denúncia pela CREDENCIADA mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ressalvada a conclusão dos procedimentos em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE. Suspensa por 1 (um) ano a aplicação de reajuste, ultrapassado o interregno os valores poderão ser reajustados anualmente, adotando-se o critério mais vantajoso à Administração entre a variação do IPCA/IBGE e a modificação da Tabela Unificada do CISNOVO, na forma do item 17 do Edital.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas correrão à conta da dotação nº 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Itaperuna/RJ para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, ou por assinatura eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Itaperuna/RJ, 30 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA – Secretária Executiva
(CONTRATANTE)

CREDENCIADA

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____
 Ass.: _____
2. Nome: _____ CPF: _____
 Ass.: _____

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 113/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO E JOSE MARCIO PEREIRA CAMPBELL LTDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado por sua Secretária Executiva, AIDE CORREA BRAGA, doravante CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica **JOSE MARCIO PEREIRA CAMPBELL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 46.835.058/0001-56 com sede na Av. Felicíssimo Faria Salgado, nº 33, Centro, Varre-Sai/RJ, doravante CREDENCIADA, representada pelo(a) Sr.(a) JOSÉ MÁRCIO PEREIRA CAMPBELL, portador(a) do CPF nº 7X9.XXX.637-68 e da C.I. nº 52-39810-1 CRM/RJ, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação dos serviços de saúde correspondentes ao(s) lote(s) e procedimento(s) por ela indicados e deferidos no Credenciamento nº 007/2026, conforme a Tabela Unificada (Anexo XIII do Edital), destinados ao atendimento dos usuários do SUS dos Municípios consorciados ao CISNOVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Os valores são os estabelecidos na Tabela Unificada do CISNOVO (Anexo XIII), idênticos para todos os credenciados, deles descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre os serviços prestados, a título de taxa de administração, apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e destinado às suas despesas ordinárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado pelo CISNOVO, em conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, sendo vedado o pagamento em conta de pessoa física, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, correspondente ao somatório dos procedimentos efetivamente realizados. O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO.

Parágrafo Único: A ausência ou o atraso no repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO implicará o adiamento do pagamento à credenciada, sem que disso decorra direito à incidência de juros, correção monetária ou qualquer outra indenização em face do CISNOVO, permanecendo o pagamento vinculado ao efetivo ingresso dos respectivos recursos.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO. A CREDENCIADA executará os serviços nos dias e horários ajustados, sendo-lhe vedado sub-rogar, subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto, salvo autorização prévia e expressa do CISNOVO, hipótese em que a CREDENCIADA permanecerá integralmente responsável pelos encargos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a cumprir todas as obrigações do Edital, do Termo de Referência e deste contrato, mantendo, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal e sanitária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE. A responsabilidade civil pelos serviços prestados, inclusive por erro profissional, recai integralmente sobre a CREDENCIADA e seus profissionais, não respondendo o CISNOVO, solidária ou subsidiariamente, na forma dos arts. 186, 187 e 927 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA. O contrato terá vigência de **01/08/2026** a **01/08/2027**, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e observados os requisitos legais, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021. Permanecerá, ainda, automaticamente prorrogado, exclusivamente quanto aos procedimentos iniciados e não concluídos durante sua vigência, até a respectiva conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado, representante do Município beneficiário, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 13, §3º, da Lei nº 11.107/2005, podendo o CISNOVO realizar auditorias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES. Pela inexecução total ou parcial, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicam-se as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 15 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como por descredenciamento, na forma do item 13 do Edital, admitida a denúncia pela CREDENCIADA mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ressalvada a conclusão dos procedimentos em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE. Suspensa por 1 (um) ano a aplicação de reajuste, ultrapassado o interregno os valores poderão ser reajustados anualmente, adotando-se o critério mais vantajoso à Administração entre a variação do IPCA/IBGE e a modificação da Tabela Unificada do CISNOVO, na forma do item 17 do Edital.

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas correrão à conta da dotação nº 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Itaperuna/RJ para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, ou por assinatura eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Itaperuna/RJ, 30 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA – Secretária Executiva
(CONTRATANTE)

CREDENCIADA

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____
 Ass.: _____
2. Nome: _____ CPF: _____
 Ass.: _____

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 114/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO E MED ESPACO MEDICINA E DIAGNOSTICO LTDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado por sua Secretária Executiva, AIDE CORREA BRAGA, doravante CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica **MED ESPACO MEDICINA E DIAGNOSTICO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.269.991/0001-27 com sede na Rua Buarque de Nazareth, nº 97, Centro, Itaperuna/RJ, doravante CREDENCIADA, representada pelo(a) Sr.(a) GUSTAVO DO CARMO AZEVEDO, portador(a) do CPF nº 0X3.XXX.287-11 e da C.I. nº 0X619XXX2 DETRAN/RJ, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação dos serviços de saúde correspondentes ao(s) lote(s) e procedimento(s) por ela indicados e deferidos no Credenciamento nº 007/2026, conforme a Tabela Unificada (Anexo XIII do Edital), destinados ao atendimento dos usuários do SUS dos Municípios consorciados ao CISNOVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Os valores são os estabelecidos na Tabela Unificada do CISNOVO (Anexo XIII), idênticos para todos os credenciados, deles descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre os serviços prestados, a título de taxa de administração, apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e destinado às suas despesas ordinárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado pelo CISNOVO, em conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, sendo vedado o pagamento em conta de pessoa física, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, correspondente ao somatório dos procedimentos efetivamente realizados. O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO.

Parágrafo Único: A ausência ou o atraso no repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO implicará o adiamento do pagamento à credenciada, sem que disso decorra direito à incidência de juros, correção monetária ou qualquer outra indenização em face do CISNOVO, permanecendo o pagamento vinculado ao efetivo ingresso dos respectivos recursos.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO. A CREDENCIADA executará os serviços nos dias e horários ajustados, sendo-lhe vedado sub-rogar, subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto, salvo autorização prévia e expressa do CISNOVO, hipótese em que a CREDENCIADA permanecerá integralmente responsável pelos encargos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a cumprir todas as obrigações do Edital, do Termo de Referência e deste contrato, mantendo, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal e sanitária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE. A responsabilidade civil pelos serviços prestados, inclusive por erro profissional, recai integralmente sobre a CREDENCIADA e seus profissionais, não respondendo o CISNOVO, solidária ou subsidiariamente, na forma dos arts. 186, 187 e 927 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA. O contrato terá vigência de **01/08/2026** a **01/08/2027**, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e observados os requisitos legais, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021. Permanecerá, ainda, automaticamente prorrogado, exclusivamente quanto aos procedimentos iniciados e não concluídos durante sua vigência, até a respectiva conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado, representante do Município beneficiário, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 13, §3º, da Lei nº 11.107/2005, podendo o CISNOVO realizar auditorias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES. Pela inexecução total ou parcial, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicam-se as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 15 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como por descredenciamento, na forma do item 13 do Edital, admitida a denúncia pela CREDENCIADA mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ressalvada a conclusão dos procedimentos em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE. Suspensa por 1 (um) ano a aplicação de reajuste, ultrapassado o interregno os valores poderão ser reajustados anualmente, adotando-se o critério mais vantajoso à Administração entre a variação do IPCA/IBGE e a modificação da Tabela Unificada do CISNOVO, na forma do item 17 do Edital.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas correrão à conta da dotação nº 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Itaperuna/RJ para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, ou por assinatura eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Itaperuna/RJ, 30 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA – Secretária Executiva
(CONTRATANTE)

CREDENCIADA

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____
 Ass.: _____
2. Nome: _____ CPF: _____
 Ass.: _____

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 115/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO E CERTEC ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado por sua Secretária Executiva, AIDE CORREA BRAGA, doravante CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica **CERTEC ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.951.742/0001-96 com sede na Rua Thomaz Teixeira dos Santos, nº 98, Loja 23, Bairro Cidade Nova, Itaperuna/RJ, doravante CREDENCIADA, representada pelo(a) Sr.(a) LEANDRO GUERREIRO DOS SANTOS, portador(a) do CPF nº 1X5.XXX.637-60 e da C.I. nº 2X.XXX.225-7 DETRAN/RJ, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação dos serviços de saúde correspondentes ao(s) lote(s) e procedimento(s) por ela indicados e deferidos no Credenciamento nº 007/2026, conforme a Tabela Unificada (Anexo XIII do Edital), destinados ao atendimento dos usuários do SUS dos Municípios consorciados ao CISNOVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Os valores são os estabelecidos na Tabela Unificada do CISNOVO (Anexo XIII), idênticos para todos os credenciados, deles descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre os serviços prestados, a título de taxa de administração, apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e destinado às suas despesas ordinárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado pelo CISNOVO, em conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, sendo vedado o pagamento em conta de pessoa física, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, correspondente ao somatório dos procedimentos efetivamente realizados. O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO.

Parágrafo Único: A ausência ou o atraso no repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO implicará o adiamento do pagamento à credenciada, sem que disso decorra direito à incidência de juros, correção monetária ou qualquer outra indenização em face do CISNOVO, permanecendo o pagamento vinculado ao efetivo ingresso dos respectivos recursos.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO. A CREDENCIADA executará os serviços nos dias e horários ajustados, sendo-lhe vedado sub-rogar, subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto, salvo autorização prévia e expressa do CISNOVO, hipótese em que a CREDENCIADA permanecerá integralmente responsável pelos encargos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a cumprir todas as obrigações do Edital, do Termo de Referência e deste contrato, mantendo, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal e sanitária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE. A responsabilidade civil pelos serviços prestados, inclusive por erro profissional, recai integralmente sobre a CREDENCIADA e seus profissionais, não respondendo o CISNOVO, solidária ou subsidiariamente, na forma dos arts. 186, 187 e 927 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA. O contrato terá vigência de **01/08/2026** a **01/08/2027**, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e observados os requisitos legais, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021. Permanecerá, ainda, automaticamente prorrogado, exclusivamente quanto aos procedimentos iniciados e não concluídos durante sua vigência, até a respectiva conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado, representante do Município beneficiário, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 13, §3º, da Lei nº 11.107/2005, podendo o CISNOVO realizar auditorias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES. Pela inexecução total ou parcial, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicam-se as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 15 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como por descredenciamento, na forma do item 13 do Edital, admitida a denúncia pela CREDENCIADA mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ressalvada a conclusão dos procedimentos em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE. Suspensa por 1 (um) ano a aplicação de reajuste, ultrapassado o interregno os valores poderão ser reajustados anualmente, adotando-se o critério mais vantajoso à Administração entre a variação do IPCA/IBGE e a modificação da Tabela Unificada do CISNOVO, na forma do item 17 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas correrão à conta da dotação nº 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Itaperuna/RJ para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, ou por assinatura eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Itaperuna/RJ, 30 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA – Secretária Executiva
(CONTRATANTE)

CREDENCIADA

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____
 Ass.: _____
2. Nome: _____ CPF: _____
 Ass.: _____

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 116/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO E MEDICAL STAR SERVICOS MEDICOS LTDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado por sua Secretária Executiva, AIDE CORREA BRAGA, doravante CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica **MEDICAL STAR SERVICOS MEDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 28.834.302/0001-84 com sede na Rua Barão da Lagoa Dourada, nº 465, Sala 806, Edifício Pelinca Prime, Bairro Parque Tamandaré, Campos dos Goytacazes/RJ, doravante CREDENCIADA, representada pelo(a) Sr.(a) MARCILANA MARTINS LEMOS, portador(a) do CPF nº 0X7.XXX.277-21 e da C.I. nº 0X.XXX.202-72 DETRAN/RJ, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação dos serviços de saúde correspondentes ao(s) lote(s) e procedimento(s) por ela indicados e deferidos no Credenciamento nº 007/2026, conforme a Tabela Unificada (Anexo XIII do Edital), destinados ao atendimento dos usuários do SUS dos Municípios consorciados ao CISNOVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Os valores são os estabelecidos na Tabela Unificada do CISNOVO (Anexo XIII), idênticos para todos os credenciados, deles descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre os serviços prestados, a título de taxa de administração, apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e destinado às suas despesas ordinárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado pelo CISNOVO, em conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, sendo vedado o pagamento em conta de pessoa física, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, correspondente ao somatório dos procedimentos efetivamente realizados. O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO.

Parágrafo Único: A ausência ou o atraso no repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO implicará o adiamento do pagamento à credenciada, sem que disso decorra direito à incidência de juros, correção monetária ou qualquer outra indenização em face do CISNOVO, permanecendo o pagamento vinculado ao efetivo ingresso dos respectivos recursos.

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO. A CREDENCIADA executará os serviços nos dias e horários ajustados, sendo-lhe vedado sub-rogar, subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto, salvo autorização prévia e expressa do CISNOVO, hipótese em que a CREDENCIADA permanecerá integralmente responsável pelos encargos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a cumprir todas as obrigações do Edital, do Termo de Referência e deste contrato, mantendo, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal e sanitária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE. A responsabilidade civil pelos serviços prestados, inclusive por erro profissional, recai integralmente sobre a CREDENCIADA e seus profissionais, não respondendo o CISNOVO, solidária ou subsidiariamente, na forma dos arts. 186, 187 e 927 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA. O contrato terá vigência de **01/08/2026** a **01/08/2027**, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e observados os requisitos legais, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021. Permanecerá, ainda, automaticamente prorrogado, exclusivamente quanto aos procedimentos iniciados e não concluídos durante sua vigência, até a respectiva conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado, representante do Município beneficiário, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 13, §3º, da Lei nº 11.107/2005, podendo o CISNOVO realizar auditorias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES. Pela inexecução total ou parcial, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicam-se as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 15 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como por descredenciamento, na forma do item 13 do Edital, admitida a denúncia pela CREDENCIADA mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ressalvada a conclusão dos procedimentos em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE. Suspensa por 1 (um) ano a aplicação de reajuste, ultrapassado o interregno os valores poderão ser reajustados anualmente, adotando-se o critério mais vantajoso à Administração entre a variação do IPCA/IBGE e a modificação da Tabela Unificada do CISNOVO, na forma do item 17 do Edital.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas correrão à conta da dotação nº 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Itaperuna/RJ para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, ou por assinatura eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Itaperuna/RJ, 06 de Outubro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA – Secretária Executiva
(CONTRATANTE)

CREDENCIADA

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____
 Ass.: _____
2. Nome: _____ CPF: _____
 Ass.: _____

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 117/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO E AUDIOCAMPOS SERVICOS DE FONOAUDIOLOGIA LTDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado por sua Secretária Executiva, AIDE CORREA BRAGA, doravante CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica **AUDIOCAMPOS SERVICOS DE FONOAUDIOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 41.062.601/0001-06 com sede na Rua Voluntário da Pátria, nº 473, Casa 08, Bairro Parque Avenida Pelinca, Campos dos Goytacazes/RJ, doravante CREDENCIADA, representada pelo(a) Sr.(a) DAIANE DE OLIVEIRA NUNES RODRIGUES PINHEIRO, portador(a) do CPF nº 1X5.XXX.177-79 e da C.I. nº 0X3241XXX08 DETRAN/RJ, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação dos serviços de saúde correspondentes ao(s) lote(s) e procedimento(s) por ela indicados e deferidos no Credenciamento nº 007/2026, conforme a Tabela Unificada (Anexo XIII do Edital), destinados ao atendimento dos usuários do SUS dos Municípios consorciados ao CISNOVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Os valores são os estabelecidos na Tabela Unificada do CISNOVO (Anexo XIII), idênticos para todos os credenciados, deles descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre os serviços prestados, a título de taxa de administração, apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e destinado às suas despesas ordinárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado pelo CISNOVO, em conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, sendo vedado o pagamento em conta de pessoa física, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, correspondente ao somatório dos procedimentos efetivamente realizados. O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO.

Parágrafo Único: A ausência ou o atraso no repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO implicará o adiamento do pagamento à credenciada, sem que disso decorra direito à incidência de juros, correção monetária ou qualquer outra indenização em face do CISNOVO, permanecendo o pagamento vinculado ao efetivo ingresso dos respectivos recursos.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO. A CREDENCIADA executará os serviços nos dias e horários ajustados, sendo-lhe vedado sub-rogar, subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto, salvo autorização prévia e expressa do CISNOVO, hipótese em que a CREDENCIADA permanecerá integralmente responsável pelos encargos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a cumprir todas as obrigações do Edital, do Termo de Referência e deste contrato, mantendo, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal e sanitária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE. A responsabilidade civil pelos serviços prestados, inclusive por erro profissional, recai integralmente sobre a CREDENCIADA e seus profissionais, não respondendo o CISNOVO, solidária ou subsidiariamente, na forma dos arts. 186, 187 e 927 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA. O contrato terá vigência de **01/08/2026** a **01/08/2027**, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e observados os requisitos legais, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021. Permanecerá, ainda, automaticamente prorrogado, exclusivamente quanto aos procedimentos iniciados e não concluídos durante sua vigência, até a respectiva conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado, representante do Município beneficiário, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 13, §3º, da Lei nº 11.107/2005, podendo o CISNOVO realizar auditorias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES. Pela inexecução total ou parcial, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicam-se as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 15 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como por descredenciamento, na forma do item 13 do Edital, admitida a denúncia pela CREDENCIADA mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ressalvada a conclusão dos procedimentos em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE. Suspensa por 1 (um) ano a aplicação de reajuste, ultrapassado o interregno os valores poderão ser reajustados anualmente, adotando-se o critério mais vantajoso à Administração entre a variação do IPCA/IBGE e a modificação da Tabela Unificada do CISNOVO, na forma do item 17 do Edital.

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas correrão à conta da dotação nº 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Itaperuna/RJ para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, ou por assinatura eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Itaperuna/RJ, 06 de Outubro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA – Secretária Executiva
(CONTRATANTE)

CREDENCIADA

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____
 Ass.: _____
2. Nome: _____ CPF: _____
 Ass.: _____

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 118/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO E BOTAGIO ODONTOLOGIA LTDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado por sua Secretária Executiva, AIDE CORREA BRAGA, doravante CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica **BOTAGIO ODONTOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 65.367.557/0001-00 com sede na Av. Cardoso Moreira, nº 712, Sobreloja, Centro, Itaperuna/RJ, doravante CREDENCIADA, representada pelo(a) Sr.(a) MATHEUS GOMES BOTAGIO DIAS, portador(a) do CPF nº 1X1.XXX.407-07 e da C.I. nº 048116 CFO/RJ, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação dos serviços de saúde correspondentes ao(s) lote(s) e procedimento(s) por ela indicados e deferidos no Credenciamento nº 007/2026, conforme a Tabela Unificada (Anexo XIII do Edital), destinados ao atendimento dos usuários do SUS dos Municípios consorciados ao CISNOVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Os valores são os estabelecidos na Tabela Unificada do CISNOVO (Anexo XIII), idênticos para todos os credenciados, deles descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre os serviços prestados, a título de taxa de administração, apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e destinado às suas despesas ordinárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado pelo CISNOVO, em conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, sendo vedado o pagamento em conta de pessoa física, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, correspondente ao somatório dos procedimentos efetivamente realizados. O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO.

Parágrafo Único: A ausência ou o atraso no repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO implicará o adiamento do pagamento à credenciada, sem que disso decorra direito à incidência de juros, correção monetária ou qualquer outra indenização em face do CISNOVO, permanecendo o pagamento vinculado ao efetivo ingresso dos respectivos recursos.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO. A CREDENCIADA executará os serviços nos dias e horários ajustados, sendo-lhe vedado sub-rogar, subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto, salvo autorização prévia e expressa do CISNOVO, hipótese em que a CREDENCIADA permanecerá integralmente responsável pelos encargos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a cumprir todas as obrigações do Edital, do Termo de Referência e deste contrato, mantendo, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal e sanitária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE. A responsabilidade civil pelos serviços prestados, inclusive por erro profissional, recai integralmente sobre a CREDENCIADA e seus profissionais, não respondendo o CISNOVO, solidária ou subsidiariamente, na forma dos arts. 186, 187 e 927 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA. O contrato terá vigência de **01/08/2026** a **01/08/2027**, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e observados os requisitos legais, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021. Permanecerá, ainda, automaticamente prorrogado, exclusivamente quanto aos procedimentos iniciados e não concluídos durante sua vigência, até a respectiva conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado, representante do Município beneficiário, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 13, §3º, da Lei nº 11.107/2005, podendo o CISNOVO realizar auditorias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES. Pela inexecução total ou parcial, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicam-se as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 15 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como por descredenciamento, na forma do item 13 do Edital, admitida a denúncia pela CREDENCIADA mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ressalvada a conclusão dos procedimentos em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE. Suspensa por 1 (um) ano a aplicação de reajuste, ultrapassado o interregno os valores poderão ser reajustados anualmente, adotando-se o critério mais vantajoso à Administração entre a variação do IPCA/IBGE e a modificação da Tabela Unificada do CISNOVO, na forma do item 17 do Edital.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas correrão à conta da dotação nº 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Itaperuna/RJ para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, ou por assinatura eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Itaperuna/RJ, 07 de Outubro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA – Secretária Executiva
(CONTRATANTE)

CREDENCIADA

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____
 Ass.: _____
2. Nome: _____ CPF: _____
 Ass.: _____

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 119/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO E DATA DT PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS ODONTOLOGICOS CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado por sua Secretária Executiva, AIDE CORREA BRAGA, doravante CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica **DATA DT PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS ODONTOLOGICOS CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 13.839.327/0001-01 com sede na Rua 21 de Abril, nº 176, Sala 205, Setor 01, Quadra 58, Lote 539, Centro, Bom Jesus do Itabapoana/RJ, doravante CREDENCIADA, representada pelo(a) Sr.(a) JOSÉ TADEU MARQUES BATISTA, portador(a) do CPF nº 5X1.XXX.527-87 e da C.I. nº 1X6XXX1 IFP/RJ, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação dos serviços de saúde correspondentes ao(s) lote(s) e procedimento(s) por ela indicados e deferidos no Credenciamento nº 007/2026, conforme a Tabela Unificada (Anexo XIII do Edital), destinados ao atendimento dos usuários do SUS dos Municípios consorciados ao CISNOVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Os valores são os estabelecidos na Tabela Unificada do CISNOVO (Anexo XIII), idênticos para todos os credenciados, deles descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre os serviços prestados, a título de taxa de administração, apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e destinado às suas despesas ordinárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado pelo CISNOVO, em conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, sendo vedado o pagamento em conta de pessoa física, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, correspondente ao somatório dos procedimentos efetivamente realizados. O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO.

Parágrafo Único: A ausência ou o atraso no repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO implicará o adiamento do pagamento à credenciada, sem que disso decorra direito à incidência de juros, correção monetária ou qualquer outra indenização em face do CISNOVO, permanecendo o pagamento vinculado ao efetivo ingresso dos respectivos recursos.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO. A CREDENCIADA executará os serviços nos dias e horários ajustados, sendo-lhe vedado sub-rogar, subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto, salvo autorização prévia e expressa do CISNOVO, hipótese em que a CREDENCIADA permanecerá integralmente responsável pelos encargos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a cumprir todas as obrigações do Edital, do Termo de Referência e deste contrato, mantendo, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal e sanitária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE. A responsabilidade civil pelos serviços prestados, inclusive por erro profissional, recai integralmente sobre a CREDENCIADA e seus profissionais, não respondendo o CISNOVO, solidária ou subsidiariamente, na forma dos arts. 186, 187 e 927 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA. O contrato terá vigência de **01/08/2026** a **01/08/2027**, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e observados os requisitos legais, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021. Permanecerá, ainda, automaticamente prorrogado, exclusivamente quanto aos procedimentos iniciados e não concluídos durante sua vigência, até a respectiva conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado, representante do Município beneficiário, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 13, §3º, da Lei nº 11.107/2005, podendo o CISNOVO realizar auditorias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES. Pela inexecução total ou parcial, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicam-se as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 15 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como por descredenciamento, na forma do item 13 do Edital, admitida a denúncia pela CREDENCIADA mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ressalvada a conclusão dos procedimentos em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE. Suspensa por 1 (um) ano a aplicação de reajuste, ultrapassado o interregno os valores poderão ser reajustados anualmente, adotando-se o critério mais vantajoso à Administração entre a variação do IPCA/IBGE e a modificação da Tabela Unificada do CISNOVO, na forma do item 17 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas correrão à conta da dotação nº 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Itaperuna/RJ para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, ou por assinatura eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Itaperuna/RJ, 07 de Outubro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA – Secretária Executiva
(CONTRATANTE)

CREDENCIADA

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____
 Ass.: _____
2. Nome: _____ CPF: _____
 Ass.: _____

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 120/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO E CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA PLANETA DA VOZ LTDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado por sua Secretária Executiva, AIDE CORREA BRAGA, doravante CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica **CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA PLANETA DA VOZ LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 66.009.618/0001-20 com sede na Praça da Autonomia, nº 40, Sala 302, Centro, Três Rios/RJ, doravante CREDENCIADA, representada pelo(a) Sr.(a) JULIANA COSTA CUNHA MARIANO DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF nº 0X2.XXX.207-05 e da C.I. nº 18147 CRF/RJ, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação dos serviços de saúde correspondentes ao(s) lote(s) e procedimento(s) por ela indicados e deferidos no Credenciamento nº 007/2026, conforme a Tabela Unificada (Anexo XIII do Edital), destinados ao atendimento dos usuários do SUS dos Municípios consorciados ao CISNOVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Os valores são os estabelecidos na Tabela Unificada do CISNOVO (Anexo XIII), idênticos para todos os credenciados, deles descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre os serviços prestados, a título de taxa de administração, apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e destinado às suas despesas ordinárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado pelo CISNOVO, em conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, sendo vedado o pagamento em conta de pessoa física, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, correspondente ao somatório dos procedimentos efetivamente realizados. O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO.

Parágrafo Único: A ausência ou o atraso no repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO implicará o adiamento do pagamento à credenciada, sem que disso decorra direito à incidência de juros, correção monetária ou qualquer outra indenização em face do CISNOVO, permanecendo o pagamento vinculado ao efetivo ingresso dos respectivos recursos.

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO. A CREDENCIADA executará os serviços nos dias e horários ajustados, sendo-lhe vedado sub-rogar, subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto, salvo autorização prévia e expressa do CISNOVO, hipótese em que a CREDENCIADA permanecerá integralmente responsável pelos encargos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a cumprir todas as obrigações do Edital, do Termo de Referência e deste contrato, mantendo, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal e sanitária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE. A responsabilidade civil pelos serviços prestados, inclusive por erro profissional, recai integralmente sobre a CREDENCIADA e seus profissionais, não respondendo o CISNOVO, solidária ou subsidiariamente, na forma dos arts. 186, 187 e 927 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA. O contrato terá vigência de **01/08/2026** a **01/08/2027**, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e observados os requisitos legais, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021. Permanecerá, ainda, automaticamente prorrogado, exclusivamente quanto aos procedimentos iniciados e não concluídos durante sua vigência, até a respectiva conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado, representante do Município beneficiário, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 13, §3º, da Lei nº 11.107/2005, podendo o CISNOVO realizar auditorias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES. Pela inexecução total ou parcial, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicam-se as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 15 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como por descredenciamento, na forma do item 13 do Edital, admitida a denúncia pela CREDENCIADA mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ressalvada a conclusão dos procedimentos em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE. Suspensa por 1 (um) ano a aplicação de reajuste, ultrapassado o interregno os valores poderão ser reajustados anualmente, adotando-se o critério mais vantajoso à Administração entre a variação do IPCA/IBGE e a modificação da Tabela Unificada do CISNOVO, na forma do item 17 do Edital.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas correrão à conta da dotação nº 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Itaperuna/RJ para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, ou por assinatura eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Itaperuna/RJ, 08 de Outubro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA – Secretária Executiva
(CONTRATANTE)

CREDENCIADA

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____
 Ass.: _____
2. Nome: _____ CPF: _____
 Ass.: _____

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 121/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO E REABILITE FISIOTERAPIA LTDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado por sua Secretária Executiva, AIDE CORREA BRAGA, doravante CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica **REABILITE FISIOTERAPIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.025.201/0001-67 com sede na Rua Joel Reis, nº 177, Centro, Cardoso Moreira/RJ, doravante CREDENCIADA, representada pelo(a) Sr.(a) BIANCA DE OLIVEIRA SILVA SOUZA, portador(a) do CPF nº 1X4.XXX.487-95 e da C.I. nº 2X488XXX5 DETRAN/RJ, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação dos serviços de saúde correspondentes ao(s) lote(s) e procedimento(s) por ela indicados e deferidos no Credenciamento nº 007/2026, conforme a Tabela Unificada (Anexo XIII do Edital), destinados ao atendimento dos usuários do SUS dos Municípios consorciados ao CISNOVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Os valores são os estabelecidos na Tabela Unificada do CISNOVO (Anexo XIII), idênticos para todos os credenciados, deles descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre os serviços prestados, a título de taxa de administração, apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e destinado às suas despesas ordinárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado pelo CISNOVO, em conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, sendo vedado o pagamento em conta de pessoa física, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, correspondente ao somatório dos procedimentos efetivamente realizados. O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO.

Parágrafo Único: A ausência ou o atraso no repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO implicará o adiamento do pagamento à credenciada, sem que disso decorra direito à incidência de juros, correção monetária ou qualquer outra indenização em face do CISNOVO, permanecendo o pagamento vinculado ao efetivo ingresso dos respectivos recursos.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO. A CREDENCIADA executará os serviços nos dias e horários ajustados, sendo-lhe vedado sub-rogar, subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto, salvo autorização prévia e expressa do CISNOVO, hipótese em que a CREDENCIADA permanecerá integralmente responsável pelos encargos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a cumprir todas as obrigações do Edital, do Termo de Referência e deste contrato, mantendo, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal e sanitária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE. A responsabilidade civil pelos serviços prestados, inclusive por erro profissional, recai integralmente sobre a CREDENCIADA e seus profissionais, não respondendo o CISNOVO, solidária ou subsidiariamente, na forma dos arts. 186, 187 e 927 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA. O contrato terá vigência de **01/08/2026** a **01/08/2027**, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e observados os requisitos legais, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021. Permanecerá, ainda, automaticamente prorrogado, exclusivamente quanto aos procedimentos iniciados e não concluídos durante sua vigência, até a respectiva conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado, representante do Município beneficiário, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 13, §3º, da Lei nº 11.107/2005, podendo o CISNOVO realizar auditorias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES. Pela inexecução total ou parcial, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicam-se as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 15 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como por descredenciamento, na forma do item 13 do Edital, admitida a denúncia pela CREDENCIADA mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ressalvada a conclusão dos procedimentos em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE. Suspensa por 1 (um) ano a aplicação de reajuste, ultrapassado o interregno os valores poderão ser reajustados anualmente, adotando-se o critério mais vantajoso à Administração entre a variação do IPCA/IBGE e a modificação da Tabela Unificada do CISNOVO, na forma do item 17 do Edital.

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas correrão à conta da dotação nº 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Itaperuna/RJ para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, ou por assinatura eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Itaperuna/RJ, 08 de Outubro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA – Secretária Executiva
(CONTRATANTE)

CREDENCIADA

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____
 Ass.: _____
2. Nome: _____ CPF: _____
 Ass.: _____

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 122/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO E KARLA VALERIA MEDINA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado por sua Secretária Executiva, AIDE CORREA BRAGA, doravante CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica **KARLA VALERIA MEDINA,** inscrita no CNPJ sob o nº 39.219.605/0001-03 com sede na Rua Thomaz Teixeira do Santos, nº 98, Salas 304, 305 e 306, Edifício Policenter, Bairro Cidade Nova, Itaperuna/RJ, doravante CREDENCIADA, representada pelo(a) Sr.(a) KARLA VALÉRIA MEDINA, portador(a) do CPF nº 9X7.XXX.097-15 e da C.I. nº 0X.XXX.715-6 DETRAN/RJ, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação dos serviços de saúde correspondentes ao(s) lote(s) e procedimento(s) por ela indicados e deferidos no Credenciamento nº 007/2026, conforme a Tabela Unificada (Anexo XIII do Edital), destinados ao atendimento dos usuários do SUS dos Municípios consorciados ao CISNOVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Os valores são os estabelecidos na Tabela Unificada do CISNOVO (Anexo XIII), idênticos para todos os credenciados, deles descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre os serviços prestados, a título de taxa de administração, apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e destinado às suas despesas ordinárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado pelo CISNOVO, em conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, sendo vedado o pagamento em conta de pessoa física, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, correspondente ao somatório dos procedimentos efetivamente realizados. O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO.

Parágrafo Único: A ausência ou o atraso no repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO implicará o adiamento do pagamento à credenciada, sem que disso decorra direito à incidência de juros, correção monetária ou qualquer outra indenização em face do CISNOVO, permanecendo o pagamento vinculado ao efetivo ingresso dos respectivos recursos.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO. A CREDENCIADA executará os serviços nos dias e horários ajustados, sendo-lhe vedado sub-rogar, subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto, salvo autorização prévia e expressa do CISNOVO, hipótese em que a CREDENCIADA permanecerá integralmente responsável pelos encargos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a cumprir todas as obrigações do Edital, do Termo de Referência e deste contrato, mantendo, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal e sanitária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE. A responsabilidade civil pelos serviços prestados, inclusive por erro profissional, recai integralmente sobre a CREDENCIADA e seus profissionais, não respondendo o CISNOVO, solidária ou subsidiariamente, na forma dos arts. 186, 187 e 927 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA. O contrato terá vigência de **01/08/2026** a **01/08/2027**, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e observados os requisitos legais, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021. Permanecerá, ainda, automaticamente prorrogado, exclusivamente quanto aos procedimentos iniciados e não concluídos durante sua vigência, até a respectiva conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado, representante do Município beneficiário, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 13, §3º, da Lei nº 11.107/2005, podendo o CISNOVO realizar auditorias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES. Pela inexecução total ou parcial, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicam-se as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 15 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como por descredenciamento, na forma do item 13 do Edital, admitida a denúncia pela CREDENCIADA mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ressalvada a conclusão dos procedimentos em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE. Suspensa por 1 (um) ano a aplicação de reajuste, ultrapassado o interregno os valores poderão ser reajustados anualmente, adotando-se o critério mais vantajoso à Administração entre a variação do IPCA/IBGE e a modificação da Tabela Unificada do CISNOVO, na forma do item 17 do Edital.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas correrão à conta da dotação nº 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Itaperuna/RJ para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, ou por assinatura eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Itaperuna/RJ, 14 de Outubro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA – Secretária Executiva
(CONTRATANTE)

CREDENCIADA

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____
 Ass.: _____
2. Nome: _____ CPF: _____
 Ass.: _____

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 123/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO E FERNANDA LEAO SERVICOS MEDICOS PEDIATRICOS LTDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado por sua Secretária Executiva, AIDE CORREA BRAGA, doravante CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica **FERNANDA LEAO SERVICOS MEDICOS PEDIATRICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 69.440.957/0001-55 com sede na Rua Francisco da Silva Glória, nº 180, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Natividade/RJ, doravante CREDENCIADA, representada pelo(a) Sr.(a) FERNANDA FERNANDES CASTRO LEÃO FERREIRA, portador(a) do CPF nº 0X8.XXX.367-00 e da C.I. nº 8X1XXX9 PC-PA, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação dos serviços de saúde correspondentes ao(s) lote(s) e procedimento(s) por ela indicados e deferidos no Credenciamento nº 007/2026, conforme a Tabela Unificada (Anexo XIII do Edital), destinados ao atendimento dos usuários do SUS dos Municípios consorciados ao CISNOVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Os valores são os estabelecidos na Tabela Unificada do CISNOVO (Anexo XIII), idênticos para todos os credenciados, deles descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre os serviços prestados, a título de taxa de administração, apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e destinado às suas despesas ordinárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado pelo CISNOVO, em conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, sendo vedado o pagamento em conta de pessoa física, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, correspondente ao somatório dos procedimentos efetivamente realizados. O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO.

Parágrafo Único: A ausência ou o atraso no repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO implicará o adiamento do pagamento à credenciada, sem que disso decorra direito à incidência de juros, correção monetária ou qualquer outra indenização em face do CISNOVO, permanecendo o pagamento vinculado ao efetivo ingresso dos respectivos recursos.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO. A CREDENCIADA executará os serviços nos dias e horários ajustados, sendo-lhe vedado sub-rogar, subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto, salvo autorização prévia e expressa do CISNOVO, hipótese em que a CREDENCIADA permanecerá integralmente responsável pelos encargos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a cumprir todas as obrigações do Edital, do Termo de Referência e deste contrato, mantendo, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal e sanitária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE. A responsabilidade civil pelos serviços prestados, inclusive por erro profissional, recai integralmente sobre a CREDENCIADA e seus profissionais, não respondendo o CISNOVO, solidária ou subsidiariamente, na forma dos arts. 186, 187 e 927 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA. O contrato terá vigência de **01/08/2026** a **01/08/2027**, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e observados os requisitos legais, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021. Permanecerá, ainda, automaticamente prorrogado, exclusivamente quanto aos procedimentos iniciados e não concluídos durante sua vigência, até a respectiva conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado, representante do Município beneficiário, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 13, §3º, da Lei nº 11.107/2005, podendo o CISNOVO realizar auditorias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES. Pela inexecução total ou parcial, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicam-se as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 15 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como por descredenciamento, na forma do item 13 do Edital, admitida a denúncia pela CREDENCIADA mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ressalvada a conclusão dos procedimentos em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE. Suspensa por 1 (um) ano a aplicação de reajuste, ultrapassado o interregno os valores poderão ser reajustados anualmente, adotando-se o critério mais vantajoso à Administração entre a variação do IPCA/IBGE e a modificação da Tabela Unificada do CISNOVO, na forma do item 17 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas correrão à conta da dotação nº 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Itaperuna/RJ para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, ou por assinatura eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Itaperuna/RJ, 14 de Outubro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA – Secretária Executiva
(CONTRATANTE)

CREDENCIADA

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____
 Ass.: _____
2. Nome: _____ CPF: _____
 Ass.: _____

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 124/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO E AGN SERVICOS MEDICOS LTDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado por sua Secretária Executiva, AIDE CORREA BRAGA, doravante CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica **AGN SERVICOS MEDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 24.446.530/0001-26 com sede na Av. José Teixeira, nº 83, Andar 3, Centro, Bom Jesus do Itabapoana/RJ, doravante CREDENCIADA, representada pelo(a) Sr.(a) GEORGIA PIREDDA FERNANDES SUHETT, portador(a) do CPF nº 1X6.XXX.427-40 e da C.I. nº 2X.XXX.451-6 DETRAN/RJ, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação dos serviços de saúde correspondentes ao(s) lote(s) e procedimento(s) por ela indicados e deferidos no Credenciamento nº 007/2026, conforme a Tabela Unificada (Anexo XIII do Edital), destinados ao atendimento dos usuários do SUS dos Municípios consorciados ao CISNOVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Os valores são os estabelecidos na Tabela Unificada do CISNOVO (Anexo XIII), idênticos para todos os credenciados, deles descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre os serviços prestados, a título de taxa de administração, apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e destinado às suas despesas ordinárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado pelo CISNOVO, em conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, sendo vedado o pagamento em conta de pessoa física, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, correspondente ao somatório dos procedimentos efetivamente realizados. O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO.

Parágrafo Único: A ausência ou o atraso no repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO implicará o adiamento do pagamento à credenciada, sem que disso decorra direito à incidência de juros, correção monetária ou qualquer outra indenização em face do CISNOVO, permanecendo o pagamento vinculado ao efetivo ingresso dos respectivos recursos.

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO. A CREDENCIADA executará os serviços nos dias e horários ajustados, sendo-lhe vedado sub-rogar, subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto, salvo autorização prévia e expressa do CISNOVO, hipótese em que a CREDENCIADA permanecerá integralmente responsável pelos encargos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a cumprir todas as obrigações do Edital, do Termo de Referência e deste contrato, mantendo, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal e sanitária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE. A responsabilidade civil pelos serviços prestados, inclusive por erro profissional, recai integralmente sobre a CREDENCIADA e seus profissionais, não respondendo o CISNOVO, solidária ou subsidiariamente, na forma dos arts. 186, 187 e 927 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA. O contrato terá vigência de **01/08/2026** a **01/08/2027**, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e observados os requisitos legais, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021. Permanecerá, ainda, automaticamente prorrogado, exclusivamente quanto aos procedimentos iniciados e não concluídos durante sua vigência, até a respectiva conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado, representante do Município beneficiário, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 13, §3º, da Lei nº 11.107/2005, podendo o CISNOVO realizar auditorias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES. Pela inexecução total ou parcial, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicam-se as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 15 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como por descredenciamento, na forma do item 13 do Edital, admitida a denúncia pela CREDENCIADA mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ressalvada a conclusão dos procedimentos em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE. Suspensa por 1 (um) ano a aplicação de reajuste, ultrapassado o interregno os valores poderão ser reajustados anualmente, adotando-se o critério mais vantajoso à Administração entre a variação do IPCA/IBGE e a modificação da Tabela Unificada do CISNOVO, na forma do item 17 do Edital.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas correrão à conta da dotação nº 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Itaperuna/RJ para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, ou por assinatura eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Itaperuna/RJ, 15 de Outubro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA – Secretária Executiva
(CONTRATANTE)

CREDENCIADA

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____
 Ass.: _____
2. Nome: _____ CPF: _____
 Ass.: _____

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 125/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO E SEMEDIC-SERVICOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS CAMBUCI LTDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado por sua Secretária Executiva, AIDE CORREA BRAGA, doravante CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica **SEMEDIC-SERVICOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS CAMBUCI LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 21.249.165/0001-71 com sede na Av. José de Souza Faria, s/nº, Nova Cambuci, Centro, Cambuci/RJ, doravante CREDENCIADA, representada pelo(a) Sr.(a) ANA BEATRIZ AMIM MACHADO, portador(a) do CPF nº 1X8.XXX.737-92 e da C.I. nº 2X.XXX.870-4 DIC/RJ, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação dos serviços de saúde correspondentes ao(s) lote(s) e procedimento(s) por ela indicados e deferidos no Credenciamento nº 007/2026, conforme a Tabela Unificada (Anexo XIII do Edital), destinados ao atendimento dos usuários do SUS dos Municípios consorciados ao CISNOVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Os valores são os estabelecidos na Tabela Unificada do CISNOVO (Anexo XIII), idênticos para todos os credenciados, deles descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre os serviços prestados, a título de taxa de administração, apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e destinado às suas despesas ordinárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado pelo CISNOVO, em conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, sendo vedado o pagamento em conta de pessoa física, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, correspondente ao somatório dos procedimentos efetivamente realizados. O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO.

Parágrafo Único: A ausência ou o atraso no repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO implicará o adiamento do pagamento à credenciada, sem que disso decorra direito à incidência de juros, correção monetária ou qualquer outra indenização em face do CISNOVO, permanecendo o pagamento vinculado ao efetivo ingresso dos respectivos recursos.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO. A CREDENCIADA executará os serviços nos dias e horários ajustados, sendo-lhe vedado sub-rogar, subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto, salvo autorização prévia e expressa do CISNOVO, hipótese em que a CREDENCIADA permanecerá integralmente responsável pelos encargos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a cumprir todas as obrigações do Edital, do Termo de Referência e deste contrato, mantendo, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal e sanitária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE. A responsabilidade civil pelos serviços prestados, inclusive por erro profissional, recai integralmente sobre a CREDENCIADA e seus profissionais, não respondendo o CISNOVO, solidária ou subsidiariamente, na forma dos arts. 186, 187 e 927 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA. O contrato terá vigência de **01/08/2026** a **01/08/2027**, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e observados os requisitos legais, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021. Permanecerá, ainda, automaticamente prorrogado, exclusivamente quanto aos procedimentos iniciados e não concluídos durante sua vigência, até a respectiva conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado, representante do Município beneficiário, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 13, §3º, da Lei nº 11.107/2005, podendo o CISNOVO realizar auditorias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES. Pela inexecução total ou parcial, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicam-se as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 15 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como por descredenciamento, na forma do item 13 do Edital, admitida a denúncia pela CREDENCIADA mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ressalvada a conclusão dos procedimentos em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE. Suspensa por 1 (um) ano a aplicação de reajuste, ultrapassado o interregno os valores poderão ser reajustados anualmente, adotando-se o critério mais vantajoso à Administração entre a variação do IPCA/IBGE e a modificação da Tabela Unificada do CISNOVO, na forma do item 17 do Edital.

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas correrão à conta da dotação nº 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Itaperuna/RJ para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, ou por assinatura eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Itaperuna/RJ, 15 de Outubro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA – Secretária Executiva
(CONTRATANTE)

CREDENCIADA

Testemunhas:

1. Nome: _____CPF: _____
 Ass.: _____
2. Nome: _____CPF: _____
 Ass.: _____

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 126/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO E ASSOCIACAO SANTO ANTONIO DOS POBRES DE ITAPERUNA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado por sua Secretária Executiva, AIDE CORREA BRAGA, doravante CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica **ASSOCIACAO SANTO ANTONIO DOS POBRES DE ITAPERUNA,** inscrita no CNPJ sob o nº 29.644.705/0001-23 com sede na Rua Expedicionário Cabo Gama, nº 494, Bairro Cidade Nova, Itaperuna/RJ, doravante CREDENCIADA, representada pelo(a) Sr.(a) OCTÁVIO ROGÉRIO RAMOS DE FARIA, portador(a) do CPF nº 0X6.XXX.197-12 e da C.I. nº 1X.XXX.78-07 DETRAN/RJ, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação dos serviços de saúde correspondentes ao(s) lote(s) e procedimento(s) por ela indicados e deferidos no Credenciamento nº 007/2026, conforme a Tabela Unificada (Anexo XIII do Edital), destinados ao atendimento dos usuários do SUS dos Municípios consorciados ao CISNOVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Os valores são os estabelecidos na Tabela Unificada do CISNOVO (Anexo XIII), idênticos para todos os credenciados, deles descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre os serviços prestados, a título de taxa de administração, apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e destinado às suas despesas ordinárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado pelo CISNOVO, em conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, sendo vedado o pagamento em conta de pessoa física, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, correspondente ao somatório dos procedimentos efetivamente realizados. O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO.

Parágrafo Único: A ausência ou o atraso no repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO implicará o adiamento do pagamento à credenciada, sem que disso decorra direito à incidência de juros, correção monetária ou qualquer outra indenização em face do CISNOVO, permanecendo o pagamento vinculado ao efetivo ingresso dos respectivos recursos.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO. A CREDENCIADA executará os serviços nos dias e horários ajustados, sendo-lhe vedado sub-rogar, subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto, salvo autorização prévia e expressa do CISNOVO, hipótese em que a CREDENCIADA permanecerá integralmente responsável pelos encargos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a cumprir todas as obrigações do Edital, do Termo de Referência e deste contrato, mantendo, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal e sanitária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE. A responsabilidade civil pelos serviços prestados, inclusive por erro profissional, recai integralmente sobre a CREDENCIADA e seus profissionais, não respondendo o CISNOVO, solidária ou subsidiariamente, na forma dos arts. 186, 187 e 927 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA. O contrato terá vigência de **01/08/2026** a **01/08/2027**, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e observados os requisitos legais, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021. Permanecerá, ainda, automaticamente prorrogado, exclusivamente quanto aos procedimentos iniciados e não concluídos durante sua vigência, até a respectiva conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado, representante do Município beneficiário, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 13, §3º, da Lei nº 11.107/2005, podendo o CISNOVO realizar auditorias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES. Pela inexecução total ou parcial, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicam-se as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 15 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como por descredenciamento, na forma do item 13 do Edital, admitida a denúncia pela CREDENCIADA mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ressalvada a conclusão dos procedimentos em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE. Suspensa por 1 (um) ano a aplicação de reajuste, ultrapassado o interregno os valores poderão ser reajustados anualmente, adotando-se o critério mais vantajoso à Administração entre a variação do IPCA/IBGE e a modificação da Tabela Unificada do CISNOVO, na forma do item 17 do Edital.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas correrão à conta da dotação nº 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Itaperuna/RJ para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, ou por assinatura eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Itaperuna/RJ, 16 de Outubro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA – Secretária Executiva
(CONTRATANTE)

CREDENCIADA

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____
 Ass.: _____
2. Nome: _____ CPF: _____
 Ass.: _____

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 127/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO E MEDLIFE SERVICOS EM SAUDE LTDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado por sua Secretária Executiva, AIDE CORREA BRAGA, doravante CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica **MEDLIFE SERVICOS EM SAUDE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 68.387.402/0001-24 com sede na Rua Coronel Luiz Ferraz, nº 397, Centro, Itaperuna/RJ, doravante CREDENCIADA, representada pelo(a) Sr.(a) PEDRO HENRIQUE VARGAS MOREIRA PILLAR, portador(a) do CPF nº 1X3.XXX.567-00 e da C.I. nº 52-87995-9 CRM/RJ, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação dos serviços de saúde correspondentes ao(s) lote(s) e procedimento(s) por ela indicados e deferidos no Credenciamento nº 007/2026, conforme a Tabela Unificada (Anexo XIII do Edital), destinados ao atendimento dos usuários do SUS dos Municípios consorciados ao CISNOVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Os valores são os estabelecidos na Tabela Unificada do CISNOVO (Anexo XIII), idênticos para todos os credenciados, deles descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre os serviços prestados, a título de taxa de administração, apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e destinado às suas despesas ordinárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado pelo CISNOVO, em conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, sendo vedado o pagamento em conta de pessoa física, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, correspondente ao somatório dos procedimentos efetivamente realizados. O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO.

Parágrafo Único: A ausência ou o atraso no repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO implicará o adiamento do pagamento à credenciada, sem que disso decorra direito à incidência de juros, correção monetária ou qualquer outra indenização em face do CISNOVO, permanecendo o pagamento vinculado ao efetivo ingresso dos respectivos recursos.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO. A CREDENCIADA executará os serviços nos dias e horários ajustados, sendo-lhe vedado sub-rogar, subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto, salvo autorização prévia e expressa do CISNOVO, hipótese em que a CREDENCIADA permanecerá integralmente responsável pelos encargos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a cumprir todas as obrigações do Edital, do Termo de Referência e deste contrato, mantendo, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal e sanitária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE. A responsabilidade civil pelos serviços prestados, inclusive por erro profissional, recai integralmente sobre a CREDENCIADA e seus profissionais, não respondendo o CISNOVO, solidária ou subsidiariamente, na forma dos arts. 186, 187 e 927 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA. O contrato terá vigência de **01/08/2026** a **01/08/2027**, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e observados os requisitos legais, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021. Permanecerá, ainda, automaticamente prorrogado, exclusivamente quanto aos procedimentos iniciados e não concluídos durante sua vigência, até a respectiva conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado, representante do Município beneficiário, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 13, §3º, da Lei nº 11.107/2005, podendo o CISNOVO realizar auditorias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES. Pela inexecução total ou parcial, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicam-se as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 15 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como por descredenciamento, na forma do item 13 do Edital, admitida a denúncia pela CREDENCIADA mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ressalvada a conclusão dos procedimentos em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE. Suspensa por 1 (um) ano a aplicação de reajuste, ultrapassado o interregno os valores poderão ser reajustados anualmente, adotando-se o critério mais vantajoso à Administração entre a variação do IPCA/IBGE e a modificação da Tabela Unificada do CISNOVO, na forma do item 17 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas correrão à conta da dotação nº 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Itaperuna/RJ para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, ou por assinatura eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Itaperuna/RJ, 20 de Outubro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA – Secretária Executiva
(CONTRATANTE)

CREDENCIADA

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____
 Ass.: _____
2. Nome: _____ CPF: _____
 Ass.: _____

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 128/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO E CENTRO MEDICO CAMBUCI LTDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado por sua Secretária Executiva, AIDE CORREA BRAGA, doravante CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica **CENTRO MEDICO CAMBUCI LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 29.470.323/0001-20 com sede na Av. José de Souza Faria, nº 80, Centro, Cambuci/RJ, doravante CREDENCIADA, representada pelo(a) Sr.(a) JOSÉ RENATO ALVIM DE PAULA, portador(a) do CPF nº 4X2.XXX.326-34 e da C.I. nº M2X7XXX9 SSP/MG, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação dos serviços de saúde correspondentes ao(s) lote(s) e procedimento(s) por ela indicados e deferidos no Credenciamento nº 007/2026, conforme a Tabela Unificada (Anexo XIII do Edital), destinados ao atendimento dos usuários do SUS dos Municípios consorciados ao CISNOVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Os valores são os estabelecidos na Tabela Unificada do CISNOVO (Anexo XIII), idênticos para todos os credenciados, deles descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre os serviços prestados, a título de taxa de administração, apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e destinado às suas despesas ordinárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado pelo CISNOVO, em conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, sendo vedado o pagamento em conta de pessoa física, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, correspondente ao somatório dos procedimentos efetivamente realizados. O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO.

Parágrafo Único: A ausência ou o atraso no repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO implicará o adiamento do pagamento à credenciada, sem que disso decorra direito à incidência de juros, correção monetária ou qualquer outra indenização em face do CISNOVO, permanecendo o pagamento vinculado ao efetivo ingresso dos respectivos recursos.

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO. A CREDENCIADA executará os serviços nos dias e horários ajustados, sendo-lhe vedado sub-rogar, subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto, salvo autorização prévia e expressa do CISNOVO, hipótese em que a CREDENCIADA permanecerá integralmente responsável pelos encargos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a cumprir todas as obrigações do Edital, do Termo de Referência e deste contrato, mantendo, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal e sanitária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE. A responsabilidade civil pelos serviços prestados, inclusive por erro profissional, recai integralmente sobre a CREDENCIADA e seus profissionais, não respondendo o CISNOVO, solidária ou subsidiariamente, na forma dos arts. 186, 187 e 927 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA. O contrato terá vigência de **01/08/2026** a **01/08/2027**, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e observados os requisitos legais, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021. Permanecerá, ainda, automaticamente prorrogado, exclusivamente quanto aos procedimentos iniciados e não concluídos durante sua vigência, até a respectiva conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado, representante do Município beneficiário, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 13, §3º, da Lei nº 11.107/2005, podendo o CISNOVO realizar auditorias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES. Pela inexecução total ou parcial, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicam-se as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 15 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como por descredenciamento, na forma do item 13 do Edital, admitida a denúncia pela CREDENCIADA mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ressalvada a conclusão dos procedimentos em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE. Suspensa por 1 (um) ano a aplicação de reajuste, ultrapassado o interregno os valores poderão ser reajustados anualmente, adotando-se o critério mais vantajoso à Administração entre a variação do IPCA/IBGE e a modificação da Tabela Unificada do CISNOVO, na forma do item 17 do Edital.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927.406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas correrão à conta da dotação nº 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Itaperuna/RJ para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, ou por assinatura eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Itaperuna/RJ, 21 de Outubro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA – Secretária Executiva
(CONTRATANTE)

CREDENCIADA

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____
 Ass.: _____
2. Nome: _____ CPF: _____
 Ass.: _____

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927.406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 129/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO E S C AZEVEDO EMPREENDIMENTOS LTDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado por sua Secretária Executiva, AIDE CORREA BRAGA, doravante CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica **S C AZEVEDO EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 34.606.812/0001-05 com sede na Rua Rozenil T. de Souza, nº 64, Fundos, Bairro Vinhosa, Itaperuna/RJ, doravante CREDENCIADA, representada pelo(a) Sr.(a) SAULO CONSOLE DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF nº 0X7.XXX.657-76 e da C.I. nº 1X56XXX8-8 DIC/RJ, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação dos serviços de saúde correspondentes ao(s) lote(s) e procedimento(s) por ela indicados e deferidos no Credenciamento nº 007/2026, conforme a Tabela Unificada (Anexo XIII do Edital), destinados ao atendimento dos usuários do SUS dos Municípios consorciados ao CISNOVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Os valores são os estabelecidos na Tabela Unificada do CISNOVO (Anexo XIII), idênticos para todos os credenciados, deles descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre os serviços prestados, a título de taxa de administração, apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e destinado às suas despesas ordinárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado pelo CISNOVO, em conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, sendo vedado o pagamento em conta de pessoa física, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, correspondente ao somatório dos procedimentos efetivamente realizados. O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO.

Parágrafo Único: A ausência ou o atraso no repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO implicará o adiamento do pagamento à credenciada, sem que disso decorra direito à incidência de juros, correção monetária ou qualquer outra indenização em face do CISNOVO, permanecendo o pagamento vinculado ao efetivo ingresso dos respectivos recursos.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927.406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO. A CREDENCIADA executará os serviços nos dias e horários ajustados, sendo-lhe vedado sub-rogar, subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto, salvo autorização prévia e expressa do CISNOVO, hipótese em que a CREDENCIADA permanecerá integralmente responsável pelos encargos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a cumprir todas as obrigações do Edital, do Termo de Referência e deste contrato, mantendo, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal e sanitária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE. A responsabilidade civil pelos serviços prestados, inclusive por erro profissional, recai integralmente sobre a CREDENCIADA e seus profissionais, não respondendo o CISNOVO, solidária ou subsidiariamente, na forma dos arts. 186, 187 e 927 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA. O contrato terá vigência de **01/08/2026** a **01/08/2027**, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e observados os requisitos legais, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021. Permanecerá, ainda, automaticamente prorrogado, exclusivamente quanto aos procedimentos iniciados e não concluídos durante sua vigência, até a respectiva conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado, representante do Município beneficiário, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 13, §3º, da Lei nº 11.107/2005, podendo o CISNOVO realizar auditorias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES. Pela inexecução total ou parcial, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicam-se as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 15 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como por descredenciamento, na forma do item 13 do Edital, admitida a denúncia pela CREDENCIADA mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ressalvada a conclusão dos procedimentos em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE. Suspensa por 1 (um) ano a aplicação de reajuste, ultrapassado o interregno os valores poderão ser reajustados anualmente, adotando-se o critério mais vantajoso à Administração entre a variação do IPCA/IBGE e a modificação da Tabela Unificada do CISNOVO, na forma do item 17 do Edital.

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas correrão à conta da dotação nº 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Itaperuna/RJ para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, ou por assinatura eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Itaperuna/RJ, 22 de Outubro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA – Secretária Executiva
(CONTRATANTE)

CREDENCIADA

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____
 Ass.: _____
2. Nome: _____ CPF: _____
 Ass.: _____

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 130/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO E F.R.D.B. SERVICOS MEDICOS LTDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado por sua Secretária Executiva, AIDE CORREA BRAGA, doravante CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica **F.R.D.B. SERVICOS MEDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 66.050.395/0001-45 com sede na Av. Major Barbosa, nº 27, Centro, Bom Jesus do Norte/RJ, doravante CREDENCIADA, representada pelo(a) Sr.(a) DANGELO GUIMARÃES DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF nº 0X6.XXX.737-62 e da C.I. nº 6X487XXX7 MTPS/RJ, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação dos serviços de saúde correspondentes ao(s) lote(s) e procedimento(s) por ela indicados e deferidos no Credenciamento nº 007/2026, conforme a Tabela Unificada (Anexo XIII do Edital), destinados ao atendimento dos usuários do SUS dos Municípios consorciados ao CISNOVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Os valores são os estabelecidos na Tabela Unificada do CISNOVO (Anexo XIII), idênticos para todos os credenciados, deles descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre os serviços prestados, a título de taxa de administração, apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e destinado às suas despesas ordinárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado pelo CISNOVO, em conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, sendo vedado o pagamento em conta de pessoa física, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, correspondente ao somatório dos procedimentos efetivamente realizados. O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO.

Parágrafo Único: A ausência ou o atraso no repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO implicará o adiamento do pagamento à credenciada, sem que disso decorra direito à incidência de juros, correção monetária ou qualquer outra indenização em face do CISNOVO, permanecendo o pagamento vinculado ao efetivo ingresso dos respectivos recursos.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO. A CREDENCIADA executará os serviços nos dias e horários ajustados, sendo-lhe vedado sub-rogar, subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto, salvo autorização prévia e expressa do CISNOVO, hipótese em que a CREDENCIADA permanecerá integralmente responsável pelos encargos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a cumprir todas as obrigações do Edital, do Termo de Referência e deste contrato, mantendo, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal e sanitária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE. A responsabilidade civil pelos serviços prestados, inclusive por erro profissional, recai integralmente sobre a CREDENCIADA e seus profissionais, não respondendo o CISNOVO, solidária ou subsidiariamente, na forma dos arts. 186, 187 e 927 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA. O contrato terá vigência de **01/08/2026** a **01/08/2027**, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e observados os requisitos legais, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021. Permanecerá, ainda, automaticamente prorrogado, exclusivamente quanto aos procedimentos iniciados e não concluídos durante sua vigência, até a respectiva conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado, representante do Município beneficiário, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 13, §3º, da Lei nº 11.107/2005, podendo o CISNOVO realizar auditorias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES. Pela inexecução total ou parcial, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicam-se as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 15 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como por descredenciamento, na forma do item 13 do Edital, admitida a denúncia pela CREDENCIADA mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ressalvada a conclusão dos procedimentos em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE. Suspensa por 1 (um) ano a aplicação de reajuste, ultrapassado o interregno os valores poderão ser reajustados anualmente, adotando-se o critério mais vantajoso à Administração entre a variação do IPCA/IBGE e a modificação da Tabela Unificada do CISNOVO, na forma do item 17 do Edital.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas correrão à conta da dotação nº 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Itaperuna/RJ para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, ou por assinatura eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Itaperuna/RJ, 27 de Outubro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA – Secretária Executiva
(CONTRATANTE)

CREDENCIADA

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____
 Ass.: _____
2. Nome: _____ CPF: _____
 Ass.: _____

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 131/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO E NOVAPOS – ODONTOLOGIA LTDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado por sua Secretária Executiva, AIDE CORREA BRAGA, doravante CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica **NOVAPOS – ODONTOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 39.604.015/0001-02 com sede na Rua Visconde de Alvarenga, nº 143, Bairro Parque Leopoldina, Campos do Goytacazes/RJ, doravante CREDENCIADA, representada pelo(a) Sr.(a) MARCUS MENEZES ALVES DE AZEVEDO, portador(a) do CPF nº 0X5.XXX.857-08 e da C.I. nº 0X0.XXX.006-1 DETRAN/RJ, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação dos serviços de saúde correspondentes ao(s) lote(s) e procedimento(s) por ela indicados e deferidos no Credenciamento nº 007/2026, conforme a Tabela Unificada (Anexo XIII do Edital), destinados ao atendimento dos usuários do SUS dos Municípios consorciados ao CISNOVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Os valores são os estabelecidos na Tabela Unificada do CISNOVO (Anexo XIII), idênticos para todos os credenciados, deles descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre os serviços prestados, a título de taxa de administração, apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e destinado às suas despesas ordinárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado pelo CISNOVO, em conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, sendo vedado o pagamento em conta de pessoa física, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, correspondente ao somatório dos procedimentos efetivamente realizados. O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO.

Parágrafo Único: A ausência ou o atraso no repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO implicará o adiamento do pagamento à credenciada, sem que disso decorra direito à incidência de juros, correção monetária ou qualquer outra indenização em face do CISNOVO, permanecendo o pagamento vinculado ao efetivo ingresso dos respectivos recursos.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO. A CREDENCIADA executará os serviços nos dias e horários ajustados, sendo-lhe vedado sub-rogar, subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto, salvo autorização prévia e expressa do CISNOVO, hipótese em que a CREDENCIADA permanecerá integralmente responsável pelos encargos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a cumprir todas as obrigações do Edital, do Termo de Referência e deste contrato, mantendo, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal e sanitária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE. A responsabilidade civil pelos serviços prestados, inclusive por erro profissional, recai integralmente sobre a CREDENCIADA e seus profissionais, não respondendo o CISNOVO, solidária ou subsidiariamente, na forma dos arts. 186, 187 e 927 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA. O contrato terá vigência de **01/08/2026** a **01/08/2027**, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e observados os requisitos legais, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021. Permanecerá, ainda, automaticamente prorrogado, exclusivamente quanto aos procedimentos iniciados e não concluídos durante sua vigência, até a respectiva conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado, representante do Município beneficiário, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 13, §3º, da Lei nº 11.107/2005, podendo o CISNOVO realizar auditorias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES. Pela inexecução total ou parcial, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicam-se as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 15 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como por descredenciamento, na forma do item 13 do Edital, admitida a denúncia pela CREDENCIADA mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ressalvada a conclusão dos procedimentos em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE. Suspensa por 1 (um) ano a aplicação de reajuste, ultrapassado o interregno os valores poderão ser reajustados anualmente, adotando-se o critério mais vantajoso à Administração entre a variação do IPCA/IBGE e a modificação da Tabela Unificada do CISNOVO, na forma do item 17 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas correrão à conta da dotação nº 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Itaperuna/RJ para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, ou por assinatura eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Itaperuna/RJ, 29 de Outubro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA – Secretária Executiva
(CONTRATANTE)

CREDENCIADA

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____
 Ass.: _____
2. Nome: _____ CPF: _____
 Ass.: _____

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 011 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

Regulamenta no âmbito do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO a entrega de recursos de rateio pelos municípios de outros estados consorciados, conforme porte populacional e utilização dos programas, e revoga a Resolução 004/2026.

A **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, faz saber que a Assembleia Geral Extraordinária aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer parâmetros objetivos e razoáveis para a entrega de recursos de rateio pelos municípios de outros estados consorciados, bem como de uniformizar os requisitos aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar procedimentos com vistas à otimização das despesas custeadas por meio dos recursos de rateio;

CONSIDERANDO que o rateio tem por objeto o custeio das despesas necessárias ao funcionamento do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos os valores de rateio a serem pagos pelos municípios de outros estados que vierem a integrar o CISNOVO, conforme faixa populacional e modalidade de utilização dos programas, nos seguintes termos:

I – Municípios com população de até 6.000 (seis mil) habitantes que aderirem à totalidade dos programas disponibilizados pelo CISNOVO: contribuição mensal no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

II – Municípios com população superior a 6.000 (seis mil) e até 7.500 (sete mil e quinhentos) habitantes que aderirem aos programas disponibilizados pelo CISNOVO, independentemente de adesão integral ou parcial: contribuição mensal no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

III - Municípios com população superior A 7.500 (sete mil e quinhentos) habitantes permanecem sujeitos aos critérios estabelecidos na Resolução nº 002/2025.

Art. 2º A apuração da faixa populacional observará os dados oficiais mais recentes divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 3º Os valores estabelecidos nesta Resolução poderão ser revistos mediante deliberação da Assembleia Geral do CISNOVO.

Art. 4º Fica revogada integralmente a Resolução 004/2026 a partir da data de sua aprovação em Assembleia.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Itaperuna/RJ, 09 de setembro de 2026.

GEANE CORDEIRO VINCLER
Presidente do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

EDITAL Nº 019/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE ESCOLAR DO TIPO ÔNIBUS, TOTALMENTE EQUIPADA, DESTINADA À PRESTAÇÃO ITINERANTE DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO, AVALIAÇÃO, TRIAGEM, DIAGNÓSTICO PRECOCE E ACOMPANHAMENTO DA SAÚDE NAS ÁREAS DE OFTALMOLOGIA, AUDIOLOGIA E ODONTOLOGIA, INCLUINDO, QUANDO CLINICAMENTE INDICADO, A PRESCRIÇÃO E O FORNECIMENTO GRATUITO DE ÓCULOS (ARMAÇÃO E LENTES), DESTINADOS AOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISNOVO.

PREÂMBULO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE — CISNOVO, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública integrante da Administração Pública indireta multifederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, CEP 28.300-000, neste ato representado por sua Presidente, Sra. GEANE CORDEIRO VINCLER, inscrita no CPF sob o nº 091.683.787-42, no uso das atribuições que lhe confere o Protocolo de Intenções e o Contrato de Constituição do Consórcio, ratificados pelas Câmaras Municipais dos entes consorciados nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que realizará CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, mediante chamamento público permanente, na forma do art. 6º, XLIII, e dos arts. 74, IV, 78, I, e 79, I, II e parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), das Resoluções CISNOVO nº 03/2023 e nº 001/2024, da Lei Federal nº 11.107/2005 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), mediante as condições fixadas neste instrumento convocatório e em seus anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos.

O presente credenciamento é destinado a atender, de forma regionalizada e associada, aos estudantes da rede pública de ensino dos Municípios consorciados ao CISNOVO, a saber: Aperibé, Bom Jesus do Itabapoana, Cambuci, Cardoso Moreira, Italva, Itaperuna, Laje do Muriaé, Miracema, Natividade, Patrocínio do Muriaé, São Fidélis, São Francisco de Itabapoana e São João da Barra,

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

totalizando 13 (treze) Municípios consorciados, bem como aos demais entes que vierem a integrar o Consórcio durante a vigência deste instrumento.

As propostas e a documentação de habilitação deverão ser entregues e serão recebidas de forma contínua e permanente, a partir da data de publicação deste Edital, nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, conforme detalhado na Seção 5 deste instrumento.

Integram este Edital, como partes indissociáveis, os seguintes Anexos:

Anexo I — Estudo Técnico Preliminar (ETP);

Anexo II — Termo de Referência (TR), incluindo as especificações técnicas mínimas da Unidade Móvel de Saúde Escolar e dos equipamentos;

Anexo III — Minuta do Contrato de Credenciamento;

Anexo IV — Modelo de Requerimento de Credenciamento;

Anexo V — Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Idoneidade;

Anexo VI — Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo VII — Modelo de Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho (não emprego de menor);

Anexo VIII — Modelo de Declaração de Ausência de Impedimento, Nepotismo e Conflito de Interesses;

Anexo IX — Modelo de Declaração de Concordância com os Preços e Condições Padronizadas;

Anexo X — Tabela de Serviços, Quantitativo Estimado e Valor de Referência da Diária;

Anexo XI — Relação dos Municípios Consorciados e da Rede Escolar de Apoio ao Atendimento.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas da área de saúde, devidamente habilitadas e regularmente constituídas, para a disponibilização de Unidade Móvel de Saúde Escolar do tipo ônibus, totalmente equipada e operacionalizada, destinada à prestação itinerante de serviços especializados de:

a) oftalmologia, compreendendo, no mínimo, consulta oftalmológica completa, exame de oftalmoscopia (fundoscopia), exame de tonometria, exame de motilidade ocular, exame de biomicroscopia (lâmpada de fenda), exame de refração e, quando clinicamente indicado, prescrição e fornecimento gratuito de óculos de grau (armação e lentes);

b) audiologia, compreendendo, no mínimo, triagem auditiva, audiometria tonal e demais avaliações

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

audiológicas necessárias à identificação precoce de alterações auditivas;

c) odontologia, compreendendo, no mínimo, triagem e avaliação clínica bucal, procedimentos preventivos em saúde bucal, aplicação tópica de flúor, profilaxia e demais procedimentos odontológicos de atenção básica compatíveis com a estrutura da unidade móvel; e

d) ações complementares de promoção, prevenção, triagem, diagnóstico precoce e encaminhamento à Rede de Atenção à Saúde, comuns às três especialidades acima.

1.2. O público-alvo do credenciamento é constituído pelos estudantes regularmente matriculados na rede pública de ensino dos Municípios consorciados ao CISNOVO, abrangendo a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, sem limitação etária vinculada exclusivamente ao critério de idade, mas ao vínculo de matrícula na rede pública de ensino, observados os encaminhamentos, cronogramas e critérios clínicos definidos pelo CISNOVO em conjunto com as Secretarias Municipais de Educação e de Saúde dos Municípios consorciados.

1.2.1. Quando o estudante atendido for criança ou adolescente, na forma do art. 2º da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), aplicam-se cumulativamente as garantias e a prioridade absoluta asseguradas pelo art. 227 da Constituição Federal e pelo referido Estatuto, sem prejuízo das demais disposições deste Edital aplicáveis à generalidade dos estudantes atendidos.

1.3. Os serviços serão executados de forma itinerante, em Unidade Móvel de Saúde Escolar do tipo ônibus, disponibilizada e integralmente equipada pela credenciada, que atuará diretamente nas unidades escolares da rede pública de ensino ou em locais previamente definidos pelo CISNOVO e pelos Municípios consorciados, conforme cronograma regional a ser definido em conjunto com as Secretarias Municipais de Educação e de Saúde, observadas as especificações técnicas do Anexo II (Termo de Referência).

1.4. O objeto será executado em lote único, dada a natureza integrada e indivisível da solução, que reúne, em uma mesma unidade móvel, a infraestrutura, os equipamentos e a equipe multiprofissional necessários à execução coordenada dos atendimentos de oftalmologia, audiologia e odontologia, conforme fundamentado no item VI do Anexo I (Estudo Técnico Preliminar).

1.5. O credenciamento não gera, em favor da pessoa jurídica credenciada, direito subjetivo à contratação ou à execução de quantitativo mínimo de diárias, tratando-se de mera expectativa de convocação conforme a demanda efetiva e a programação assistencial e escolar do CISNOVO e dos Municípios consorciados.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente procedimento tem natureza de CREDENCIAMENTO, caracterizado, nos termos do art. 6º, inciso XLIII, da Lei nº 14.133/2021, como "processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou entidade para executar o

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

objeto quando convocados".

2.2. O credenciamento constitui procedimento auxiliar das licitações, nos termos do art. 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo processado mediante inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso IV, da referida Lei, por se tratar de objeto que, por sua própria natureza, admite a contratação simultânea de todos os interessados que atendam às condições do Edital, revelando-se inviável a competição entre eles, uma vez que não há relação de exclusão ou de disputa por melhor proposta, mas sim de adesão a condições padronizadas e uniformes previamente fixadas pela Administração.

2.3. Trata-se, especificamente, de hipótese de contratação paralela e não excludente, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por ser viável e vantajoso para o CISNOVO e para os Municípios consorciados a realização de contratações simultâneas, em condições padronizadas, com todas as pessoas jurídicas que comprovem o atendimento aos requisitos de habilitação e concordem com os preços e condições fixados neste Edital. Nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso II, da mesma Lei, a escolha do prestador, dentre os credenciados aptos, caberá, como regra, ao Município demandante e, quando pertinente, ao próprio usuário, observados os critérios objetivos e subsidiários fixados na Seção 10 deste Edital para as hipóteses em que a livre escolha não for possível.

2.4. Observam-se, ainda, as seguintes normas, no que forem pertinentes ao objeto: art. 196, art. 197, art. 198, art. 199, §1º e §2º, e art. 227 da Constituição Federal; Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), especialmente os arts. 4º, 7º, 18, 24, 25 e 26; Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional); Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 (Lei dos Consórcios Públicos), e Decreto Federal nº 6.017/2007; Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), especialmente os arts. 4º, 7º e 11; Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais); Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, com a redação dada pela Lei Federal nº 14.230, de 25 de outubro de 2021 (Lei de Improbidade Administrativa); Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção); Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), arts. 20 a 30, com a redação da Lei Federal nº 13.655/2018; Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); Decreto Federal nº 7.508/2011; diretrizes do Programa Saúde na Escola (PSE), instituído pelo Decreto Federal nº 6.286/2007, e da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC); Resoluções CISNOVO nº 03/2023 e nº 001/2024; e, subsidiariamente, o Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

2.5. Da compatibilidade com o art. 199, §1º e §2º, da Constituição Federal. A remuneração devida às credenciadas, por se tratar de contraprestação pecuniária correspondente a serviços efetivamente prestados e aferidos por diária de efetiva disponibilização e operação da unidade móvel, mediante contrato de direito público, com preço único, uniforme e previamente fixado para todos os interessados, configura genuína relação sinalagmática de participação complementar da iniciativa

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

privada no Sistema Único de Saúde e na rede pública de ensino, nos termos do art. 199, §1º, da Constituição Federal e dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.080/1990, não se confundindo, em nenhuma hipótese, com "auxílios" ou "subvenções" a instituições privadas com fins lucrativos, cuja destinação de recursos públicos é vedada pelo art. 199, §2º, da Constituição Federal. Nesse sentido, entre as pessoas jurídicas habilitadas que comprovem sua natureza filantrópica ou sem fins lucrativos, será observada, como critério de desempate e de prioridade subsidiária na distribuição da demanda, a preferência estabelecida no art. 199, §1º, da Constituição Federal e no art. 25 da Lei nº 8.080/1990, sem que isso implique exclusão das demais pessoas jurídicas aptas.

2.6. Da instrução processual e da publicidade. O processo de contratação direta foi instruído com os elementos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, a saber: documento de formalização de demanda; Estudo Técnico Preliminar (Anexo I); parecer jurídico e, quando cabível, técnico, acerca da caracterização da hipótese de inexigibilidade e da regularidade do procedimento; demonstração da compatibilidade da despesa com os instrumentos de planejamento orçamentário do CISNOVO; comprovação de que a futura credenciada preenche os requisitos de habilitação; razão da escolha da credenciada; e justificativa de preço. O ato que autoriza a presente contratação direta e o extrato do Edital serão divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 72, parágrafo único, e do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação encontra-se integralmente justificada no Anexo I (Estudo Técnico Preliminar) e no Anexo II (Termo de Referência) deste Edital, que dele são parte indissociável, aos quais se reporta o CISNOVO para todos os efeitos, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Em síntese, a contratação visa suprir a insuficiência da rede pública própria dos Municípios consorciados para a realização de ações de promoção, prevenção, avaliação, triagem, diagnóstico precoce e acompanhamento da saúde ocular, auditiva e bucal dos estudantes da rede pública de ensino, ampliando o acesso a diagnóstico precoce de alterações que possam comprometer o desenvolvimento e a aprendizagem, em consonância com o Programa Saúde na Escola (PSE) e com a prioridade absoluta assegurada à criança e ao adolescente pelo art. 227 da Constituição Federal e pelo art. 4º da Lei nº 8.069/1990.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste credenciamento as pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, legalmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com o objeto deste Edital, e que atendam integralmente às exigências de habilitação constantes da Seção 6.

4.2. É vedada a participação de pessoa jurídica:

a) que se enquadre nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, ressalvada a exceção do §2º do mesmo artigo;

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

b) que possua, entre seus sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança no CISNOVO ou em qualquer dos Municípios consorciados que tenha atribuições relacionadas ao presente credenciamento ou à fiscalização de sua execução, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

c) que esteja cumprindo sanção de impedimento de licitar e contratar aplicada pelo CISNOVO ou por Município consorciado, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021, ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública por qualquer ente federativo, nos termos do art. 156, §5º, da mesma Lei, enquanto perdurarem os efeitos da respectiva sanção;

d) que esteja sob falência, em processo de recuperação judicial sem homologação do plano, concurso de credores, dissolução ou liquidação, salvo comprovação de viabilidade econômico-financeira e continuidade da atividade;

e) estrangeira que não funcione no País;

f) cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento.

4.3. Previamente à habilitação de cada interessada e, uma vez credenciada, previamente a cada nova contratação, o CISNOVO consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), nos termos do art. 23 da Lei nº 12.846/2013 c/c o art. 22 do Decreto Federal nº 8.420/2015, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA/CNJ), instituído pela Resolução CNJ nº 44/2015, e a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, inclusive quanto ao sócio majoritário, em atenção ao dever de diligência da Administração e ao disposto no art. 156, §§4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021, registrando-se nos autos o resultado da consulta como condição de eficácia da habilitação ou da contratação.

5. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Em atenção ao art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o presente Edital permanecerá permanentemente disponível no sítio eletrônico oficial do CISNOVO e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), admitindo-se o credenciamento de novos interessados a qualquer tempo, durante toda a sua vigência.

5.2. O Edital vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante ato motivado da Presidência do CISNOVO, enquanto subsistir o interesse da Administração na manutenção do credenciamento, sem prejuízo dos direitos das pessoas jurídicas já credenciadas.

5.3. A documentação de habilitação e a proposta de adesão às condições padronizadas (Anexos IV a IX) deverão ser entregues, em envelope único, devidamente identificado, ou encaminhadas por

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

meio eletrônico, nos seguintes termos:

a) protocolo presencial, no Setor de Licitações e Contratos do CISNOVO, situado na sede indicada no preâmbulo deste Edital, em dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h; ou

b) envio por correio eletrônico ao endereço licitacao@cisnovo.rj.gov.br, com confirmação de recebimento pelo Setor de Licitações e Contratos.

5.4. Recebida a documentação, será autuado processo administrativo específico de habilitação para cada interessada, vinculado ao presente Edital, sendo emitido protocolo de recebimento que não implica, por si só, reconhecimento de regularidade ou suficiência da documentação apresentada, a qual será objeto de análise pela Comissão de que trata a Seção 7.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Habilitação Jurídica

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e suas alterações, ou consolidado, acompanhado, quando se tratar de sociedade por ações, do documento de eleição de seus administradores;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), com atividade econômica principal ou secundária compatível com o objeto deste credenciamento;

c) documento de identificação e procuração, quando o signatário não for o representante legal indicado no ato constitutivo.

6.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, conjuntamente com a regularidade relativa à Seguridade Social, mediante Certidão Unificada expedida pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

b) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da interessada;

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

6.3. Qualificação Técnica

a) Certidão de Registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina (CRM), no Conselho Regional de Odontologia (CRO) e no Conselho Regional de Fonoaudiologia (CRFa) do Estado do Rio de Janeiro, ou de outro Estado, com o correspondente visto do respectivo conselho fluminense, quando aplicável;

b) comprovação de que a interessada possui, em seu quadro permanente ou mediante vínculo formal (societário, celetista ou de prestação de serviço com data anterior à apresentação da documentação): (i) no mínimo 1 (um) médico oftalmologista, inscrito no CRM e com Título de Especialista em Oftalmologia reconhecido pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia ou pela Associação Médica Brasileira; (ii) no mínimo 1 (um) cirurgião-dentista, inscrito no CRO; e (iii) no mínimo 1 (um) fonoaudiólogo, inscrito no CRFa e habilitado à realização de audiometria, todos indicados como responsáveis técnicos pelas respectivas especialidades;

c) inscrição e regularidade no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), da unidade móvel e da pessoa jurídica interessada;

d) Alvará de Funcionamento e Alvará (ou Licença) de Vigilância Sanitária, válidos, aptos a autorizar o funcionamento de unidade móvel de saúde escolar com a finalidade de realização de consultas e exames de oftalmologia, audiologia e odontologia;

e) comprovação de que a unidade móvel a ser disponibilizada atende, no mínimo, às especificações técnicas e aos equipamentos descritos no Anexo II (Termo de Referência), regularizados perante a ANVISA quando aplicável, e regularmente calibrados;

f) atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação anterior de serviços de natureza compatível com o objeto deste credenciamento, vedada a exigência de quantitativos mínimos ou de execução em prazo determinado, por constituir exigência desnecessária e potencialmente restritiva à ampliação da rede de credenciados, própria de instrumento inclusivo;

g) documentação técnica da unidade móvel exigida no Anexo II (CCT, CREA/ART, laudos e certificações aplicáveis à transformação do veículo), quando pertinente à natureza da interessada;

h) declaração de disponibilidade de equipamentos, profissionais e da unidade móvel, na forma do Anexo VI.

6.3.1. As exigências de qualificação técnica limitam-se ao estritamente necessário para demonstrar a aptidão da interessada à execução do objeto, sendo vedada a imposição de requisitos que, por seu grau de exigência, limitem indevidamente a ampliação do rol de credenciados, em atenção aos princípios da isonomia, da razoabilidade e da proporcionalidade, e à natureza inclusiva do credenciamento paralelo e não excludente.

6.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, salvo prazo de validade diverso constante do próprio documento.

6.5. Disposições Comuns à Habilitação

a) os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por cópia simples acompanhada do original para conferência, admitida também a apresentação por meio eletrônico com certificação digital ICP-Brasil;

b) os documentos obtidos por meio eletrônico terão sua autenticidade verificada pela Comissão de Credenciamento junto aos respectivos sítios oficiais;

c) a microempresa e a empresa de pequeno porte que apresentarem documentos fiscais com restrição terão assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante requerimento motivado, para regularização, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

d) a não regularização da documentação no prazo previsto implicará a inabilitação da interessada para fins deste credenciamento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE E DO JULGAMENTO

7.1. A análise da documentação de habilitação será realizada por Comissão de Credenciamento, designada por ato da Presidência do CISNOVO, composta por, no mínimo, 3 (três) servidores ou empregados públicos, sendo pelo menos 1 (um) deles com formação ou notório conhecimento na área de saúde.

7.2. O critério de julgamento será o de habilitação, considerando-se credenciada a pessoa jurídica que comprove o atendimento integral às exigências deste Edital, sendo vedada qualquer forma de classificação, pontuação ou hierarquização entre as interessadas habilitadas, ressalvado o critério de prioridade previsto no item 2.5 para entidades filantrópicas e sem fins lucrativos, aplicável exclusivamente para fins de distribuição de demanda nos termos da Seção 10.

7.3. A análise da documentação será concluída no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado do respectivo protocolo, prorrogável motivadamente por igual período.

7.4. Constatada a irregularidade ou insuficiência de algum documento, a interessada será notificada para saneamento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de indeferimento do pedido de credenciamento, sem prejuízo de nova solicitação a qualquer tempo.

7.5. Concluída a análise, o resultado será divulgado no sítio eletrônico oficial do CISNOVO e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com indicação das pessoas jurídicas credenciadas e das inabilitadas, e respectivas razões.

7.6. A vistoria prévia da unidade móvel, quando entendida necessária pela Comissão para dirimir dúvida técnica quanto à efetiva disponibilidade dos equipamentos e às especificações técnicas declaradas, terá caráter excepcional e facultativo, não podendo ser exigida de forma genérica e indiscriminada de todas as interessadas, sob pena de configurar restrição indevida à competitividade e à natureza inclusiva do credenciamento.

8. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente Edital, a qualquer tempo durante sua vigência, mediante petição dirigida à Comissão de Credenciamento, protocolada ou encaminhada ao e-mail agente.contratacao@cisnovo.rj.gov.br.

8.2. A resposta aos pedidos de esclarecimento e às impugnações será prestada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, e divulgada no mesmo sítio eletrônico de publicação deste Edital.

8.3. Da decisão que indeferir o pedido de credenciamento, caberá recurso administrativo, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da ciência da decisão, dirigido à Comissão de Credenciamento, que poderá reconsiderar sua decisão ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente instruído, à Presidência do CISNOVO, que decidirá em igual prazo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. DO CREDENCIAMENTO E DA CONTRATAÇÃO

9.1. Concluída a habilitação, a pessoa jurídica será considerada credenciada e convocada para a assinatura do Contrato de Credenciamento (Anexo III), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pelo CISNOVO.

9.2. O não comparecimento da convocada no prazo assinalado, sem justificativa aceita pela Administração, implicará o cancelamento do credenciamento, sem prejuízo da convocação das demais credenciadas.

9.3. A assinatura do contrato fica condicionada à manutenção, pela credenciada, de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital, a serem reconfirmadas no ato da contratação.

9.4. Não haverá limite quantitativo de credenciados, podendo ser habilitadas todas as pessoas jurídicas que atendam às exigências deste Edital, em consonância com a natureza inclusiva do credenciamento paralelo e não excludente.

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

10.1. Os serviços serão executados por demanda, mediante Ordem de Serviço, contrato específico ou nota de empenho emitidos pelo Município consorciado interessado ou pelo CISNOVO, que definirá a unidade escolar, o local, o período e o quantitativo estimado de diárias programadas para cada deslocamento da unidade móvel.

10.2. Como regra geral, e em atenção ao art. 79, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a escolha do prestador, dentre os credenciados aptos a atender determinado Município ou região, caberá ao Município demandante, observados os fluxos de regulação definidos pela respectiva Secretaria Municipal de Educação e de Saúde em conjunto com o CISNOVO.

10.3. Quando a escolha não puder ser exercida livremente pelo Município — por concorrência simultânea de demandas sobre a mesma rota, período ou capacidade operacional — a distribuição

observará, cumulativa e motivadamente, os critérios objetivos previstos no art. 4º da Resolução CISNOVO nº 001/2024, nesta ordem de aplicação:

a) proximidade geográfica entre a sede ou base operacional da credenciada e o Município ou unidade escolar a ser atendida;

b) brevidade do atendimento, privilegiando a credenciada apta a iniciar a execução em menor prazo;

c) conveniência logística e capacidade operacional comprovada de atendimento da demanda, podendo mais de uma pessoa jurídica ser credenciada para a mesma região, de modo a evitar comprometimento da qualidade ou da tempestividade do atendimento;

d) proporcionalidade entre a demanda do Município e a capacidade instalada de cada credenciada;

e) rodízio proporcional ou sorteio entre as credenciadas aptas em igualdade de condições técnicas, de modo a assegurar tratamento isonômico e a não concentração da demanda em um único prestador;

f) prioridade às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos, nos termos do item 2.5 deste Edital, em caso de persistir o empate entre duas ou mais credenciadas aptas para a mesma demanda.

10.4. É vedada qualquer forma de favorecimento, direcionamento ou discriminação entre as credenciadas na distribuição da demanda, devendo toda decisão de alocação ser motivada e registrada nos autos do respectivo processo de execução.

10.5. O início da execução dar-se-á em até 5 (cinco) dias consecutivos, contados da assinatura do contrato, da Ordem de Serviço ou da nota de empenho, conforme o caso, salvo prazo diverso pactuado em razão da natureza do deslocamento regional.

10.6. Em atenção ao art. 79, parágrafo único, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, é vedado o cometimento a terceiros do objeto deste credenciamento sem autorização expressa e prévia do CISNOVO. Excepcionalmente, admite-se o fornecimento das armações e lentes oftálmicas por laboratório óptico parceiro, desde que a credenciada requeira e obtenha autorização expressa e prévia do CISNOVO, mediante identificação completa do parceiro e comprovação de sua regularidade técnica e sanitária, permanecendo a credenciada, em qualquer hipótese, integral e solidariamente responsável pela qualidade, pelo prazo e pela adequação dos óculos entregues aos estudantes.

11. DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E VALORES

11.1. Os serviços serão remunerados por DIÁRIA de efetiva disponibilização e operação da Unidade Móvel de Saúde Escolar do tipo ônibus, totalmente equipada, operacional e com a equipe multiprofissional completa (oftalmologia, audiologia e odontologia), regularmente atestada pela fiscalização, conforme o preço unitário fixo e uniforme constante do Anexo X, aplicável identicamente a todas as credenciadas, em atenção ao art. 79, parágrafo único, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

11.1.1. Considera-se diária efetivamente prestada aquela em que a unidade móvel esteja presente, em funcionamento pleno, no local e no horário definidos na Ordem de Serviço, com a equipe multiprofissional completa e em condições de realizar os atendimentos previstos no objeto, sendo glosada, total ou parcialmente, a diária em que se constate indisponibilidade de equipamento essencial, ausência de profissional responsável técnico de qualquer das três especialidades, ou produção de atendimentos manifestamente incompatível com a jornada e a capacidade declaradas, nos termos do item 11.1.2.

11.1.2. Sem prejuízo do pagamento por diária, a credenciada deverá apresentar, para cada diária faturada, relatório de produção assistencial discriminando os atendimentos realizados por especialidade, o qual instruirá o atesto da fiscalização e comporá o painel de indicadores de saúde escolar do CISNOVO, não se admitindo o pagamento de diária sem a respectiva comprovação de efetiva prestação de atendimentos, ressalvadas causas de força maior ou fato exclusivamente imputável à Administração (ex.: ausência de estudantes agendados por decisão da unidade escolar), devidamente registradas nos autos.

11.2. O quantitativo constante do Anexo X é estimativa para fins de dimensionamento administrativo e orçamentário do conjunto do programa, distribuída entre os Municípios consorciados e os credenciados conforme a demanda, não representando compromisso de execução mínima em favor de qualquer credenciada, nem limitando a demanda efetiva, que poderá variar para mais ou para menos, conforme a necessidade regional identificada pelo CISNOVO e pelos Municípios consorciados, sem que isso gere direito a indenização em favor das credenciadas.

11.3. O valor unitário de referência da diária, constante do Anexo X, foi apurado mediante pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com base em cotação própria realizada pelo CISNOVO junto a empresas especializadas na disponibilização de unidades móveis de saúde escolar do tipo ônibus, complementada por consulta ao Painel de Preços do Governo Federal e a contratações públicas congêneres identificadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em processos licitatórios de outros entes federativos com objeto assemelhado, dentre os quais os parâmetros de referência do Estado de Goiás, cuja metodologia e memória de cálculo constam do item VII do Anexo I (Estudo Técnico Preliminar), devendo o CISNOVO atualizar e ratificar tais valores, antes da publicação definitiva deste Edital, com cotações vigentes à época e específicas da Região Norte e Noroeste Fluminense/RJ.

11.4. O valor unitário fixado no Anexo X é global por diária e já contempla a integralidade dos serviços de oftalmologia, audiologia e odontologia prestados naquele dia, não cabendo qualquer cobrança adicional por procedimento isoladamente considerado, ressalvado o custo dos óculos de grau eventualmente prescritos e fornecidos, que integra o mesmo valor de diária.

11.5. Os preços fixados no Anexo X poderão ser reajustados, anualmente, a contar da data-base da proposta que os fundamentou, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), apurado pelo IBGE, ou por outro índice que vier a substituí-lo, bem como revistos, a qualquer tempo, em razão de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

incalculáveis que impliquem desequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento fundamentado e comprovação documental.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, após o repasse do município, mediante à apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada do relatório de produção assistencial e da comprovação da manutenção das condições de habilitação, mediante ordem bancária em conta de titularidade da pessoa jurídica credenciada, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O pagamento devido à credenciada fica condicionado, para fins de exigibilidade perante o CISNOVO, ao efetivo repasse de recursos pelo Município demandante, cabendo ao CISNOVO adotar, junto ao respectivo Contrato de Programa, as medidas necessárias para assegurar a disponibilidade tempestiva dos recursos. Eventual atraso no repasse municipal não exime o CISNOVO de sua responsabilidade direta perante a credenciada, sendo a questão dirimida, posteriormente, na relação interna entre o CISNOVO e o Município inadimplente, sem prejuízo do direito de regresso.

12.3. Constatada irregularidade fiscal, trabalhista ou técnica da credenciada, o pagamento ficará sobrestado até a regularização, sem prejuízo da execução dos serviços já prestados e devidamente atestados.

12.4. Serão retidos, quando devidos, os tributos incidentes na fonte (IRPJ, INSS e ISSQN), cabendo à credenciada destacar os percentuais na Nota Fiscal, ressalvadas as credenciadas optantes pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, mediante comprovação.

12.5. Em caso de atraso de pagamento não decorrente de culpa da credenciada, incidirá compensação financeira calculada com base no índice oficial de remuneração da caderneta de poupança, pro rata die, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo adimplemento.

13. DA TAXA DE GESTÃO DO CONSÓRCIO

13.1. Sobre o valor repassado pelo Município consorciado ao CISNOVO para o custeio dos serviços objeto deste credenciamento incidirá taxa de gestão de 2% (dois por cento), destinada exclusivamente a cobrir os custos administrativos, operacionais e de fiscalização diretamente incorridos pelo CISNOVO na coordenação regional do programa, tais como a regulação da demanda entre os Municípios, o processamento e o atesto das faturas, a manutenção do sistema de registro e monitoramento dos atendimentos e a fiscalização técnica da execução contratual.

13.2. A taxa de gestão prevista nesta Seção incide exclusivamente sobre o valor repassado pelo Município consorciado ao CISNOVO, não implicando qualquer dedução, retenção ou desconto sobre o valor da diária devido à credenciada, que receberá o valor integral fixado no Anexo X,

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

preservando-se, assim, a igualdade de condições entre credenciados e a natureza de preço único e uniforme exigida pelo art. 79, parágrafo único, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A taxa de gestão tem natureza de receita de custeio da atividade-fim do próprio Consórcio Público, com fundamento no art. 4º, inciso VIII, e no art. 8º, caput e §1º, da Lei Federal nº 11.107/2005, devendo ser expressamente prevista no Contrato de Rateio celebrado entre o CISNOVO e cada Município consorciado, sob pena de nulidade da despesa e responsabilização do ordenador, nos termos do art. 8º, §1º, da referida Lei, sendo vedada sua aplicação a finalidade diversa da consignada no respectivo Contrato de Rateio.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CISNOVO E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

a) divulgar e manter permanentemente disponível, em sítio eletrônico oficial e no PNCP, o presente Edital, permitindo o cadastramento contínuo de novos interessados;

b) emitir as Ordens de Serviço com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, compatível com a organização logística das credenciadas e com a triagem e o encaminhamento dos estudantes pela rede municipal de educação e saúde;

c) organizar, por meio das Secretarias Municipais de Educação e de Saúde, o cronograma de atendimento nas unidades escolares, a triagem, o consentimento dos responsáveis legais e a convocação dos estudantes a serem atendidos;

d) designar fiscal(is) de contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para acompanhamento da execução;

e) efetuar os pagamentos devidos, na forma e nos prazos deste Edital e do contrato;

f) fornecer informações e prestar esclarecimentos necessários à execução do objeto;

g) fiscalizar o cumprimento, pela credenciada, da legislação de proteção de dados pessoais (LGPD) e do Estatuto da Criança e do Adolescente;

h) consolidar os indicadores de saúde escolar resultantes da execução contratual, para fins de planejamento regional e prestação de contas.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

a) executar os serviços em estrita conformidade com as especificações deste Edital, do Anexo II (Termo de Referência) e do contrato, com zelo, presteza e observância das melhores práticas e protocolos clínicos aplicáveis a cada especialidade;

b) disponibilizar Unidade Móvel de Saúde Escolar do tipo ônibus devidamente equipada, higienizada e em perfeitas condições de funcionamento e segurança, com acessibilidade para pessoas com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015;

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

c) disponibilizar equipe multiprofissional habilitada, com registro regular nos respectivos Conselhos de Classe, sob a responsabilidade técnica de médico oftalmologista, cirurgião-dentista e fonoaudiólogo, conforme a especialidade;

d) fornecer, sem qualquer ônus para o estudante ou sua família, os óculos (armação e lentes) prescritos, observados padrões mínimos de qualidade, resistência, adequação ao uso infantojuvenil e conformidade com as normas técnicas aplicáveis, sendo vedada a cobrança de qualquer valor complementar ao usuário, ainda que a título de "upgrade" de armação ou lente;

e) manter registro completo dos atendimentos realizados, incluindo identificação do paciente (observadas a LGPD e o ECA), diagnóstico, procedimentos executados e confirmação de entrega dos óculos, disponibilizando tais registros à fiscalização sempre que solicitado;

f) apresentar, mensalmente, relatório de produção assistencial, contendo a relação de atendimentos, procedimentos realizados por especialidade e óculos entregues, para fins de faturamento e de acompanhamento epidemiológico pelo CISNOVO;

g) comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços;

h) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista, técnica e sanitária exigidas neste Edital;

i) responsabilizar-se integral e exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, os quais não se transferem ao CISNOVO ou aos Municípios consorciados, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade subsidiária que venha a ser reconhecida judicialmente, em caso de comprovada culpa in vigilando na fiscalização contratual;

j) tratar os dados pessoais e os dados sensíveis de saúde dos estudantes atendidos exclusivamente para a finalidade assistencial deste credenciamento, observados a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), o sigilo profissional e o melhor interesse da criança e do adolescente, colhendo o consentimento específico e destacado do responsável legal antes de cada atendimento;

k) não subcontratar o objeto, ressalvada a exceção do item 10.6;

l) cumprir a reserva de cargos para pessoa com deficiência ou reabilitado da Previdência Social, quando aplicável, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

m) enviar o DANFE e o arquivo XML das notas fiscais ao endereço eletrônico indicado pelo CISNOVO para fins de faturamento;

n) assegurar a instalação, desinstalação e relocação da unidade móvel, sempre que necessário, conforme orientação do CISNOVO e do Município, bem como a substituição imediata de equipamentos ou componentes que apresentem falhas que comprometam a execução dos serviços.

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

16. DA RESPONSABILIDADE CIVIL E TÉCNICA

16.1. A responsabilidade civil, penal e ético-profissional decorrente da prestação dos serviços, inclusive por eventual erro profissional, imperícia, negligência ou imprudência, recai integral e exclusivamente sobre a credenciada e os profissionais por ela designados, nos termos dos arts. 186, 187 e 927 do Código Civil, não respondendo o CISNOVO ou os Municípios consorciados, solidária ou subsidiariamente, por tais danos.

16.2. A fiscalização exercida pelo CISNOVO não exclui nem reduz a responsabilidade da credenciada pela adequada execução do objeto, inclusive perante terceiros, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) designado(s) pelo CISNOVO, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ao(s) qual(is) competirá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, inclusive o atesto diário de efetiva prestação dos serviços para fins do item 11.1.1, determinando o necessário à regularização de faltas ou defeitos, e informar à autoridade superior, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

17.2. O CISNOVO poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição de profissionais ou equipamentos que não atendam às exigências técnicas, bem como realizar auditorias e glosar valores referentes a diárias não comprovadas ou executadas em desconformidade com este Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A credenciada que incorrer nas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 estará sujeita, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções, previstas no art. 156 da mesma Lei:

I — advertência, aplicável nas infrações de menor potencial ofensivo, que não causem dano à Administração ou a terceiros;

II — multa, calculada sobre o valor do contrato ou da Ordem de Serviço descumprida, na forma de dosimetria fixada no Anexo III (Minuta de Contrato), observado o limite máximo de 30% (trinta por cento);

III — impedimento de licitar e contratar no âmbito do CISNOVO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021, sanção que poderá ser adotada autonomamente pelos Municípios consorciados em seus respectivos cadastros, mediante ato próprio de cada ente;

IV — declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito de toda a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

18.2. A aplicação das sanções observará a dosimetria, a proporcionalidade e a reincidência, sendo assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

18.3. A reabilitação da credenciada sancionada dependerá do ressarcimento integral do dano, do decurso do prazo mínimo previsto no ato sancionador e do cumprimento das demais condições de reabilitação, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

19. DO DESCREDENCIAMENTO

19.1. O CISNOVO poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, mediante decisão motivada, quando verificada a perda superveniente das condições de habilitação, o descumprimento reiterado das obrigações contratuais, ou razões de interesse público devidamente justificadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.2. Em atenção ao art. 79, parágrafo único, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, é admitida a denúncia do credenciamento por qualquer das partes, independentemente de motivação, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ressalvada, em qualquer caso, a conclusão dos atendimentos já iniciados e programados e a manutenção das obrigações já assumidas até a efetiva conclusão da transição.

20. DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, mediante processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 138 e 139 da mesma Lei.

21. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

21.1. Este Edital de Credenciamento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da publicação, prorrogável nos termos do item 5.2.

21.2. Cada Contrato de Credenciamento individual terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, respeitado o limite máximo de 10 (dez) anos.

22. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) E DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

22.1. O tratamento de dados pessoais, inclusive dados sensíveis de saúde, dos estudantes atendidos observará a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), em especial seus arts. 7º, inciso VIII (tutela da saúde), 11 e 14, sendo exigido o consentimento específico e destacado de ao menos um dos pais ou do responsável legal, no melhor interesse da criança e do adolescente, nos termos do art. 14, §1º, da LGPD e dos arts. 3º e 4º da Lei nº 8.069/1990.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

22.2. É vedado o uso dos dados coletados para finalidade diversa da assistencial e educacional prevista neste Edital, respondendo a credenciada, na forma da lei, por qualquer uso indevido, vazamento ou compartilhamento não autorizado de tais dados.

23. DAS VEDAÇÕES

a) é vedada a subcontratação do objeto, ressalvada a exceção do item 10.6;

b) é vedada a veiculação de publicidade acerca do credenciamento sem prévia autorização do CISNOVO;

c) é vedada a cobrança de qualquer valor, a qualquer título, dos estudantes atendidos ou de seus responsáveis legais;

d) é vedado à credenciada, durante a vigência do contrato, contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público com atribuições relacionadas à fiscalização ou gestão deste contrato.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas decorrentes da execução deste credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do CISNOVO, consignadas em seu orçamento vigente e nos exercícios subsequentes, custeadas mediante recursos transferidos pelos Municípios consorciados por meio de Contrato de Programa, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/2005, e/ou de repasses fundo a fundo do Sistema Único de Saúde, vedada a aplicação de tais recursos para finalidade diversa da consignada no respectivo Contrato, sob pena de nulidade da despesa e responsabilização do ordenador, nos termos do art. 8º, §1º, da Lei nº 11.107/2005.

24.2. Em razão da natureza integrada do objeto, voltado à execução de ações de saúde no ambiente escolar, os Municípios consorciados poderão custear os serviços por meio de recursos consignados às dotações orçamentárias das Secretarias Municipais de Saúde e/ou das Secretarias Municipais de Educação, isolada ou conjuntamente, conforme a origem dos recursos, a competência administrativa, o planejamento local e a pactuação estabelecida com o CISNOVO.

24.3. A contratação observará a compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual do CISNOVO e dos Municípios consorciados, bem como, quando aplicável em razão do caráter continuado da despesa, os requisitos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

25. DO FORO

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itaperuna/RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

deste Edital não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do CISNOVO, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e na legislação correlata citada neste Edital.

26.2. Este Edital poderá ser revogado, por razões de interesse público, ou anulado, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado, dando-se ciência aos credenciados e aos interessados.

26.3. Ficam fazendo parte integrante deste Edital os Anexos I a XI, cujas disposições prevalecem, no caso de conflito aparente de normas, sobre disposições genéricas eventualmente constantes de outros documentos do processo.

Itaperuna/RJ, 04 de Novembro de 2026.

GEANE CORDEIRO VINCLER

Presidente do CISNOVO

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Elaborado nos termos do art. 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e do art. 6º da Resolução CISNOVO nº 03/2023.

I — INFORMAÇÕES GERAIS

1. Área requisitante: Diretoria/Coordenadoria Técnica de Saúde do CISNOVO, em articulação com as Secretarias Municipais de Educação e de Saúde dos Municípios consorciados.

2. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a disponibilização de Unidade Móvel de Saúde Escolar do tipo ônibus, totalmente equipada e operacionalizada, destinada à prestação itinerante de serviços de oftalmologia, audiologia e odontologia aos estudantes da rede pública de ensino dos Municípios consorciados, com prescrição e fornecimento gratuito de óculos quando clinicamente indicado.

3. Equipe de planejamento da contratação: a ser designada por ato da Presidência do CISNOVO, nos termos do art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

II — DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, I)

1. O CISNOVO tem por finalidade institucional a gestão associada de serviços públicos de saúde de seus Municípios consorciados, viabilizando, de forma regionalizada e economicamente eficiente, o acesso da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS) a serviços assistenciais que, isoladamente, os Municípios teriam dificuldade de ofertar com a mesma qualidade, escala e continuidade.

2. Verifica-se, na área de abrangência do CISNOVO, expressiva demanda reprimida por ações especializadas de promoção, prevenção, avaliação, diagnóstico e acompanhamento da saúde dos estudantes da rede pública de ensino, especialmente nas áreas de oftalmologia, audiologia e odontologia, em razão da insuficiência da rede própria dos Municípios consorciados, da escassez regional de profissionais especializados, da limitação de equipamentos na atenção primária e da necessidade de deslocamento das famílias a Municípios polo ou a outras regiões para obtenção de diagnóstico e tratamento, o que agrava o quadro clínico e compromete o desenvolvimento e a aprendizagem dos estudantes.

3. Estudos e alertas técnicos recentes do Conselho Brasileiro de Oftalmologia indicam que os erros de refração não corrigidos constituem a principal causa de deficiência visual evitável na infância, e pesquisas amplamente noticiadas apontam que problemas de visão atingem parcela relevante dos estudantes em idade escolar, sendo quadro assemelhado observado nas áreas de saúde auditiva e bucal, com parcela relevante dos estudantes permanecendo sem diagnóstico ou correção por dificuldade de acesso a atendimento especializado, sobretudo nos Municípios de pequeno porte e de menor capacidade instalada, como é o caso da generalidade dos Municípios consorciados ao

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CISNOVO.

4. A Portaria GM/MS nº 7.061, de 6 de junho de 2025, ao declarar situação de urgência em saúde pública em razão do tempo prolongado de espera dos usuários do SUS por consultas, exames, tratamentos e procedimentos especializados, reforça a necessidade de adoção de medidas que ampliem, de forma célere e eficiente, a oferta de serviços assistenciais, o que fundamenta, no âmbito escolar, a presente contratação.

5. A ausência de diagnóstico e correção precoces de alterações visuais, auditivas e bucais pode causar prejuízos irreversíveis ao desenvolvimento, ao desempenho escolar, à socialização e à qualidade de vida dos estudantes, o que reforça a prioridade absoluta assegurada à criança e ao adolescente pelo art. 227 da Constituição Federal e pelo art. 4º da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como as diretrizes do Programa Saúde na Escola (PSE) e da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC).

6. A adoção de Unidade Móvel de Saúde Escolar do tipo ônibus para a execução itinerante dos serviços justifica-se pela dispersão geográfica dos 13 (treze) Municípios consorciados na Região Norte e Noroeste Fluminense, permitindo levar o atendimento especializado diretamente às unidades escolares, com redução de custos de deslocamento às famílias, ampliação da capilaridade e maior resolutividade, em consonância com as diretrizes de descentralização, regionalização e hierarquização do SUS (art. 7º, IX, da Lei nº 8.080/1990) e com as diretrizes do PSE.

7. A presente contratação não configura mera liberalidade nem subvenção a terceiros: destina-se à aquisição, pelo CISNOVO, de serviço de saúde determinado e mensurável por diária de efetiva disponibilização e operação da unidade móvel, em benefício direto dos estudantes da rede pública de ensino, o que afasta qualquer identidade com as hipóteses vedadas pelo art. 199, §2º, da Constituição Federal.

III — PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES (art. 18, §1º, II)

1. O CISNOVO deverá indicar, no campo específico, se a presente contratação consta do Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício em curso, ou, na ausência de PCA formalmente instituído pelo Consórcio, registrar a inexistência de óbice à contratação em razão dessa ausência, desde que devidamente justificada e alinhada ao planejamento estratégico e assistencial do CISNOVO.

2. A demanda por serviços de oftalmologia, audiologia e odontologia escolar é recorrente e já identificada nos instrumentos de planejamento do SUS e da educação no âmbito regional, tais como o Plano Regional de Saúde, a Programação Geral de Ações e Serviços de Saúde (PGASS) e os planos municipais de educação dos Municípios consorciados.

IV — REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III)

1. A contratação deverá assegurar a disponibilização de Unidade Móvel de Saúde Escolar do tipo ônibus, totalmente equipada e em perfeitas condições de funcionamento, apta à prestação de serviços especializados de promoção, prevenção, avaliação, triagem, diagnóstico precoce e

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

acompanhamento da saúde ocular, auditiva e bucal dos estudantes da rede pública de ensino, observados, no mínimo:

a) atendimento realizado por equipe multiprofissional habilitada e regularmente inscrita nos respectivos Conselhos de Classe (CRM, CRO e CRFa);

b) cumprimento das normas técnicas, sanitárias, assistenciais e de biossegurança do Ministério da Saúde, da ANVISA, dos Conselhos Profissionais e demais órgãos competentes;

c) disponibilização de equipamentos, mobiliários, materiais, insumos e sistemas necessários à execução dos atendimentos em condições adequadas de segurança, qualidade, acessibilidade e eficiência, na forma detalhada no Anexo II;

d) atendimento humanizado, inclusivo e resolutivo, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS, do PSE e das políticas públicas de atenção integral à saúde da criança e do adolescente;

e) execução dos serviços de forma contínua, organizada e compatível com o cronograma de atendimento definido pelo CISNOVO em conjunto com as Secretarias Municipais de Educação e de Saúde.

2. As exigências de qualificação técnica deverão restringir-se ao estritamente necessário para demonstrar a aptidão da interessada à execução do objeto, vedada a imposição de requisitos que limitem indevidamente a competitividade, em observância aos princípios da isonomia, da razoabilidade e da proporcionalidade.

V — LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA (art. 18, §1º, V)

1. Foram analisadas as seguintes alternativas para o atendimento da necessidade descrita:

a) execução direta pelo CISNOVO ou pelos Municípios consorciados, mediante estruturação de rede própria: alternativa inviável no curto e médio prazo, ante a inexistência de quadro próprio de profissionais especializados e de equipamentos em número suficiente para atender à demanda regional, e ante o elevado custo e o longo prazo de maturação de eventual concurso público, aquisição de equipamentos e estruturação de unidades fixas em 13 (treze) Municípios;

b) licitação para contratação de prestador único ou de número limitado de prestadores: alternativa inadequada e menos vantajosa, pois (i) concentraria a oferta em uma ou poucas empresas, reduzindo a capilaridade e a capacidade de atendimento simultâneo em Municípios distintos e distantes entre si; (ii) não se coaduna com a natureza de serviço complementar ao SUS e à rede pública de ensino, em que o interesse público é mais bem atendido pela ampliação do rol de prestadores aptos do que pela seleção de proposta de menor preço, dado que os preços já são fixados de forma isonômica; e (iii) exporia o CISNOVO ao risco de descontinuidade do serviço em caso de impossibilidade de execução pelo único contratado;

c) credenciamento de todos os interessados aptos, mediante preços previamente fixados: alternativa

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

mais vantajosa e juridicamente adequada, por (i) maximizar a oferta regional, admitindo todos os prestadores aptos; (ii) preservar a isonomia entre prestadores, mediante preço único e uniforme; (iii) conferir maior capilaridade e proximidade ao atendimento, dada a extensão territorial da área de abrangência do CISNOVO; (iv) revelar a inviabilidade de competição que fundamenta a inexigibilidade de licitação (art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021), por não haver disputa quando a Administração se dispõe a contratar, em igualdade de condições, todos os interessados que atendam aos requisitos.

2. A doutrina especializada (Marçal Justen Filho; Ronny Charles Lopes de Torres) e a jurisprudência do Tribunal de Contas da União convergem no sentido de que o credenciamento é instrumento próprio para a saúde complementar, de natureza inclusiva, admitindo-se a limitação do número de credenciados apenas em caráter excepcional e mediante rigorosa justificativa de proporcionalidade entre demanda e capacidade de gestão — o que, neste caso, não se faz necessário, optando-se pelo modelo plenamente inclusivo, sem limitação de credenciados.

3. Diante da análise, conclui-se que o credenciamento, na modalidade de contratação paralela e não excludente (art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021), constitui a solução mais vantajosa, econômica e juridicamente adequada para o atendimento da necessidade descrita.

VI — DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E DO NÃO PARCELAMENTO (art. 18, §1º, VII e VIII)

1. A solução escolhida consiste no credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a disponibilização de Unidade Móvel de Saúde Escolar do tipo ônibus, totalmente equipada, reunindo em uma única estrutura os ambientes e equipamentos necessários aos atendimentos de oftalmologia, audiologia e odontologia, com a finalidade de atender à demanda reprimida existente na área de abrangência do CISNOVO.

2. A contratação será realizada em lote único, considerando que todos os componentes da solução — infraestrutura veicular, equipamentos médicos, odontológicos, oftalmológicos e audiológicos, equipe multiprofissional, sistemas de apoio, insumos, manutenção e logística de deslocamento — apresentam elevada interdependência técnica e operacional, sendo indispensável sua execução integrada para assegurar a continuidade, a qualidade, a segurança e a resolutividade dos serviços. O parcelamento da contratação entre diferentes prestadores para cada especialidade isoladamente comprometeria a coordenação clínica, a gestão contratual e a integração entre as ações de saúde e educação, contrariando os princípios da eficiência e da economicidade, sem que o não parcelamento restrinja a competitividade, dada a natureza inclusiva e não excludente do credenciamento.

VII — ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, IV e VI; art. 23 da Lei nº 14.133/2021)

1. Dada a natureza do credenciamento — em que a contratação se dá conforme a demanda efetiva dos Municípios e das unidades escolares —, os quantitativos estimados neste ETP e no Anexo X do Edital têm caráter exclusivamente estimativo e de planejamento orçamentário, não vinculando a

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

Administração a quantitativo mínimo de execução, nem limitando a demanda máxima.

2. Metodologia de estimativa: a estimativa de demanda foi construída a partir (i) do número de unidades escolares da rede pública de ensino nos 12 (doze) Municípios consorciados e da respectiva população estudantil, conforme dados do Censo Escolar (INEP) e das Secretarias Municipais de Educação; e (ii) da capacidade operacional da unidade móvel, considerando o número de dias de atendimento programados por Município ao longo do exercício.

3. Para fins de referência inicial do valor da diária, e sujeitos à obrigatória atualização por pesquisa de preços própria do CISNOVO antes da publicação definitiva do Edital, a estimativa de valor unitário resultou da combinação de três fontes: (i) cotação própria realizada pelo CISNOVO junto a empresas especializadas na disponibilização de unidades móveis de saúde escolar do tipo ônibus, atuantes na Região Norte e Noroeste Fluminense e em regiões correlatas; (ii) consulta ao Painel de Preços do Governo Federal e a contratações públicas congêneres disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); e (iii) parâmetros de referência extraídos de processos licitatórios e de credenciamento com objeto assemelhado realizados por entes do Estado de Goiás, aplicando-se, para fins de composição da estimativa de referência inicial deste Estudo, o valor unitário de R$ 50.630,00 (cinquenta mil, seiscentos e trinta reais) por diária de efetiva disponibilização e operação da unidade móvel totalmente equipada.

4. Estima-se, para fins de dimensionamento orçamentário do conjunto do programa (a ser distribuído entre os 13 Municípios consorciados e todas as credenciadas aptas, conforme a demanda), o quantitativo de até 300 (trezentas) diárias no período de 12 (doze) meses, resultando em valor global estimado de referência de R$ 15.189.000,00 (quinze milhões, cento e oitenta e nove mil reais), sem que tal estimativa vincule a Administração a quantitativo mínimo de execução ou represente limite de credenciamento.

5. ALERTA TÉCNICO — os valores e quantitativos referidos nos itens 3 e 4 constituem estimativa inicial de planejamento, fundada em parâmetros de outros entes federativos e em cotação preliminar, não dispensando, em hipótese alguma, a formalização, nos autos do processo administrativo, de pesquisa de preços própria e atualizada do CISNOVO, com cotações vigentes na Região Norte e Noroeste Fluminense/RJ, e de levantamento demográfico e educacional (Censo Escolar/INEP, Secretarias Municipais de Educação) por Município consorciado, sob pena de fragilidade na instrução do processo e de questionamento por órgão de controle quanto à adequação da estimativa ao mercado regional e à real demanda.

VIII — RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, IX)

— ampliar o acesso dos estudantes da rede pública de ensino dos Municípios consorciados a serviços especializados de oftalmologia, audiologia e odontologia, reduzindo a demanda reprimida existente na região;

— promover o diagnóstico precoce de alterações visuais, auditivas e bucais, prevenindo agravos evitáveis ao desenvolvimento e à aprendizagem;

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

— reduzir os custos indiretos suportados pelas famílias com deslocamento a Municípios polo para obtenção de atendimento especializado;

— assegurar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, mediante modelo de pagamento por diária de efetiva disponibilização e operação da unidade móvel;

— fortalecer a atuação regionalizada e associada do CISNOVO e a integração entre as políticas públicas de saúde e educação, em benefício da população estudantil dos 12 (doze) Municípios consorciados;

— contribuir para a efetivação da prioridade absoluta assegurada à criança e ao adolescente pelo art. 227 da Constituição Federal e pelo art. 4º da Lei nº 8.069/1990.

IX — PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS, CONTRATAÇÕES CORRELATAS E IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18, §1º, X, XI e XII)

1. São providências prévias à publicação do Edital: (i) a designação da Comissão de Credenciamento e dos fiscais de contrato; (ii) a atualização da pesquisa de preços, nos termos do item VII; (iii) a consolidação dos quantitativos estimados por Município, nos termos do item VII; (iv) a verificação da existência de Contrato de Rateio vigente e suficiente para o custeio da despesa, incluindo a taxa de gestão prevista na Seção 13 do Edital, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/2005; (v) a capacitação dos fiscais designados; e (vi) a apresentação da presente programação a Comissão Intergestores Regional (CIR) e a articulação prévia com as Secretarias Municipais de Educação, para fins de conhecimento e validação do cronograma escolar, sem que tal providência condicione a validade jurídica deste credenciamento.

2. Não se identificam contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução deste objeto, ressalvadas as ordinárias de apoio administrativo do CISNOVO.

3. Os serviços de saúde geram resíduos sujeitos a gerenciamento específico, nos termos da RDC ANVISA nº 222/2018 e das normas do CONAMA aplicáveis a Resíduos de Serviços de Saúde (RSS). A credenciada deverá observar o correto gerenciamento de tais resíduos, com destinação final ambientalmente adequada, cabendo ao CISNOVO fiscalizar o cumprimento dessa obrigação, sendo os impactos ambientais de baixa magnitude e plenamente mitigáveis mediante a adoção das boas práticas exigíveis.

X — POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (art. 18, §1º, XIII)

Diante do exposto, e observados os requisitos legais aplicáveis, conclui-se pela viabilidade técnica, econômica e jurídica da contratação por meio de credenciamento, com fundamento na inexigibilidade de licitação (art. 74, IV, c/c art. 78, I, e art. 79, I e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021), por constituir a solução mais vantajosa e adequada ao atendimento da necessidade pública de ampliação do acesso dos estudantes da rede pública de ensino dos Municípios consorciados ao CISNOVO a serviços especializados de oftalmologia, audiologia e odontologia, recomendando-se a deflagração do chamamento público na forma do Edital e do Termo de

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

Referência anexos, ressalvada a necessidade de complementação dos quantitativos e valores estimados, na forma indicada no item VII deste Estudo.

Itaperuna/RJ, 01 de Outubro de 2026.

Equipe de Planejamento da Contratação — CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Elaborado nos termos do art. 6º, inciso XXIII, e do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a disponibilização de Unidade Móvel de Saúde Escolar do tipo ônibus, totalmente equipada e operacionalizada, destinada à prestação itinerante de serviços de oftalmologia, audiologia e odontologia, incluindo, quando clinicamente indicado, a prescrição e o fornecimento gratuito de óculos (armação e lentes), destinados aos estudantes da rede pública de ensino dos Municípios consorciados ao CISNOVO.

1.2. A contratação destina-se ao atendimento dos estudantes da rede pública de ensino dos Municípios consorciados ao CISNOVO, atualmente composto por: Aperibé, Bom Jesus do Itabapoana, Cambuci, Cardoso Moreira, Italva, Itaperuna, Laje do Muriaé, Miracema, Natividade, Patrocínio do Muriaé, São Fidélis, São Francisco de Itabapoana e São João da Barra, totalizando 13 (treze) Municípios, bem como daqueles que vierem a integrar o Consórcio durante a vigência do credenciamento.

1.3. O acesso ao atendimento dar-se-á mediante encaminhamento e agendamento pela unidade escolar de origem, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Saúde, observados os critérios clínicos e pedagógicos e a ordem de prioridade estabelecidos na programação regional.

2. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DIVISÃO EM LOTES

2.1. A solução compreende, de forma integrada e indivisível, toda a infraestrutura necessária à execução dos serviços, incluindo, no mínimo:

I — unidade móvel especialmente adaptada para atendimento em saúde escolar (veículo tipo ônibus), dotada de acessibilidade, climatização, sistemas elétrico e hidráulico compatíveis, conectividade e demais condições necessárias ao adequado funcionamento dos serviços, conforme especificações técnicas detalhadas no item 3 deste Anexo;

II — consultórios e ambientes destinados aos atendimentos oftalmológico, audiológico e odontológico, devidamente equipados e em conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis (ANVISA, CONTRAN e normas técnicas ABNT pertinentes);

III — equipamentos oftalmológicos, audiológicos e odontológicos completos, em perfeito estado de funcionamento, regularmente calibrados e, quando aplicável, registrados junto à ANVISA;

IV — mobiliário, equipamentos de informática, sistemas de tecnologia da informação, conectividade, prontuário eletrônico e demais recursos indispensáveis à operacionalização dos atendimentos e ao registro das informações assistenciais;

V — equipe multiprofissional legalmente habilitada, composta por, no mínimo, 1 (um) médico oftalmologista, 1 (um) cirurgião-dentista e 1 (um) fonoaudiólogo, todos responsáveis técnicos por sua respectiva especialidade, além de profissionais de apoio, com registro ativo nos respectivos Conselhos de Classe;

VI — fornecimento de materiais de consumo, insumos, equipamentos de proteção individual, manutenção preventiva e corretiva da unidade móvel e dos equipamentos, suporte técnico, logística operacional e transporte;

VII — laboratório óptico próprio ou parceiro para confecção e entrega das armações e lentes prescritas, em prazo compatível com a natureza itinerante do atendimento, observada a disciplina do item 10.6 do Edital.

2.2. A contratação será realizada em lote único, pelas razões técnicas e jurídicas expostas no item VI do Anexo I (Estudo Técnico Preliminar).

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DA UNIDADE MÓVEL E DOS EQUIPAMENTOS

3.1. Nota de motivação técnica. As especificações constantes desta Seção 3 refletem os requisitos mínimos de segurança veicular, biossegurança, acessibilidade e desempenho clínico necessários ao funcionamento simultâneo, em um mesmo veículo, de três especialidades distintas (oftalmologia, audiologia e odontologia), envolvendo equipamentos sensíveis, geração de resíduos de saúde, exposição a radiação ionizante (equipamento de raio-x odontológico) e atendimento a crianças e adolescentes. Cada requisito técnico deve ser lido como parâmetro mínimo de desempenho e finalidade, e não como indicação de marca, modelo ou fabricante específico, sendo admitida a comprovação de equivalência técnica por qualquer interessada, em atenção aos arts. 7º, §5º e §6º, e 25 da Lei nº 14.133/2021 e à natureza inclusiva e não excludente do credenciamento.

3.2. Estrutura veicular

Veículo tipo ônibus urbano, transformado em unidade móvel para atendimento oftalmológico, audiométrico e odontológico, com, no máximo, 15 (quinze) anos de uso, comprimento mínimo total de 12,5 metros, altura interna mínima de 1.900 mm no corredor e peso bruto total mínimo de 16.000 kg. Motor a diesel, com sistema de injeção common rail, câmbio manual de, no mínimo, 6 (seis) marchas à frente e uma à ré, direção hidráulica ou elétrica, freios a ar com ABS e EBD, suspensão dianteira e traseira compatíveis com o porte do veículo, tanque de combustível com capacidade mínima de 270 litros, e todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN. O veículo deverá contar com, no mínimo, 3 (três) portas de acesso laterais, sendo a central dotada de elevador eletro-hidráulico para pessoas com deficiência, painel eletrônico frontal para informações, e sistema de ar condicionado independente para a cabine do motorista.

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

3.3. Infraestrutura elétrica

Sistema de alimentação de 220V para os equipamentos internos, com conexão à rede pública de baixa tensão, dispositivo de proteção contra surtos (DPS) e dispositivo de proteção elétrica ao usuário, disjuntores termomagnéticos e proteção por corrente diferencial-residual (norma NBR NM 60868), cabeamento antichama dimensionado conforme as normas ABNT NBR 15465 e NBR 5410, iluminação interna em LED com iluminação de emergência autônoma em cada ambiente, tomadas padronizadas (NBR 14136) e cabo/extensão próprios para conexão à rede pública de energia elétrica.

3.4. Climatização e descontaminação do ar

Sistema de ar condicionado independente para o compartimento traseiro (consultórios e sala de triagem), com capacidade de manter a temperatura interna em torno de 22ºC (± 2ºC) com todos os ambientes ocupados em capacidade máxima, observada a norma ABNT NBR 16401-1, vedada a utilização de aparelhos residenciais do tipo split ou cassete. A unidade deverá contar, ainda, com sistema de descontaminação ativa do ar e de superfícies contra microrganismos (bactérias e vírus), com eficácia comprovada por relatório de ensaio de instituto de pesquisa tecnológica reconhecido, demonstrando redução mínima de 80% (oitenta por cento) da carga microbiana em 24 (vinte e quatro) horas de funcionamento.

3.5. Conectividade e infraestrutura hidráulica

Sistema de conectividade para transmissão de dados (roteador e antena para internet móvel de banda larga), viabilizando prontuário eletrônico, telemedicina e transmissão de informações assistenciais ao CISNOVO. Infraestrutura hidráulica com reservatórios de água limpa e de água servida (mínimo de 100 litros cada), bomba hidráulica automática, torneiras clínicas de acionamento sem contato manual direto (compatíveis com a NBR 9050) e sistema de escoamento de efluentes das pias de lavagem.

3.6. Revestimento interno, isolamento térmico-acústico e assoalho

Estrutura interna revestida em painéis de alumínio composto (ACM), com propriedades autolimpantes, laváveis e resistentes aos processos de limpeza e desinfecção hospitalar, cantos arredondados e ausência de superfícies pontiagudas, com isolamento térmico e acústico interno. Assoalho em compensado naval revestido por passadeira vinílica antiderrapante de alta resistência, adequada ao uso hospitalar itinerante.

3.7. Mobiliário, área externa e identificação visual

Mobiliário interno confeccionado em material multilaminado resistente à umidade e a fungos, com ferragens antiferruginosas, cantos arredondados, mecanismo de travamento e batentes de segurança, projetado para o adequado acondicionamento dos equipamentos e para a segurança dos ocupantes durante o deslocamento. A unidade deverá dispor de toldo retrátil para proteção da área de acesso e espera, e de identificação visual (grafismo) que permita a fácil identificação do veículo como unidade móvel de saúde escolar do CISNOVO.

3.8. Ambiente de triagem e consulta oftalmológica inicial

Ambiente equipado com mesa elétrica com regulagem de altura e autorrefrator com ceratômetro para triagem inicial, com impressão de resultado e registro de imagem, comprovado o número de registro do equipamento junto à ANVISA.

3.9. Consultório odontológico

Ambiente equipado com, no mínimo: equipo odontológico completo com braço articulável e seringa tríplice autoclavável; refletor odontológico de LED; unidade auxiliar com sugador e sistema de água; aparelho de ultrassom com jato de bicarbonato; aparelho de raio-x odontológico portátil digital com sensor compatível com o padrão DICOM; autoclave para esterilização de instrumentos; compressor odontológico; kit odontológico (alta rotação, contra-ângulo, micromotor e peça reta); fotopolimerizador; bomba de vácuo; e bancada com cuba em aço inoxidável destinada à esterilização de instrumentos, todos os equipamentos com registro na ANVISA quando exigível.

3.10. Sala de audiometria

Ambiente com divisórias que assegurem o isolamento acústico necessário ao exame, equipado com audiômetro clínico apto a testes de condução aérea e óssea, mascaramento e logoaudiometria, em conformidade com as normas técnicas de fabricação e calibração aplicáveis (IEC 645 e ISO 389, ou normas que as sucederem), e cabine audiométrica acústica com revestimento de absorção sonora.

3.11. Consultório de oftalmologia

Ambiente equipado com cadeira oftalmológica de acionamento elétrico, coluna oftalmológica com luminária pantográfica, lâmpada de fenda, refrator e sistema digital de acuidade visual com optotipos adequados ao público infantojuvenil, com registro dos equipamentos junto à ANVISA quando exigível.

3.12. Documentação técnica exigível da unidade móvel

A conformidade da transformação do veículo em unidade móvel de saúde deverá ser comprovada, na fase de habilitação, mediante a apresentação de Certificado de Capacitação Técnica (CCT) da empresa transformadora, Certidão de Registro Profissional e de Responsabilidade Técnica no CREA, Certificado de Acervo Técnico (CAT) e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pertinentes, bem como declaração de atendimento às normas técnicas aplicáveis (ABNT NBR 5410, NBR 13570, NR-10, NBR 5419, NBR 9050, RDC ANVISA nº 50, e demais normas técnicas de instalações elétricas, acessibilidade e biossegurança pertinentes à transformação de veículos em unidades móveis de saúde).

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS E DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

4.1. Os atendimentos deverão observar o seguinte fluxo assistencial: (a) o estudante é previamente identificado e agendado pela unidade escolar, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação e de Saúde, mediante consentimento do responsável legal; (b) no dia e local agendados, a credenciada realiza a triagem inicial e os atendimentos de oftalmologia, audiologia e/ou odontologia conforme a programação; (c) concluídos os exames e procedimentos, o profissional responsável emite diagnóstico e, quando indicado, prescrição (inclusive de óculos, quando aplicável) ou encaminhamento à Rede de Atenção à Saúde; (d) havendo prescrição de óculos, a credenciada providencia a confecção e o fornecimento gratuito, observados o item 10.6 e a Seção 11 do Edital; (e) a credenciada mantém registro completo de todos os atendimentos, observadas a LGPD e o ECA.

4.2. Todos os atendimentos deverão ser realizados por profissionais legalmente habilitados, regularmente inscritos nos respectivos Conselhos de Classe, observando protocolos clínicos, normas de biossegurança, ética profissional, segurança do paciente e humanização do atendimento.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO E DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

5.1. Aplica-se o disposto na Seção 10 do Edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CISNOVO, DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E DA CREDENCIADA

6.1. Aplicam-se as obrigações previstas nas Seções 14 e 15 do Edital.

7. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E CIVIL

7.1. Aplica-se o disposto na Seção 16 do Edital.

8. DO PAGAMENTO, DAS RETENÇÕES E DA TAXA DE GESTÃO

8.1. Aplica-se o disposto nas Seções 12 e 13 do Edital.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Aplicam-se as infrações e sanções previstas na Seção 18 do Edital e nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante regular processo administrativo.

10. DO PREÇO E DO VALOR ESTIMADO

10.1. No valor da diária estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, manutenção, combustível, deslocamento e demais despesas necessárias à integral execução do objeto, não cabendo qualquer cobrança adicional ao CISNOVO, aos Municípios consorciados ou aos estudantes atendidos e suas famílias.

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

10.2. O valor estimado da contratação consta dos autos do processo administrativo, resultante da pesquisa de preços descrita no item VII do Anexo I (Estudo Técnico Preliminar), sendo o valor unitário de referência o constante do Anexo X.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Aplica-se o disposto na Seção 24 do Edital.

12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Aplicam-se os requisitos de habilitação da Seção 6 do Edital, incluindo a consulta prévia a cadastros de impedidos (CEIS, CNEP, Cadastro de Inidôneos do TCU e CNIA/CNJ), nos termos do item 4.3 do Edital.

13. DAS VEDAÇÕES

13.1. Aplica-se o disposto na Seção 23 do Edital, com a ressalva do item 10.6 quanto à subcontratação do laboratório óptico parceiro para confecção de armações e lentes.

14. DA CONTRATAÇÃO E DA COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

14.1. Admite-se a prática de atos do procedimento por meios eletrônicos e digitais, inclusive com assinatura eletrônica qualificada (padrão ICP-Brasil), nos termos da Lei nº 14.063/2020, constituindo o instrumento contratual, uma vez assinado eletronicamente, título executivo extrajudicial.

15. DA VIGÊNCIA

15.1. Aplica-se o disposto na Seção 21 do Edital.

Itaperuna/RJ, 22 de Outubro de 2026.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência — CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2026

Termo de Contrato de Credenciamento que entre si celebram o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE — CISNOVO e a empresa abaixo qualificada, decorrente do Edital nº 019/2026 – Credenciamento nº 011/2026 (Chamamento Público) e da Inexigibilidade de Licitação nº 011/2026.

PREÂMBULO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE — CISNOVO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, CEP 28.300-000, neste ato representado por sua Secretária Executiva, Sra. AIDE CORREA BRAGA, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominada CREDENCIADA, tendo em vista o resultado do Edital nº 019/2026 - Credenciamento nº 011/2026 (Chamamento Público), processado sob a Inexigibilidade de Licitação nº 011/2026, com fundamento no art. 74, IV, c/c art. 78, I, e art. 79, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Credenciamento, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a disponibilização, pela CREDENCIADA, de Unidade Móvel de Saúde Escolar do tipo ônibus, totalmente equipada e operacionalizada, para a prestação de serviços de oftalmologia, audiologia e odontologia, incluindo, quando clinicamente indicado, prescrição e fornecimento gratuito de óculos (armação e lentes), destinados aos estudantes da rede pública de ensino dos Municípios consorciados ao CISNOVO, nos termos do Edital nº 019/2026 - Credenciamento nº 011/2026 e de seus Anexos I e II, que integram este instrumento para todos os efeitos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA VINCULAÇÃO

A execução do objeto observará o regime de execução indireta, remunerada por diária de efetiva disponibilização e operação da unidade móvel, nos termos da Seção 11 do Edital, vinculando-se este Contrato, em todos os seus termos, ao Edital nº 019/2026 - Credenciamento nº 011/2026 e seus Anexos, à proposta de adesão da CREDENCIADA e à Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. Os serviços serão remunerados conforme o valor unitário fixo e uniforme da diária constante do Anexo X do Edital, no valor de referência de R$ 50.630,00 (cinquenta mil, seiscentos e trinta reais), estimando-se o valor global de referência deste contrato, para até 25 (vinte e cinco) diárias

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

anuais nesta unidade contratante, em R$ _____ (_____), sem que tal estimativa vincule a Administração a quantitativo mínimo de execução.

3.2. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, na forma da Seção 12 do Edital, incidindo sobre o valor repassado pelo Município a taxa de gestão do CISNOVO prevista na Seção 13 do Edital, sem dedução do valor devido à CREDENCIADA.

CLÁUSULA QUARTA — DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, respeitado o limite máximo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA QUINTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

A CREDENCIADA obriga-se a cumprir integralmente as obrigações previstas na Seção 15 do Edital e no Anexo II (Termo de Referência), que ficam reproduzidas neste instrumento como se nele estivessem transcritas.

CLÁUSULA SEXTA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a cumprir as obrigações previstas na Seção 14 do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da Seção 17 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA — DAS SANÇÕES

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a CREDENCIADA sujeitar-se-á às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e na Seção 18 do Edital, observada a seguinte dosimetria para a sanção de multa:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da diária, por hora de atraso injustificado no início do atendimento programado, até o limite de 4 (quatro) horas, após o que se configurará inexecução total daquela diária;

b) 5% (cinco por cento) do valor da diária, na hipótese de inexecução parcial (ex.: indisponibilidade de uma das três especialidades durante o atendimento programado);

c) 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato, na hipótese de inexecução total, sem prejuízo da rescisão contratual;

d) 10% (dez por cento) do valor do item, na hipótese de fornecimento de óculos em desconformidade com a prescrição ou com padrões mínimos de qualidade.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

8.2. As multas aplicadas não excederão, cumulativamente, o limite de 30% (trinta por cento) do valor total estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, mediante processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa (arts. 138 e 139 da mesma Lei).

CLÁUSULA DÉCIMA — DA RESPONSABILIDADE DA CREDENCIADA

A CREDENCIADA é integral e exclusivamente responsável por: (i) danos causados a terceiros, inclusive aos estudantes atendidos, decorrentes de ação ou omissão de seus profissionais; (ii) encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto; e (iii) qualidade e segurança dos serviços prestados e dos óculos fornecidos, nos termos da Seção 16 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A CREDENCIADA obriga-se a observar a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e o Estatuto da Criança e do Adolescente no tratamento dos dados pessoais e de saúde dos estudantes atendidos, nos termos da Seção 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itaperuna/RJ, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itaperuna/RJ, ____ de _____ de 2026.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE — CISNOVO

AIDE CORREA BRAGA — CONTRATANTE

CREDENCIADA

Testemunhas: 1) _____ CPF nº _____ 2) _____ CPF nº _____

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE IDONEIDADE

(Papel timbrado da empresa interessada)

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, não possui fato impeditivo para sua habilitação no presente credenciamento, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, não está cumprindo sanção de impedimento de licitar e contratar, e não se enquadra nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, comprometendo-se a declarar, imediatamente, qualquer ocorrência posterior que altere essa situação.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

ANEXO IV

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado da empresa interessada)

Ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE — CISNOVO

Ref.: Edital Nº 019/2026 – Credenciamento Nº 011/2026 (Chamamento Público)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, vem requerer seu credenciamento para a prestação dos serviços descritos no Edital 019/2026 - Credenciamento nº 011/2026, declarando conhecer integralmente as condições nele estabelecidas e seus Anexos, e apresentando, em anexo, a documentação de habilitação exigida.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa interessada)

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, atende integralmente às exigências de habilitação do Edital 019/2026 - Credenciamento nº 011/2026, possuindo capacidade técnica, operacional e estrutural — incluindo Unidade Móvel de Saúde Escolar do tipo ônibus totalmente equipada, equipe profissional habilitada e responsáveis técnicos médico oftalmologista, cirurgião-dentista e fonoaudiólogo — para a execução do objeto, comprometendo-se a manter tais condições durante toda a vigência do credenciamento.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(Papel timbrado da empresa interessada)

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, e do art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

CISNOVO

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO, NEPOTISMO E CONFLITO DE INTERESSES

(Papel timbrado da empresa interessada)

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, e seus sócios, dirigentes e responsáveis técnicos: (i) não mantêm, com agente público do CISNOVO ou de qualquer Município consorciado com atribuições relacionadas a este credenciamento ou à fiscalização de sua execução, relação de cônjuge, companheiro ou parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021; (ii) não se enquadram nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021; e (iii) não incorrem em conflito de interesses na forma da Lei nº 12.813/2013, no que aplicável.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS PREÇOS E CONDIÇÕES PADRONIZADAS

(Papel timbrado da empresa interessada)

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, tem pleno conhecimento e concorda, de forma irrestrita, com o valor unitário da diária, as condições padronizadas de contratação e demais termos constantes do Edital Nº 019/2026 - Credenciamento nº 011/2026 e de seus Anexos, incluindo a incidência da taxa de gestão prevista na Seção 13 do Edital sobre o valor repassado pelos Municípios consorciados ao CISNOVO, comprometendo-se a executar o objeto exclusivamente nas condições ali fixadas, sem pleito de reajuste ou revisão fora das hipóteses nele previstas.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

ANEXO X

TABELA DE SERVIÇOS, QUANTITATIVO ESTIMADO E VALOR DE REFERÊNCIA DA DIÁRIA

O valor unitário abaixo constitui referência inicial, apurada mediante cotação própria do CISNOVO, consulta ao Painel de Preços do Governo Federal e a contratações públicas congêneres no PNCP, e parâmetros de referência de processos de credenciamento com objeto assemelhado realizados no Estado de Goiás, devendo ser obrigatoriamente atualizado pelo CISNOVO, mediante pesquisa de preços própria, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e do item VII do Anexo I (ETP), antes da publicação definitiva deste Edital. O quantitativo é estimativa de planejamento do conjunto do programa, a ser consolidada com base em levantamento educacional (Censo Escolar/INEP) e demográfico dos Municípios consorciados (item VII do Anexo I).

Item	Descrição	Unid.	Quant. estimada anual (a confirmar)	Valor unit. de referência (R$)	Valor total de referência (R$)
1	Unidade Móvel de Saúde Escolar do tipo ônibus, totalmente equipada e operacionalizada, com equipe multiprofissional completa, para prestação de serviços de oftalmologia, audiologia e odontologia, incluindo fornecimento de óculos quando indicado — remuneração por diária de efetiva disponibilização e operação.	Diária	300 (todo o programa/12 meses)	50.630,00	15.189.000,00

Nota: o quantitativo de 300 diárias/ano refere-se ao dimensionamento agregado do programa regional, a ser distribuído entre os 12 (doze) Municípios consorciados e todas as pessoas jurídicas credenciadas conforme a demanda, não representando quantidade mínima assegurada a qualquer credenciada individualmente considerada (item 11.2 do Edital).

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO

Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

ANEXO XI

RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E DA REDE ESCOLAR DE APOIO AO ATENDIMENTO

O atendimento será prestado, de forma itinerante, nas unidades escolares da rede pública de ensino dos seguintes Municípios consorciados ao CISNOVO, conforme cronograma regional a ser definido pela Diretoria Técnica do Consórcio em conjunto com as respectivas Secretarias Municipais de Educação e de Saúde:

Aperibé/RJ — unidades escolares da rede pública de ensino a definir pela Secretaria Municipal de Educação local, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde, conforme cronograma de atendimento pactuado com o CISNOVO.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ — unidades escolares da rede pública de ensino a definir pela Secretaria Municipal de Educação local, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde, conforme cronograma de atendimento pactuado com o CISNOVO.

Cambuci/RJ — unidades escolares da rede pública de ensino a definir pela Secretaria Municipal de Educação local, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde, conforme cronograma de atendimento pactuado com o CISNOVO.

Cardoso Moreira/RJ — unidades escolares da rede pública de ensino a definir pela Secretaria Municipal de Educação local, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde, conforme cronograma de atendimento pactuado com o CISNOVO.

Italva/RJ — unidades escolares da rede pública de ensino a definir pela Secretaria Municipal de Educação local, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde, conforme cronograma de atendimento pactuado com o CISNOVO.

Itaperuna/RJ — unidades escolares da rede pública de ensino a definir pela Secretaria Municipal de Educação local, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde, conforme cronograma de atendimento pactuado com o CISNOVO.

Laje do Muriaé/RJ — unidades escolares da rede pública de ensino a definir pela Secretaria Municipal de Educação local, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde, conforme cronograma de atendimento pactuado com o CISNOVO.

Miracema/RJ — unidades escolares da rede pública de ensino a definir pela Secretaria Municipal de Educação local, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde, conforme cronograma de atendimento pactuado com o CISNOVO.

Natividade/RJ — unidades escolares da rede pública de ensino a definir pela Secretaria Municipal de Educação local, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde, conforme cronograma de atendimento pactuado com o CISNOVO.

CISNOVO

Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

Patrocínio do Muriaé/MG — unidades escolares da rede pública de ensino a definir pela Secretaria Municipal de Educação local, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde, conforme cronograma de atendimento pactuado com o CISNOVO.

São Fidélis/RJ — unidades escolares da rede pública de ensino a definir pela Secretaria Municipal de Educação local, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde, conforme cronograma de atendimento pactuado com o CISNOVO.

São Francisco de Itabapoana/RJ — unidades escolares da rede pública de ensino a definir pela Secretaria Municipal de Educação local, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde, conforme cronograma de atendimento pactuado com o CISNOVO.

São João da Barra/RJ — unidades escolares da rede pública de ensino a definir pela Secretaria Municipal de Educação local, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde, conforme cronograma de atendimento pactuado com o CISNOVO.

A relação acima poderá ser atualizada, mediante simples comunicação do CISNOVO aos credenciados, em caso de ingresso de novo Município no Consórcio ou de alteração das unidades escolares indicadas pelas Secretarias Municipais de Educação, sem necessidade de aditamento contratual quanto às condições técnicas e econômicas já pactuadas.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com